



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -**  
**AMM-MT**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**Nº033/2011 CARTA CONVITE Nº 027/2011**

**DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**  
**15/08/2011 às 15 horas.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações na sede da AMM situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920, telefone: 65-2123-1252, horário de expediente: 08h às 12h e das 13h30m às 17h30m. Cuiabá, 10 de agosto de 2011.

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**C73CC4AF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**  
**SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA**  
**PORTARIA N.º 024 /2011**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

**Suplentes**

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Editoração Eletrônica e Atendimento

**Noides Cenio da Silva**

**Silvio Luiz Gomes da Silva**

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

“Dispõe a retificação da Portaria n.º 056/2010 que altera a Portaria n.º 026/2010, que trata da concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Domingos Tavares Da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado art. 93 da Lei n.º 2575 de 20 de outubro de 2009, que rege a previdência municipal, Art. 176 da Lei Municipal n.º 738/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo II, da Lei Municipal n.º 1.077/1997, alterada pela Lei n.º 2.629/2010 que dispõe sobre a autorização de antecipação da Data Base e dá reposição salarial no percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) sobre o salário base dos Funcionários Municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Domingos Tavares Da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 027.206 e do CPF n.º 079.471.271-15, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Gari, referencia “A”, grupo “A.N.E – IV”, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n.º 100488, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2010.01.0001P, a partir de 05/05/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 06 de maio de 2011.

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**

Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**0514A1E7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**GRUPO DE PREGÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2011, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2011, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”. Vencedores: A M TRANSPORTES E TURISMO com valor total de R\$ 154.684,98 e a empresa ANDRE LUIZ SANTIN – ME com valor total de R\$ 103.985,81.

Alto Boa Vista, 10 de Agosto de 2011.

**CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO**

Pregoeiro Port. 060/2011

**Publicado por:**  
Cristiano Rubin Parizotto  
**Código Identificador:**0623F6CD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 000033/11 DE 1 DE AGOSTO DE 2011**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000544/11 de 9 de Maio de 2011.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.230,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO  
03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.000,00  
03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00  
06 - SECRETARIA DE SAUDE  
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00  
06.02.10.301.0075.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00  
06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 6.000,00  
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.02.08.241.0092.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00  
07.02.08.244.0081.2.045-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuicao Gratuita 6.815,00  
07.02.08.244.0081.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00  
11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES  
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO  
11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00  
11.02 - DEPARATAMENTO DE AGUA E ESGOTO  
11.02.17.512.0080.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 200,00  
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO  
11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00  
11.01.26.452.0066.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 215,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 05 - SECRETARIA DE EDUCACÃO  
05.03 - EDUCACÃO DE 0 A 6 ANOS  
05.03.12.365.0036.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00  
06 - SECRETARIA DE SAUDE  
06.03 - OUVIDORIA DA SAUDE  
06.03.04.122.0003.2.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 8.000,00  
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06.02.10.301.0076.1.018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 15.000,00

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07.02.08.243.0091.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 8.230,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2011

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivan da Silva Menezes  
**Código Identificador:**2256D870

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2012**

*A Prefeitura Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, convida toda a população, para se fazer presente na Audiência Pública da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2012.*

*A Audiência Pública é uma prestação de contas a todos os órgãos públicos, Câmara Municipal, TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entidades públicas e a população. É um dever e um compromisso legal dos governos municipais.*

*A Audiência Pública será realizada no dia 16 de Agosto de 2011, às 19h30min horas na sede da Camara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso – Situada na Rua Bahia 426 - centro*

**JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos Naves Gonçalves  
**Código Identificador:**7D3EEDA4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2011, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos, Fios e Hidrômetro, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 24/08/2011. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 24/08/2011 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)); Abertura do envelope Nº 01: *dia 24/08/2011, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 29/2010 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 24 de Agosto de 2011*

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**5C99FB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO**

Eu, VANILSA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 25799371 SEJUSP MT e CPF: 871.322.652-53, DECLARO, para os devidos fins legais, que após ter tomado posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no dia 04 de agosto de 2011, entro em exercício de modo definitivo na data abaixo assinalada, sendo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

É o que declaro.

Araputanga – MT, 08 de agosto de 2011.

**VANILSA DA SILVA**  
Servidor declarante

**ATESTADO**

A Sr. MARIA DELIMAR BORGES BATISTA, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria nº 63/2005, atesta para todos os fins legais que a declaração de entrada em exercício é verdadeira, passando a servidora a exercer suas funções inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na data acima assinalada.

É o que atesto.

Araputanga – MT, 08 de agosto de 2011.

**MARIA DELIMAR BORGES BATISTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**A328194D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 021/2011**

“INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, APROVA SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Arenópolis/MT, Senhor FARID TENÓRIO SANTOS, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do artigo 66 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate do vetor da dengue;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica de Dengue no Município de Arenópolis;

CONSIDERANDO a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a relevância da constituição e atuação efetiva do Comitê de Mobilização e prevenção contra Dengue no município de Arenópolis/MT.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue no Município de Arenópolis/MT.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue no Município de Arenópolis/MT, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das Ações de Educação em Saúde e Mobilização Social voltados ao controle da doença.

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue no município de Arenópolis/MT, será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue do município Arenópolis/MT, na forma do anexo que integra este decreto.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arenópolis, 08 de agosto de 2011.

**FARID TENÓRIO SANTOS**  
Prefeito de Arenópolis-mt

**ELENA REGINA CAMPANHOLI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**48ABD4A4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO 065/2010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:** IBRAMA-INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINIST.

**DO VALOR:** Os valores referentes a execução dos projetos de PIS/COFINS TELEFONIA e ENERGIA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ora excluídos, serão suprimidos do referido contrato.

**OBJETO:** Primeiro Aditivo do Contrato de prestação de serviços de Assessoramento nº. 065/2010, que tem por objeto a exclusão dos projetos abaixo relacionados e a prorrogação do prazo contratual.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo excluir os projetos previstos na Clausula Segunda “RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INEVIDAMENTE AS CONCESSIONARIAS DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA” itens 2.2 ate 2.2.10 e demais obrigações.

1.2 Prorrogação do prazo de duração do contrato original nº. 065/2010 ate 31 de dezembro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 27 de Maio de 2011.**

**ALOISIO IRINEO JAKOBY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**9E0A0D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº. 06/2011**

Objeto

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS PARA A VIABILIDADE DE FOMENTAR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS ATRAVÉS DE CONVENIOS, TERMOS DE PARCERIA E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Favorecido	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E GESTÃO PÚBLICA - IBDGP
Prazo de vigência	07 MESES
Valor global	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso XXIV, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 06/2011 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 06 de Junho de 2011.

**ALOÍSIO IRINEU JAKOBY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Célio José de Oliveira

**Código Identificador:**C7221409

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO FISCAL Nº 008/ISSQN/2010**

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
PROCESSO FISCAL Nº 008/ISSQN/2010**

À

**CONTERN – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 56.443.583/0002-60

Endereço: Av. José Fogolin S/N, Bloco 03

Bairro Parque Industrial - CEP: 16.404-010 - Lins - SP

A referida empresa na qualidade de prestadora do serviço de execução da obra de implantação da PCH Sacre 2 no município de Brasnorte - MT, foi devidamente notificada para apresentar os documentos exigidos pela Notificação Fiscal 008/2010, uma vez dentro do prazo, apresentou a documentação da qual tinha posse.

O processo ficou inativo desde então devido à responsabilização e lançamento do tributo em nome da empresa responsável solidária e proprietária da obra, **BRASIL CENTRAL ENERGIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 05.681.451/0001-55, que se manifestou no sentido de recolher os impostos devido ao município e efetivamente o recolheu integralmente nos prazos e formas determinados.

Portanto, encerra-se o **Procedimento Administrativo Fiscal nº 008/ISSQN/2010**, em desfavor da empresa **CONTERN – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** na qualidade de responsável principal e prestadora do serviço, em virtude do recolhimento integral do imposto devido em razão da obra de implantação da PCH Sacre 2 no município de Brasnorte-MT.

Intime-se a autuada.

Arquive-se.

BRASNORTE - MT, em 11 de agosto de 2011.

**JOAQUIM A. OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

46

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**33F99CC7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO FISCAL Nº 001/2010**

**TERMO DE ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO FISCAL Nº 001/2010**

À

**BRASIL CENTRAL SA**

CNPJ: 05.681.451/0001-55 - IE: 13.306.820-0

Endereço: Rua Aroeira nº 32

Bairro: Jardim Pinheiro

CEP: 16.400-576 LINS SÃO PAULO SP.

A referida empresa foi devidamente notificada para apresentar os documentos exigidos pela Notificação Fiscal nº 001/2010, uma vez dentro do prazo, apresentou a documentação solicitada.

Assim, após a análise dos documentos foi confeccionado um relatório fiscal com a lavratura do Auto de Infração nº 001/ISSQN/2010 para lançamento do ISSQN devido.

A empresa solicitou a reforma do processo mediante recurso fundamentado sendo parcialmente acatado. O lançamento foi reformado ocasionando o lançamento de ISSQN no valor de R\$ 320.193,53 (Trezentos e vinte mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos) com fato gerador reportado a data de 20/09/2006 atualizado até a data de 30/03/2011, totalizando o valor de R\$ 795.269,67 (Setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) incluídos a multa de mora e juros de mora devidos.

A empresa requereu parcelamento da dívida em 04 (Quatro) parcelas iguais, quitando-as regularmente conforme pactuado no Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

Portanto, encerra-se o **Procedimento Administrativo Fiscal nº 001/ISSQN/2010**, conferindo a Fazenda Municipal à empresa supra na qualidade de responsável solidária como proprietária da obra, plena quitação ao imposto devido relativo à execução da obra de implantação da PCH Sacre 2 no município de Brasnorte - MT e por conseguinte homologamos os lançamentos efetuados.

Intime-se a autuada.

Arquive-se.

BRASNORTE - MT, em 11 de agosto de 2011.

**JOAQUIM A. OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

46

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**58DC87C2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO FISCAL Nº 007/ISSQN/2010**

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
PROCESSO FISCAL Nº 007/ISSQN/2010**

À

**HEBER PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ: 01.523.814/0002-73

Endereço: AV Brigadeiro Faria Lima, 5º Andar CJ 54 Sala 01

Bairro Jardim Paulistano - CEP: 01.469-900 - Lins - SP

A referida empresa na qualidade de tomadora do serviço de execução da obra de implantação da PCH Sacre 2 no município de Brasnorte - MT, foi devidamente notificada para apresentar os documentos exigidos pela Notificação Fiscal 007/2010, uma vez dentro do prazo, apresentou a documentação da qual tinha posse.

O processo ficou inativo desde então devido à responsabilização e lançamento do tributo em nome da empresa responsável solidária e proprietária da obra, **BRASIL CENTRAL ENERGIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 05.681.451/0001-55, que se manifestou no sentido de recolher os impostos devido ao município e efetivamente o recolheu integralmente nos prazos e formas determinados.

Portanto, encerra-se o Procedimento **Administrativo Fiscal nº 007/ISSQN/2010**, em desfavor da empresa **HEBER PARTICIPAÇÕES S/A** na qualidade de responsável solidária de tomadora do serviço, em virtude do recolhimento integral do imposto devido em razão da obra de implantação da PCH Sacre 2 no município de Brasnorte-MT.

Intime-se a autuada.

Arquive-se.

BRASNORTE - MT, em 11 de agosto de 2011.

**JOAQUIM A. OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**4ED83A67

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº. 1.433/2011 04 DE AGOSTO DE 2011.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Parte superior do formulário

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, por meio desta Lei, a Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial que reger-se-á pelas normas previstas na Lei Municipal nº 1.130/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999.

**Art. 2º.** É atribuição da Comissão a realização de Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos Disciplinares e Tomada de Contas Especiais, em conformidade com a legislação municipal ou federal na falta desta.

**Art. 3º.** A Comissão será constituída por 9 (nove) membros titulares a serem designados por Decreto Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional do Município.

§ 1º. Os membros designados para compor a Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas especial deverão possuir, no mínimo, 4 (quatro) membros com formação completa no ensino superior.

§ 2º Os membros designados para compor a Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas especial serão designados pela Secretaria Municipal de Administração para os trabalhos conforme as demandas ocorrerem, através de Portaria específica para cada procedimento, utilizando-se de sorteio, na presença do presidente do sindicato dos servidores públicos, ou representante designado por este, que deverá ser registrado em ata, para dar base às nomeações das portarias específicas.

§ 3º. No caso de o servidor sorteado para compor a Comissão de Portaria de procedimento específico estar impedido legalmente, ou estiver na eminência de gozar férias, licença prêmio, ou estiver de licença saúde, será sorteado novo nome dentre os membros restantes.

§ 4º A Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas especial poderá ser dividida em subcomissões, com no mínimo 03

(três) integrantes, desde que garantida a conformidade com a escolaridade do indiciado, se for conhecido ao tempo da abertura do procedimento.

**Art. 4º.** Pelas atividades desempenhadas, o servidor que for designado para compor a Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os seguintes valores, por tipo de procedimento:

I – Sindicâncias:

- a) Presidentes – R\$ 600,00 (seiscentos reais) por relatório final entregue;  
b) Membros – R\$ 300,00 (trezentos reais) por relatório final entregue.  
II – Processos Administrativos Disciplinares/Tomada de Contas Especiais:  
a) Presidentes – R\$ 700,00 (setecentos reais) por relatório final entregue;  
b) Membros – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por relatório final entregue.

§ 1º. Os valores previstos serão atualizados anualmente com base na média dos seguintes índices: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE) e IPC-DI (FGV) a cada doze meses, por ocasião da revisão salarial dos servidores públicos municipais.

§ 2º. Os valores previstos no *caput* deste artigo somente serão devidos aos servidores que tiverem processos finalizados, com emissão de relatório final.

§ 3º Os valores previstos no *caput* deste artigo somente serão pagos no mês em que o relatório final for entregue a autoridade competente. Caso a folha de pagamento já esteja fechada será incluído no mês subsequente.

§4º Cada Presidente da Comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 de cada mês a informação dos procedimentos com os relatórios finais já entregues, para lançamento na folha de pagamento, sendo que a Secretaria Municipal de Administração deverá criar controle visando à confirmação das informações repassadas.

**Art. 5º.** Somente será concedida dilação de prazo nos procedimentos com apresentação de justo motivo, porém o percebimento do adicional ocorrerá somente após a entrega do relatório final.

Parágrafo único. O adicional somente será acumulável com os vencimentos referentes ao cargo em comissão, ficando vedada sua cumulação com a função gratificada, produtividade, horas extraordinárias, bem como outros proventos de mesma natureza.

**Art. 6º.** A gratificação de que trata esta Lei não será computada para cálculo de 13º salário, férias e outras remunerações.

**Art. 7º.** A designação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas especial não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

**Art. 8º.** O membro da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial que desejar pedir sua exclusão definitiva da referida, deverá protocolar pedido por escrito na Secretaria Municipal de Administração, para que a mesma, em conjunto com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, promova sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º. Nos casos em que a referida exclusão do servidor se der durante procedimentos em andamento, antes da entrega do relatório final, este perderá o direito de receber os valores devidos daquele procedimento, devendo ser pago ao membro que o substituir.

**Art. 9º.** Os membros da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial deverão solicitar suas férias, bem como pedido de licença prêmio com antecedência mínima de 3 (três) meses, para que a Secretaria Municipal de Administração tenha o controle da escala dos servidores e não designe servidor para compor comissão

quando estiver na iminência de gozo de férias ou licença prêmio, prejudicando assim o andamento dos procedimentos.

Parágrafo único. No caso em que a Secretaria Municipal de Administração não for informada e o servidor sair de férias no meio de trabalhos em andamento que não possam ser prorrogados, o mesmo será substituído e perderá o direito de receber por aquele procedimento, passando o direito ao servidor que o substituir.

**Art. 10. A Secretaria de Administração garantirá o suporte para capacitação dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, através de cursos, aquisição de literaturas e suporte jurídico da mesma.**

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias provenientes da Secretaria em que o servidor estiver lotado, e serão fixados no Plano Plurianual, LDO e LOA correspondente a cada exercício.

**Art. 12. A composição dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas especial deverá ser renovada em no mínimo 1/3 (um terço) a cada dois anos.**

**Art. 13.** Caso verifique-se no período inferior a dois anos que algum membro não esteja desempenhando a contento suas atribuições, poderá ser substituído em qualquer tempo.

**Art. 14.** Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentando-a através de Decreto Executivo.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de agosto de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

Parte inferior do formulário

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:6842403E**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº. 1.434/2011 04 DE AGOSTO DE 2011.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 508/96 QUE DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO, DESAFETAÇÃO E PARCELAMENTO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º, o art. 5º e o art. 6º da Lei Municipal nº 508, de 8 de novembro de 1986, que dispõe sobre afetação, desafetação e parcelamento de áreas localizadas no loteamento Nossa Senhora

Aparecida, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento das áreas descritas no art. 1º, passando a denominar-se quadra 265 com 14 lotes e quadra 270-A com 10 lotes, totalizando 24 lotes urbanos, conforme croqui e memorial descritivo, anexos, partes integrantes desta Lei.

**Art. 4º.** .....

**Art. 5º** Será desmembrado uma travessa com extensão de 450,00 x 10,00m, perfazendo uma área de 4.500,00m², dando acesso aos lotes das quadras 253-A, 259-A, 265 e 270-A e o Bairro Jardim Alvorada.

**Art. 6º.** O lote 01 da quadra 253-A será utilizado para construção de equipamentos urbanos, afetado e transformado em Área Comunitária.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de agosto de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:B8879540**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº. 1.435/2011 04 DE AGOSTO DE 2011.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2011 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 1.426, de 11 julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 2º.** .....

(...)

*IV – localizar-se no mínimo a 3.500 m (três mil e quinhentos metros) e no máximo a 8.000 m (oito mil metros) do marco zero do município.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de agosto de 2011.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**86D32CA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 272, DE 01 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.130/2006 e alterações posteriores, em seu art. 267, parágrafo único,

**Considerando** o disposto na Portaria nº 124/2011, de 04 de abril de 2011, que nomeou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2011 e,

**Considerando** a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2011, através do Ofício C.P.A nº 004/2011,

**RESOLVE**

**I. PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2011, instaurado através da Portaria nº 124/2011, de 04 de abril de 2011, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

**2. O período da nova vigência tem seu início em 4 de agosto de 2011 e término em 3 de outubro de 2011.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de agosto de 2011.

**MAURO VALTER BERTE**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**2BB7464F**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 15/2011,**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração do Edital nº. 15/2011 de 18 de julho de 2011, que Dispõe sobre a Audiência Pública para Lançamento do Plano Municipal de Habilitação e Interesse Especial, para constar que o referido Edital passará doravante a ser identificado pelo nº.16/2011, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Edital.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 09 de agosto de 2011.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**5BE7A048**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº. 017/2011**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que,

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para os cargos abaixo mencionado:

Cargo: (1) FISIOTERAPEUTA	CLASSIFICAÇÃO
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	2º
Cargo: (2) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ((FEM))	CLASSIFICAÇÃO
ENI DE ALMEIDA	41º
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	42º
ROSENI OLIVEIRA SILVA	43º

**Art. 2º.** O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga, ficando assim autorizado a convocação do próximo candidato classificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**00F61FBD**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 15/2011,**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a data do Edital nº.15/2011 de 11 de julho de 2011, o qual convoca candidatos aprovados no Concurso Público nº.001/2010, para constar que onde se lê aos dois dias do mês de fevereiro, **leia-se** aos onze dias do mês de julho de dois mil e onze, permanecendo, inalterados os demais dispositivos do sobredito Edital. **Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 09 de agosto de 2011.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**ABDA40AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2011**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº. 001/2011, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação do serviço abaixo.

Objeto	Contratação de show com a dupla sertaneja Gilson e Delvane para apresentação na EXPOJÚLIO 2011, na data de 12/08/2011.
Contratado	DELVANE FRANCINO DE SOUZA End.: Av. Valdir Masutti, s/nº., Centro. Cáceres – MT. CEP 78200-000.
Valor global	R\$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais).
Fundamento Legal	Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação	008/2011

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme termo de ratificação exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada, os documentos juntados e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 09 de agosto de 2011.

**ERIC RODRIGO PETTENAN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 001/2011

**Publicado por:**  
Eric Rodrigo Pettenan  
**Código Identificador:**076B28DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N. 033/2011

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº. 033/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição eventual e futura de móveis, utensílios e equipamentos de informática para atender a Pref. Mun. de Campos de Júlio e suas Secretarias. As especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos, tudo de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores. A abertura está marcada para o dia 18/08/2011, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Auditório da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260. Campos de Júlio - MT, 08 de Agosto de 2011.

**JULIANE PAES DE FARIAS - PREGOEIRA**  
Portaria 240/2011

**Publicado por:**  
Eric Rodrigo Pettenan  
**Código Identificador:**B3551FDC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2011  
DA ESPÉCIE: Serviços de Engenharia.  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização de obra de construção de banheiro público de 49,30 m2 no Parque de Exposições.  
DO VALOR: R\$ 58.386,01 (Cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e um centavo).  
DA VIGÊNCIA: 18/07/2011 a 16/10/2011.  
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a Empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA  
CNPJ: 05.976.135/0001-00/ CONTRATADA.  
Campos de Júlio - MT, 18 de Julho de 2011.

**Publicado por:**  
Eric Rodrigo Pettenan  
**Código Identificador:**408D85B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2011  
DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.  
DO OBJETO: Locação de sistemas informatizados para gestão pública municipal.  
DO VALOR: R\$ 176.927,76 (cento e setenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)  
DA VIGÊNCIA: 20/07/2011 a 19/07/2012.  
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa ACPI - ASSES. CONSULT., PLANEJ & INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 36.879.070/0001-09 / CONTRATADA.  
Campos de Júlio - MT, 20 de Julho de 2011.

**Publicado por:**  
Eric Rodrigo Pettenan  
**Código Identificador:**7F4A5FF8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2011  
DA ESPÉCIE: Prestação de serviços/execução de obras/reforma  
DO OBJETO: Reforma e ampliação, com fornecimento de materiais, da Escola Municipal Eliza K. Tomé  
DO VALOR: valor global R\$ 210.649,56 (duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - Secretaria Municipal de Educação; 01 - Departamento de Educação; 1.021 – Construção, Ampliação e Ref. De Escolas Municipais; 4.4.90.51.00.00.00.00.0114.0 - Obras e Instalações.  
DA VIGÊNCIA: 01/08/2011 a 30/11/2011.  
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa . S. S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME CNPJ/MF nº. 11.156.146/0001-47/ CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Eric Rodrigo Pettenan  
**Código Identificador:**6366ECBD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2011  
DA ESPÉCIE: Pregão Presencial – SRP.  
DO OBJETO: Aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal, industrial e acetileno.  
DO VALOR: R\$ 17.018,00 (Dezessete mil e dezoito reais).  
DA VIGÊNCIA: 22/07/2011 a 21/07/2012.  
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a Empresa MÚLTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP.  
CNPJ: 09.058.981/0001-00 / CONTRATADA.  
Campos de Júlio - MT, 22 de Julho de 2011.

**Publicado por:**  
Eric Rodrigo Pettenan  
**Código Identificador:**CD47FE2A

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DO PREGÃO 068/2011 - EMULSÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**, na Modalidade Pregão nº 068/2011, dia **24 de Agosto de 2011 às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do Edital através do site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) ou E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 11 de agosto de 2011

**HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hélida B. M. P. Hubner  
**Código Identificador:**FC6C5896

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NABOR GUARIM FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA

15, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

**Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2011.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Maura Lopes de Souza

**Publicado por:**

Izabel Cristina dos Santos

**Código Identificador:**A8AE87EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE PERMUTA COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.**  
**1.729/2011.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**  
**CONTRATADO: ADEMAR NARDI**  
**OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PERMUTA TEM COMO OBJETO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.729/2011, O BEM IMÓVEL LOTE Nº. 17, DA QUADRA “G” DO LOTEAMENTO DENOMINADO BORDAS DO LAGO, EM CAMPO VERDE-MT, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, MEDINDO 12X28, COM 336,00M², CONFORME CONSTA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL SOB Nº. 2.503, FLS. 024, FICHA Nº. 001, DO 1º. OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE.**

**Publicado por:**

Cristhiane Conceição Borges

**Código Identificador:**1D3E01B1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 991/2011**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ocupar áreas públicas para Equipamentos Comunitários.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ocupar os canteiros das Avenidas Paraná, São Paulo e Santa Catarina, conforme memorial descritivo em anexo, com vistas a implantação de Equipamentos Comunitários do tipo Academia de Saúde ao ar livre.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 11 de agosto de 2011.

**WALTER LOPES FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Aparecida Ebeling  
**Código Identificador:**AC349A17

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2011**

O Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações dela decorrente, resolve **REVOGAR** a licitação referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011**, por razões de interesse público, que tinha por objeto “Execução de Pavimentação Asfáltica conjugada de Guias e Sarjeta, Drenagem Pluvial, Calçamento e Sinalização”.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 12hs:00 às 18hs:00.

**WALTER LOPES FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Aparecida Ebeling

**Código Identificador:**DEEA4FD8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 030/2011**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo nº 030/2011, constituída pela Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009 e Portaria 052/2011), na forma da Lei.

FAZ SABER a **TATIANA OMIZOLO**, brasileira, convivente, Auxiliar de Enfermagem, que diante da tentativa frustrada de sua citação pessoal fica a mesma citada e intimada por edital nos seguintes termos: “De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 266/04, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2011 que V. Sª responde, conduzido pela Comissão designada pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009 e Portaria 052/2011), fica V. Sª. CITADA do inteiro teor da Portaria n.º 156/2011 e de todos os documentos que a acompanham, bem como para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data das audiências, DEFESA PREVIA escrita, rol de testemunhas até o limite de 05 (cinco) e juntada de documentos, bem como seja advertida a acusada que deverá informar à Comissão seu novo endereço e em caso de nova mudança de endereço, deverá comunicar imediatamente à Comissão.

**“GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 156/2011.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e,

**Considerando** que a servidora pública **TATIANA OMIZOLO**, se inscreveu e foi aprovada no Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda/MT, e,

**Considerando** que, conforme Ofício nº 028/SMS/11, da Secretária Municipal de Saúde datado de 14 de julho de 2011, em anexo e parte integrante da presente Portaria, onde consta que “Cumprimos

cordialmente V.S<sup>a</sup>., e na oportunidade informar a Secretaria de Administração que a Servidora Tatiana Omizolo deveria ter retornado aos trabalhos no dia 30.05.11, porém até a presente data a mesma não compareceu para apresentar qualquer manifestação quanto a sua ausência. Sendo só o que nos apresenta para o momento, colocamos na vossa inteira disposição para quaisquer dúvidas.” e,

**Considerando** que, tal informação, caso seja comprovada, pode caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal nº. 266/2004, e,

**Considerando** que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos dos artigos 166 seguintes da Lei Municipal nº 266/2004, com a finalidade de apurar os fatos, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009 e Portaria 052/2011), quais sejam, ELAINE JUVINIANO DE LIMA, JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO e AVELINO FLORIANO KORZEKWA, sob a presidência da primeira indicada.

**Art. 2º** - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

**Art. 3º** - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

**Art. 4º** - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**  
**Em, 14 de julho de 2011.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal”

Carlinda-MT, 11 de agosto de 2011.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Luquezia Lopes Martins  
**Código Identificador: D5A1C16B**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS**  
**GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE PARCELAMENTO**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N. 001/2011**

**O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, Cep: 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Flávio Daltro Filho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.332 SSP/MT e do CPF n.º 072.306.051-72, residente e domiciliado na Rua Quinco Caldas, n.º 28, Bairro Altos da Chapada, Cep: 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT, e o **PREVI-SERV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, situado na Rua Governador Fernando Correa, n.º 416, Centro, Cep: 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT, representado neste ato pelo Sr. **João Batista Vilela**

**Fratari**, Diretor Executivo do PREVI-SERV, portador da cédula de identidade RG n.º 292.135 SSP/MG e do CPF n.º 080.292.296-15, regulamentado pelo Ato n. 58/2009, doravante denominado **CREDOR**, conforme este Termo acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PREVI-SERV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT é CREDOR**, junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, da quantia **R\$ 87.009,01**(Oitenta e Sete Mil, Nove Reais e Um Centavo), correspondente ao não recolhimento das contribuições previdenciárias da parte patronal incidentes sobre os benefícios temporários e da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, conforme apuração realizada in loco através da Auditoria Direta através do levantamento indicado na NAF n. 094/2010, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

**O DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do PREVI-SERV de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**I** - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães com o PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães/MT, referentes às contribuições previdenciárias dos benefícios temporários e da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, conforme levantamento exposto na NAF n. 094/2010, estão constituídos da seguinte forma:

Contribuições Patronais Benefícios Temporários e Fundo de Assistência Social - NAF 094/2010  
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores  
Índice: IPCA + 6% ao ano  
Data Base: 30/06/2011

Competência	Saldo a Parcelar	Correção Monetária	Juros	Total em Parcelamento
out/09	R\$ 4.201,06	R\$ 487,59	R\$ 475,61	R\$ 5.164,26
nov/09	R\$ 4.011,11	R\$ 450,85	R\$ 431,21	R\$ 4.893,17
dez/09	R\$ 5.721,36	R\$ 614,11	R\$ 581,88	R\$ 6.917,34
jan/10	R\$ 5.549,64	R\$ 570,25	R\$ 532,73	R\$ 6.652,61
fev/10	R\$ 5.618,16	R\$ 528,59	R\$ 505,48	R\$ 6.652,23
mar/10	R\$ 5.096,29	R\$ 434,22	R\$ 428,09	R\$ 5.958,60
abr/10	R\$ 6.286,23	R\$ 497,90	R\$ 492,32	R\$ 7.276,45
mai/10	R\$ 6.631,09	R\$ 482,31	R\$ 481,76	R\$ 7.595,16
jun/10	R\$ 11.193,70	R\$ 759,06	R\$ 751,61	R\$ 12.704,37
jul/10	R\$ 10.547,92	R\$ 711,80	R\$ 653,73	R\$ 11.913,45
ago/10	R\$ 10.814,65	R\$ 725,12	R\$ 614,56	R\$ 12.154,32
set/10	R\$ 11.329,88	R\$ 751,17	R\$ 585,58	R\$ 12.666,63
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 87.001,09</b>	<b>R\$ 7.012,96</b>	<b>R\$ 6.534,55</b>	<b>R\$ 100.548,60</b>

**II** - O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, atualizada, no montante de R\$ 100.548,60 (Cem mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.675,81 (Um mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), conforme determina o presente Termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

**III** - A primeira parcela, no valor de R\$ 1.675,81 (Um mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos) será paga em 30 dias após a aprovação da lei que autoriza o parcelamento e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

**IV - Ocorrendo** atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

**V-** A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

**VI -** O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios aos segurados ao PREVI-SERV para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

**VII -** A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

**VIII -** Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto à parte descontada dos segurados, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- o demonstrativo previdenciário;
- o demonstrativo financeiro; e
- o comprovante de repasse.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO**

O Montante será atualizado pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO**

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao PREVI-SERV na Agência n.1772-8 Conta corrente n.º 9977-5 do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA**

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo **DEVEDOR** de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do **CREDOR**, com os acréscimos legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MORA**

O **CREDOR** não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o **DEVEDOR** em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o **DEVEDOR** a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a data da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente Termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural na data de \*\*\* de \*\*\*\* de 2011

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Chapada dos Guimarães, do Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011.

#### **FLÁVIO DALTRO FILHO**

Representante Legal do Ente

#### **JOÃO BATISTA VILELA FRATARI**

Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
João Paulo de Albuquerque  
Código Identificador: B6864C7B

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 021/2011**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 021/2011, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação (tapa buraco) de ruas e avenidas pavimentadas da sede do município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**.

Colíder/MT, em 11 de Agosto de 2011.

#### **EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Presidente da CPL

Publique-se

**Publicado por:**  
Erivaldo Evaristo de Lima  
Código Identificador: A7E64395

### **DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA 559/2011**

Constitui a Comissão Organizadora (COMU) da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social – CONSOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a edição do Decreto Nº 056/2011, que convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social, resolve:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Participação Social - Consocial, a se realizar de 26 e 27 de Outubro de 2011, em Colider, Mato Grosso.

Art. 2º. A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial será composta por pessoas indicadas pelas entidades relacionadas no Anexo desta Portaria, representantes do Poder Público, dos conselhos de políticas públicas e da sociedade civil.

Art. 3º. A Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial será presidida pelo Prefeito Celso Paulo Banazeski.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a presidência da Comissão Organizadora caberá ao Secretário de Planejamento, Fazenda e Administração Vanderlei Aparecido Borges da Silva.

Art. 4º. A Coordenação-Executiva da 1ª Consocial será exercida pelo Secretário de Planejamento, Fazenda e Administração Vanderlei Aparecido Borges da Silva.

Art. 5º. A participação na Comissão Organizadora Municipal da 1ª Consocial não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Consocial, respondendo por seus aspectos técnicos e políticos;

II - Atuar junto à Coordenação Executiva, na formulação, discussão e na proposição de iniciativas referentes à organização da 1ª Consocial;

III - Acompanhar as atividades da Coordenação Executiva, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;

IV - Formular, avaliar e validar propostas de temário central, eixos temáticos e o roteiro de discussão a serem debatidos nas diferentes modalidades e níveis da 1ª Consocial;

V - discutir e deliberar sobre os casos omissos e conflitantes relativos à 1ª Consocial.

Art. 7º. A Comissão Organizadora Municipal realizará reuniões periódicas para debater e deliberar sobre aspectos relacionados à 1ª Consocial.

Art. 8º. As despesas da Comissão Organizadora correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – CONSOCIAL.

#### a) Representantes do Poder Público:

- Claudio Scalon – Secretário Municipal De Gestão Pública;
- Emerson F. Da Silva – Secretário Adjunto De Planejamento;
- Vanderlei AP. Borges Da Silva – Secretário Municipal De Planejamento, Fazenda e Administração.

#### b) Representantes da sociedade civil:

- Agrimaldo Alves – Representante de Bairro;
- Afonso João Dos Santos – Presidente Congregação Cristã Do Brasil;
- Benedito Lemos Do Prato – Movimento Sociedade São Vicente De Paulo;
- Carlos Sebrían - Representante Ramo Imobiliário;
- Edina M. De Oliveira – Representante Sindicato Dos Trabalhadores No Ensino Público – SINTEP;
- Galdino J. De Souza – Representante Taxista;
- Giovane Maia Do Vale – Diretor De Unidade Regionalizada – Unemat Colider;
- Pr. Valdemiro Knidel – Igreja Presbiteriana De Colider.

#### b) Representante do Conselho de Políticas Públicas:

§ Conselho Municipal De Assistência Social.

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:** 1F884A40

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 070/2011

REGULAMENTA O § 1º E O ART. 7º DA LEI Nº 2473/2011 QUE, DISCIPLINA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE NO LICENCIAMENTO DE ESTABELEIMENTOS DE BAIXO E MÉDIO IMPACTO E DE OUTRAS ATIVIDADES DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º - A relação das atividades e serviços passíveis de licenciamento e seus níveis de poluição e degradação ambiental constam da tabela a seguir:

Nível/Grau de Poluição	DENOMINAÇÃO
Pequeno	Serviços relacionados ao tratamento de produtos agrícolas
Pequeno	Outras atividades de serviços relacionados com a agricultura
Médio	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate
Pequeno	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas
Pequeno	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais
Pequeno	Produção de sucos de frutas e de legumes
Médio	Preparação do leite (resfriamento e pasteurização)
Pequeno	Fabricação de sorvetes
Pequeno	Beneficiamento de arroz
Pequeno	Fabricação de produtos do arroz
Médio	Moagem de trigo e fabricação de derivados
Médio	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo
Médio	Fabricação de rações balanceadas para animais
Médio	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal
Médio	Refino e moagem de açúcar de cana
Pequeno	Fabricação de açúcar de Stévia
Pequeno	Beneficiamento de café
Médio	Torrefação e moagem de café
Pequeno	Fabricação de café solúvel
Pequeno	Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados
Pequeno	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados

Pequeno	Fabricação de biscoitos e bolachas
Pequeno	Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates
Pequeno	Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas
Pequeno	Fabricação de massas alimentícias
Pequeno	Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Pequeno	Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados
Médio	Fabricação de vinagres
Pequeno	Fabricação de pós alimentícios
Pequeno	Fabricação de fermentos, leveduras e coalhos
Pequeno	Fabricação de gelo comum
Pequeno	Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão
Pequeno	Fabricação de outros produtos alimentícios
Pequeno	Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar
Pequeno	Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de outras aguardentes e bebidas destiladas
Pequeno	Fabricação de vinho
Médio	Fabricação de malte, inclusive malte úisque
Médio	Fabricação de cervejas e chopes
Pequeno	Engarrafamento e gaseificação de águas minerais
Médio	Fabricação de refrigerantes
Médio	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos
Pequeno	Fabricação de fumo em rolo, em corda e outros produtos do fumo - exceto cigarros, cigarrilhas e charutos.
Médio	Fabricação de filtros para cigarros
Médio	Beneficiamento de algodão
Médio	Fiação de algodão
Médio	Fiação de fibras têxteis naturais - exceto algodão.
Médio	Fiação de fibras artificiais ou sintéticas
Médio	Fabricação de linhas e fios para costurar e bordar
Médio	Tecelagem de algodão
Médio	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais - exceto algodão.
Médio	Tecelagem de fios e filamentos contínuos artificiais ou sintéticos
Pequeno	Fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, incluindo tecelagem
Pequeno	Fabricação de outros artefatos têxteis, incluindo tecelagem
Pequeno	Estamparia e texturização em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário
Médio	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário
Pequeno	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário
Pequeno	Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos - exceto vestuário
Pequeno	Fabricação de artefatos de tapeçaria
Pequeno	Fabricação de artefatos de cordoaria
Pequeno	Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos
Pequeno	Fabricação de outros artigos têxteis - exceto vestuário
Pequeno	Fabricação de tecidos de malha
Pequeno	Fabricação de meias
Pequeno	Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)
Pequeno	Confeção de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes - exceto sob medida.
Pequeno	Confeção, sob medida, de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes.
Pequeno	Confeção de peças de vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes e as confeccionadas sob medida.
Pequeno	Confeção, sob medida, de outras peças do vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes.
Pequeno	Confeção de roupas profissionais - exceto sob medida
Pequeno	Confeção, sob medida, de roupas profissionais
	<b>FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO E DE SEGURANÇA PROFISSIONAL</b>
Pequeno	Fabricação de acessórios do vestuário
Pequeno	Fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal
Médio	Salga e outras preparações de couro
Pequeno	Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material
Pequeno	Fabricação de outros artefatos de couro
Pequeno	Fabricação de calçados de couro
Pequeno	Serviço de corte e acabamento de calçados
Pequeno	Fabricação de tênis de qualquer material
Pequeno	Fabricação de calçados de plástico
Pequeno	Fabricação de calçados de outros materiais
Médio	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada
Pequeno	Produção de casas de madeira pré-fabricadas
Pequeno	Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
Pequeno	Fabricação de outros artigos de carpintaria
Pequeno	Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira
Pequeno	Fabricação de artefatos diversos de madeira - exceto móveis
Pequeno	Fabricação de artefatos diversos de bambu, palha, vime, cortiça e materiais trançados - exceto móveis
Pequeno	Fabricação de embalagens de papel
Pequeno	Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado
Pequeno	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório

	Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão
Pequeno	Edição de discos, fitas e outros materiais gravados
Pequeno	Edição de livros, jornais e revistas
Pequeno	Edição e impressão de livros
Pequeno	Edição e impressão de jornais
Pequeno	Edição e impressão de revistas
Pequeno	Edição e impressão de produtos gráficos
Pequeno	Impressão de jornais, revistas e livros
Pequeno	Impressão de material para uso escolar
Pequeno	Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário
Pequeno	Impressão de material de segurança
Pequeno	Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais e sintéticos
Médio	Fabricação de produtos farmoquímicos
Médio	Fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano
Pequeno	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
Médio	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
Médio	Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos
Médio	Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos
Médio	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
Médio	Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos
Pequeno	Fabricação de adesivos e selantes
Médio	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
Pequeno	Recondicionamento de pneumáticos
Pequeno	Fabricação de artefatos diversos de borracha
Pequeno	Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico
Pequeno	Fabricação de embalagem de plástico
Pequeno	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, reforçados ou não com fibra de vidro
Pequeno	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais - exceto na indústria da construção civil
Pequeno	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção civil
Pequeno	Fabricação de artefatos de plástico para outros usos
Pequeno	Fabricação de embalagens de vidro
Pequeno	Fabricação de artigos de vidro
Pequeno	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda
Pequeno	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil
Pequeno	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção civil
Pequeno	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
Pequeno	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
Pequeno	Fabricação de outros artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque
Médio	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos
Médio	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
Médio	Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários para usos diversos
Médio	Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração)
Médio	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
Médio	Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso
Médio	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos
Pequeno	Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins, inclusive sob encomenda
Pequeno	Fabricação de esquadrias de metal
Pequeno	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
Médio	Fabricação de artigos de cutelaria
Médio	Fabricação de artigos de serralheria - exceto esquadrias
Médio	Fabricação de ferramentas manuais
Pequeno	Fabricação de embalagens metálicas
Médio	Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal
Médio	Fabricação de outros produtos elaborados de metal
Médio	Fabricação de compressores, inclusive peças
Médio	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos - inclusive peças
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas(oficinas)
Pequeno	Manutenção e reparação de bombas e carneiros hidráulicos(oficinas)
Pequeno	Manutenção e reparação de válvulas industriais(oficinas)
Pequeno	Manutenção e reparação de compressores.(oficinas)
Pequeno	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais(oficinas)
Pequeno	Manutenção e reparação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas (oficinas)
Pequeno	Manutenção e reparação de estufas e fornos elétricos para fins industriais (oficinas)
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para usos industrial e comercial.
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
Pequeno	Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes de fabricação própria
Pequeno	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso geral
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais
Pequeno	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

Pequeno	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção
Pequeno	Manutenção e reparação de tratores de esteira e tratores de uso na extração mineral e construção
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas para indústria metalúrgica - exceto máquinas-ferramenta
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebidas e fumo
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados.
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel, papelão e artefatos
Pequeno	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso específico
Pequeno	Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações
Médio	Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças
Médio	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças
Médio	Fabricação de motores elétricos, inclusive peças.
Médio	Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, inclusive peças
Médio	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
Pequeno	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
Pequeno	Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias
Pequeno	Manutenção e reparação de geradores de corrente contínua ou alternada
Médio	Manutenção e reparação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes
Pequeno	Manutenção e reparação de motores elétricos
Pequeno	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Pequeno	Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme
Pequeno	Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos
Pequeno	Fabricação de material eletrônico básico
Pequeno	Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo
Médio	Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios
Médio	Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios
Médio	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral - inclusive sob encomenda
Pequeno	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exceto equipamentos para controle de processos industriais
Pequeno	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo
Pequeno	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
Pequeno	Fabricação de cronômetros e relógios
Médio	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores
Médio	Reparação de embarcações para esporte e lazer
Pequeno	Fabricação de móveis com predominância de madeira
Pequeno	Fabricação de móveis com predominância de metal
Pequeno	Fabricação de móveis de outros materiais
Médio	Fabricação de colchões
Pequeno	Lapidação de gemas
Pequeno	A fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
Pequeno	A cunhagem de moedas e medalhas
Pequeno	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
Pequeno	Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte
Pequeno	Fabricação de mesas de bilhar, de snooker e acessórios, não associada à locação
Pequeno	Fabricação de mesas de bilhar, de snooker e acessórios associada à locação
Pequeno	Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos
Pequeno	Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório
Pequeno	Fabricação de aviamentos para costura
Pequeno	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
Pequeno	Decoração, lapidação, gravação, espelhagem, bisotagem, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro ou cristal
Pequeno	Fabricação de produtos diversos
Médio	Reciclagem de sucatas metálicas
Médio	Reciclagem de sucatas não-metálicas
Médio	Produção (geração) de energia elétrica, inclusive produção integrada.
Pequeno	Transmissão de energia elétrica.
Médio	Distribuição de combustíveis gasosos de qualquer tipo por sistema de tubulação
Médio	Captação, tratamento e distribuição de água
Pequeno	Demolição de edifícios e outras estruturas
Médio	Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)
Pequeno	Administração de obras
Pequeno	Construção de redes de água e esgoto
Médio	Perfuração e construção de poços de águas
Médio	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Pequeno	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação
Médio	Serviços de manutenção e reparação de automóveis
Médio	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos

	pesados
Médio	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos
Pequeno	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Pequeno	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
Pequeno	Comércio atacadista de solventes (granel).
Pequeno	Comércio atacadista de outros produtos químicos-P-MUNICIPALIZAÇÃO
Pequeno	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
Pequeno	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos - exceto de papel e papelão recicláveis
Pequeno	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão recicláveis
Pequeno	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Pequeno	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Pequeno	Hotel e pousadas em área de interesse ambiental
Pequeno	Outros tipos de alojamento
Pequeno	Armazéns gerais (emissão de warrants)
Pequeno	Outros depósitos de mercadorias para terceiros
Médio	Incorporação e compra e venda de imóveis
Pequeno	Atividades de imunização e controle de pragas urbanas
Médio	Atividades de atendimento hospitalar
Médio	Atividades de atendimento a urgências e emergências
Médio	Atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)
Médio	Atividades de clínica odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)
Médio	Atividades dos laboratórios de anatomia patológica/citológica
Médio	Atividades dos laboratórios de análises clínicas
Médio	Serviços de raio-x, radiodiagnóstico e radioterapia
Médio	Serviços de quimioterapia
Médio	Serviços de banco de sangue
Médio	Outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
Pequeno	Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários
Pequeno	Gestão de aterros sanitários
Pequeno	Gestão de redes de esgoto
Médio	Lavanderias e tinturarias
Pequeno	Toalheiros
Pequeno	Gestão e manutenção de cemitérios

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 09 de agosto de 2011.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal de Colíder-mt

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:0DDA5C70**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**055/2011 – PMC PROCESSO: 52802717/2011**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para a **contratação de empresa para promoção de eventos artísticos, com apresentação de banda ao vivo, fornecimento de equipamentos de som e iluminação, tendas, banheiros químicos, palco e a aquisição de bens permanentes para premiação e realização do VI Festival de Pesca do Município de Colniza.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 24 de Agosto de 2011, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao

Pregoeiro, a partir das 08h00min do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 11h30 e das 13h30min as 17h30min, via SITE [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (066) 3571-1000 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza - MT 11 de agosto de 2011.

**ANTONIO APOLINÁRIO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Vânia Orben

**Código Identificador:**90816ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2011  
PROCESSO: 52802714/2011**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. **O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para suprir necessidades do município de Colniza/MT**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de Agosto de 2011, às 08h00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30 as 17h30min, via SITE [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (066) 3571-1000 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza- MT 11 de agosto de 2011.

**ANTONIO APOLINÁRIO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Vânia Orben

**Código Identificador:**310C45CA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 10 de agosto de 2011, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso na Pag. 21.

**Onde se lê:**

1 ° TERMO ADITIVO Nº. 119/2011 Ao Contrato De Execução de Obras nº 049/2011

**DATA:** 05/08/2011

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Aditivo de valor do Contrato de Execução de Obras nº. 049/2011, no valor de R\$67.470,39 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), que se refere à reprogramação “as built” com ampliação de meta física, sendo: 1) Complementação da Rua Euclides Borgo até a esquina com a Avenida Valdir Masutti; 2) Complementação dos limpas-rodas na Rua das Oliveira esquina com a Rua Casseiro do Vale; 3) Ajuste do meio-fio de acordo com a forma da extrosura, com redução do valor, do Contrato de Repasse nº 0310954-90/2009/Ministério das Cidades/CAIXA, referente a Execução de obra de pavimento rígido em concreto com peças hexagonais pré-moldados de concreto (Blocket), nas ruas das Oliveiras, Pinhalzinho e Euclides Borgo, no Bairro Nova Vacaria, no Município de Comodoro-MT, bem como prorrogação de prazo de mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 16/08/2011 a 15/10/2011

**DOTAÇÃO:** 08.01.1.076.44.90.51.

**Leia-se:**

1 ° TERMO ADITIVO Nº. 120/2011 Ao Contrato De Execução de Obras nº 049/2011

**DATA:** 05/08/2011

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Aditivo de valor do Contrato de Execução de Obras nº. 049/2011, no valor de R\$67.470,39 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), que se refere à reprogramação “as built” com ampliação de meta física, sendo: 1) Complementação da Rua Euclides Borgo até a esquina com a Avenida Valdir Masutti; 2) Complementação dos limpas-rodas na Rua das Oliveira esquina com a Rua Casseiro do Vale; 3) Ajuste do meio-fio de acordo com a forma da extrosura, com redução do valor, do Contrato de Repasse nº 0310954-90/2009/Ministério das Cidades/CAIXA, referente a Execução de obra de pavimento rígido em concreto com peças hexagonais pré-moldados de concreto (Blocket), nas ruas das Oliveiras, Pinhalzinho e Euclides Borgo, no Bairro Nova Vacaria, no Município de Comodoro-MT, bem como prorrogação de prazo de mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 16/08/2011 a 15/10/2011

**DOTAÇÃO:** 08.01.1.076.44.90.51.

**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

**Código Identificador:**70F164IE

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N.º 023/2011 - DE: 08.08.2011**

**De: 08.08.2011**

**MARCELO BEDUSCHI**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal art. 9º, parágrafo 4º e Constituição Federal de 1.988 e seu artigo 165,

**TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração e Discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 e alterações no PPA e LDO.

**Dia: 26 de agosto de 2011**

**Horário: 16h**

**Local: Plenário da Câmara Municipal de Comodoro**

**“Comendador Luiz Grandi”**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

**MARCELO BEDUSCHI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Beatriz Guandalini

**Código Identificador:**C97084CB

---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO CPL 65/2011**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Relógio de Ponto Digital para atender as secretarias de administração, educação, saúde e assistência social.

Vigência: 11/07/2011 a 31/12/2011

Data: 11/07/2011

Dotação: 03.01 2.008.044 - 4.4.90.52.00

05.01 2.025.099 - 4.4.90.52.00

05.04 2.015.139 - 4.4.90.52.00

06.01 2.037.250 - 4.4.90.52.00

06.02 2.038.272 - 4.4.90.52.00

09.03 2.045.469 - 4.4.90.52.00

09.05 1.047.520 - 4.4.90.52.00

Contratante: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa

Contratada: Faxtron Tele Informatica LTDA

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**16BB8DDB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO CPL 66/2011**

Objeto: Promover o desenvolvimento da atividade leiteira, através da implantação do "Projeto Balde Cheio" no município de Confresa, onde serão capacitados técnicos definidos pela prefeitura municipal de Confresa, de acordo com a metodologia desenvolvida pela empresa pecuária sudeste.

Vigência: 16/07/2011 a 31/12/2011

Data: 11/07/2011

Dotação: 422 08.01 - 2.013 3.3.90.39.00.00.00.00

Contratante: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura de Confresa

Contratada: SEBRAE/MT

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**43ADF79D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO CPL 67/2011**

Objeto: O objetivo deste instrumento é a contratação do presente serviços técnicos profissionais pela CONTRATADA, por 15 (quinze) dias, para a realização de serviços de Planimétrico Georreferenciamento para elaboração da planta existente no perímetro da malha hidrográfica e viária do PA Bridão Brasileiro, do Município de Confresa

Vigência: 19/07/2011 a 02/08/2011

Data: 12/07/2011

Dotação: (421) 08.01 2.013 3.3.90.36.00.00.00.00

Contratante: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa

Contratado: Clovis Inácio Preussler Junior

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**A976CBFA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO CPL 68/2011**

Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria contábil e administrativa para acompanhar preventivamente os atos administrativos e contábeis do fundo municipal de previdência – Previcon, executando as seguintes atividades:

Consultoria e assessoria contábil e administrativa para o fundo municipal de previdência; atualização da base de dados do fundo municipal de previdência, envio das cargas de APLIC do fundo municipal de previdência, atualização da base de dados do fundo municipal de previdência do ministério da previdência municipal, atualização dos dados dos servidores efetivos do município.

Vigência: 13/07/2011 a 13/07/2012

Data: 13/07/2011

Dotação: 056 03.04 2.057 3.3.90.39.00.00.00.00

Contratante:

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeitura Municipal de Confresa

Contratada:

**NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA – ME**

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**18FD3872

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO CPL 69/2011**

Objeto: Aquisição de instrumentos e materiais permanentes para saúde bucal.

Vigência: 13/07/2011 a 31/12/2011

Data: 13/07/2011

Dotação: (268) 06.02 2.038 3.3.90.30.00.00.00.00

(272) 06.02 2.038 3.3.90.30.00.00.00.00

Contratante:

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeitura Municipal de Confresa

Contratada:

**GYNMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**E93801DB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO CPL 70/2011**

Objeto: Aquisição de instrumentos e Equipamentos para montar Fanfarra Municipal.

Vigência: 14/07/2011 a 31/12/2011

Data: 14/07/2011

Dotação: 133 – 05.04 2.015 3.3.90.30.00.00.00.00

139 – 05.04 2.015 4.4.90.52.00.00.00.00

Contratante: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa

Contratada: Zumm Comércio e Serviços LTDA

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**5DA180C6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO CPL 71/2011**

Objeto: A locação de um caminhão leve carroceria fechada, Marca Agrale/7000D RD, Placa IEP 1292, Cor branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, auxiliando na distribuição da merenda escolar nas Escolas rurais e outros serviços determinados pela contratante.

Vigência: 21/07/2011 a 31/12/2011

Data: 21/07/2011

Dotação: 135 - 05.04 2.015 3.3.90.36.00.00.00.00

Contratante: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa

Contratado: Francisco Cunha Feitosa

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**4473F7C9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO CPL 72/2011**

Objeto: A locação de um veículo tipo Caminhão Pipa capacidade 10.000 Lts, Marca Mercedes Benz L 1113, Placa KCS 0830, Cor Azul, para atender as necessidades do abastecimento de água dos moradores de setores não atendidos pela rede de Água, molhar as ruas durante ao período de estiagem conforme definições da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Vigência: 21/07/2011 a 21/12/2011

Data: 21/07/2011

Dotação: 333 - 07.02 2.053 3.3.90.36.00.00.00.00

Contratante: Gaspar Domingos Lazari - Prefeitura Municipal de Confresa

Contratada: Osmano Saturno Elias

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**DB4F56FF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 032/2011**

Contratado: Onilo Ribeiro Lima

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 25 de julho de 2011 a 24 de novembro 2011, sob pena de prejuízo do interesse público.

Data da assinatura: 22/07/2011

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**133FAF6D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 033/2011**

Contratado: Ana Maria Pereira Nunes

Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 25 de julho de 2011 a 24 de novembro de 2011.

Data de assinatura: 22 de julho de 2011.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**88B9797F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 036/2011**

Contratado: Ataides Pereira Lima

Objeto do contrato: Prorrogar a vigência do contrato originário por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 27 de julho de 2011 a 26 de novembro de 2011.

Data de assinatura: 25 de julho de 2011

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**15970155

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 43/2011**

Contratado: Arco Iris Empreendimentos Imobiliários e Construtora LTDA

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de 44,353% sobre o valor contratual global original, equivalente a R\$ 38.633,71 (trinta e oito mil seiscientos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

Data da Assinatura: 01/08/2011

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**ADD1C46C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 16/2010**

Contratado: Divino Marciano Lopes ME

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 20 de julho de 2011 a 20 de setembro de 2011, sob pena de prejuízo do interesse público.

Data da assinatura: 18/07/2011

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**B5DDAA21

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2011**

A Prefeitura de Confresa, torna público que, em despacho do Prefeito Gaspar Domingos Lazari, reconheceu ser inexigível a licitação para Contratação de Gilmar Pereira Flores - ME, pessoa Jurídica, com sede na cidade de Sinop-MT. Para Contratação de Show Artístico de Motocross. Fundamento: Artigo 25º Parágrafo III da Lei Federal 8.666/93.

Confresa 02 de Agosto de 2.011.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iranizo Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**E940D1F5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 86/2010**

Contratado: Maria Solange Erthal

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 06 (seis) meses, vigorando de 21 de julho de 2011 a 20 de janeiro 2012.

Data da Assinatura: 18 de julho de 2011.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**65654EE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL**

Contratado: Rosângela da Silva Capelão

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 06 meses, vigorando de 03 de julho de 2011 a 02 de janeiro de 2012.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2011.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**40271E19**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 20/2009**

Contratado: Fabio Junio Ribeiro

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de duração do contrato original e do valor por mais 06 meses, vigorando de 02 de julho de 2011 a 01 de janeiro de 2012.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2011.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**4FD34F52**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 102/2009**

Contratado: Ney Lorenzoni

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 06 meses, vigorando de 02 de julho de 2011 a 01 de janeiro de 2012.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2011.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito municipal**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**FBF7D6B7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 122/2010**

Contratada: LL Construtora LTDA

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 27 de julho de 2011 a 26 de setembro de 2011.

Data da Assinatura: 25 de julho de 2011

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**319B7A9F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2009**

Contratado: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento &amp; Informatica LTDA

Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato de locação de sistemas nº 44/2009 pelo prazo de dois meses, vigorando de 12 de julho de 2011 a 12 de setembro de 2011.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2011

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**0C548B77**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 92/2010**

Contratado: IBRAMA - Instituto Brasileiro de Apoio a Modernização Administrativa

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 06 (seis) meses, vigorando de 28 de julho de 2011 a 27 de janeiro de 2012.

Data da Assinatura: 26 de julho de 2011

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**385100F5**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL – 021/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna pública, para conhecimento de interessado, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011, que tem como objeto a aquisição de pneus para veículos de diversas secretarias do município, teve como vencedora a empresa **SHEKINAH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, por apresentar menor lance em todos os itens do objeto licitado, totalizando o valor de R\$ 114.070,00 (cento e quatorze mil e setenta reais).

Conquista D'Oeste, 11 de agosto de 2011.

**CÉLIA REGINA J. TAVARES**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Elaine Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**7A94CD8F**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 049/2011****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam exonerados, em função da concessão de aposentadoria, os servidores Públicos Efetivos:

**ANTONIA MARIA ALMEIDA DA SILVA** – Agente Público Municipal – Servente, afastado de suas funções a partir de 15/07/2011 (Quinze de Julho de Dois Mil e Onze);

**ALOISIO DE CAMPOS BUENO** – Agente Operacional e Manutenção – Motorista, afastado de suas funções a partir de 15/07/2011 (Quinze de Julho de Dois Mil e Onze);

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 01 de agosto de 2011.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**F84D4BBC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 029/2011**

**OBRA:** Ampliação da Unidade do Programa de Saúde da Família do Município de Figueirópolis D'Oeste.

**LOCAL:** Rua Alagoas, nº 332.  
**EMPRESA:** Líder Construções e Serviços Ltda  
**PRAZO TECNICO:** 120 dias  
**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 101.962,20  
**INICIO DA OBRA:** 22/03/2011  
**TÉRMINO DA OBRA:** 19/07/2011

Aos oito dias do mês de Agosto de 2011, eu Engº **BRASILIANO GARCIA DE MOURA**, Fiscal de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE e o Sr. **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste e o Sr. **WALTER PADILHA ALVES**, procurador da empresa, vistoriamos e damos por recebido definitivamente a obra mencionada, por ter constatado que a firma: **Líder Construções e Serviços Ltda**, executou os serviços tendo sido obedecido o projeto, especificações cronogramas de serviços de acordo com instrumento contratual nº. 029/2011. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção. Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Agosto 2011.

**LAYR MOTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**BRASILIANO GARCIA DE MOURA**  
Engº. Civil  
CREA: 1204673527

**WALTER PADILHA ALVES**  
Empresa Executora

**Publicado por:**  
Adilson Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**05BBB066

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 59/2011  
Modalidade: Dispensa licitatória  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Otenildo Resende  
Objeto: Indenização por benfeitorias.  
Prazo De Entrega: Imediato  
Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)  
Assinatura: 04/07/2011.

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**A7F2EF66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 60/2011  
Modalidade: inexigibilidade  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Vilmar Antonio Paese  
Objeto: Locação de Imóvel .  
Prazo De Entrega: Imediato e continuo.  
Valor Global: R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).  
Assinatura: 04/07/2011.

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**5746B78B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 61/2011  
Modalidade: Inexigibilidade.  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Prime Net Informática Ltda-Me  
Objeto: Serviços de Internet, banda Larga.  
Prazo De Entrega: Imediato e Continuo.  
Valor Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).  
Assinatura: 05/07/2011.

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**95202765

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 62/2011  
Modalidade: Pregão Presencial.  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Frigotur – Viagens E Turismo Ltda-Me  
Objeto: Fornecimento de passagens e transporte de malotes.  
Prazo De Entrega: Imediato.  
Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
Assinatura: 11/07/2011.

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**1B3C902F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 63/2011  
Modalidade: Pregão Presencial.  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Tatiana capitano veículos ME  
Objeto: Aquisição de veiculo utilitário.  
Prazo De Entrega: 30 Dias.  
Valor Global: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).  
Assinatura: 19/07/2011.

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**AE0E114D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 64/2011  
Modalidade: Inexigibilidade.  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Associação Beneditina Da Providencia  
Objeto: Prestação de serviços para abrigo de idosos  
Prazo De Entrega: Imediato e Continuo.  
Valor Global: R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais)  
Assinatura: 19/07/2011.

**Publicado por:**  
Juliano Matos  
**Código Identificador:**53D5CF93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 65/2011

Modalidade: Inexigibilidade.  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
 Contratado: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda  
 Objeto:..Serviços de consultoria em saúde pública  
 Prazo De Entrega: imediato e Continuo.  
 Valor Global: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)  
 Assinatura: 19/07/2011.

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**C2DFDDDC

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 66/2011  
 Modalidade: Carta Convite.  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
 Contratado:Paulo Jose de Lima  
 Objeto:..Serviços topográficos e execução de base para pavimentação asfáltica  
 Prazo De Entrega: imediato e Continuo.  
 Valor Global: R\$ 75.000,00 ( Setenta e cinco mil reais)  
 Assinatura: 27/07/2011.

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**03787581

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 67/2011  
 Modalidade: Carta Convite.  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
 Contratado: M.A.A. Bernieri Comércio  
 Objeto:.. Fornecimento de materiais para conclusão da obra do hospital público municipal  
 Prazo De Entrega: imediato.  
 Valor Global: R\$ 28.134,00 ( Vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais)  
 Assinatura: 27/07/2011.

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**B67B4E85

### GABINETE DO PREFEITO EXTIRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 68/2011  
 Modalidade: Carta Convite.  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
 Contratado: Anatal soares Peixinho  
 Objeto:.. Prestação de serviços de pintura para hospital público municipal  
 Prazo De Entrega: imediato.  
 Valor Global: R\$ 18.850,00 ( Dezoito mil oitocentos e cinquenta reais)  
 Assinatura: 27/07/2011

**Publicado por:**  
 Juliano Matos  
**Código Identificador:**91D7CE0C

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 69/2011  
 Modalidade: Pregão Presencial.  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
 Contratado: B.A Da Silva ME  
 Objeto:.. Self Service (Comercial)  
 Prazo De Entrega: imediato e continuo.  
 Valor Global: R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais)  
 Assinatura: 27/07/2011.

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**84A5085F

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PP 52/2011

#### Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2011

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 52/2011, obteve o seguinte resultado: A empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 470, 697, 701, 702, 703, 819, 820 e 874 com o valor global de **R\$ 76.085,00 (setenta e seis mil e oitenta e cinco reais)**. A empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 318, 328, 344, 359, 372, 414, 426, 432, 476, 479, 482, 486, 492, 493, 497, 503, 507, 512, 516, 521, 525, 528, 535, 546, 547, 551, 582, 604, 622, 623, 631, 638, 644, 652, 659, 685, 694, 695, 696, 706 e 735 com o valor global de **R\$ 159.336, 24 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**. A empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 06, 17, 46, 47, 313, 317, 321, 323, 324, 326, 330, 331, 333, 339, 354, 356, 358, 365, 368, 369, 370, 371, 375, 376, 378, 380, 381, 382, 383, 385, 387, 388, 392, 399, 402, 404, 409, 410, 411, 412, 416, 417, 419, 422, 434, 438, 444, 446, 449, 451, 455, 457, 458, 464, 465, 478, 490, 494, 495, 500, 501, 515, 538, 540, 543, 548, 555, 561, 564, 565, 566, 569, 577, 580, 584, 586, 588, 593, 595, 596, 602, 603, 613, 617, 620, 627, 634, 635, 636, 639, 649, 650, 651, 655, 657, 658, 660, 661, 664, 670, 671, 674, 676, 686, 689, 708, 713, 724, 727, 730, 731, 742, 745, 746, 747, 768, 783, 785, 804, 812, 813, 814, 816, 817, 818, 827, 831, 832, 835, 836, 837, 838, 844, 845, 846, 847, 859, 871, 879, 880, 881, 893, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 975, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 988, 989, 990 e 991 com o valor global de **R\$ 538.112,90 (quinhentos e trinta e oito mil cento e doze reais e noventa centavos)**. A empresa **STAR ODONTOMEDICA LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 95, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 110, 111, 113, 114, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 157, 159, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 289 e 290 com o valor global de **R\$ 7.937,29 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**. A empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 781, 787, 829, 833, 875, 876, 877, 878, 884, 885, 886, 897, 914, 915, 916, 918, 971, 972, 973, 974, 976, 977, 978, 979, 986 e 987 com o valor global de **R\$ 31.139,36 (trinta e um mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**. A empresa **TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 133, 134, 776, 777, 870, 882, 883 e 908 com o valor global de **R\$ 14.726,25 (catorze mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**. A empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 86, 89 e 91 com o valor global de **R\$ 30.551, 65 (trinta mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILQUA LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 316, 319, 325, 327, 334, 335, 341, 343, 347, 355, 357, 360, 362, 363, 386, 393, 394, 398, 403, 405, 413, 424, 426, 430, 433, 440, 442, 443, 450, 452, 453, 456, 459, 460, 463, 466, 472, 473, 474, 477, 480, 481, 488, 489, 496, 502, 509, 513, 517, 527, 530, 531, 541, 545, 550, 554, 558, 560, 572, 573, 581, 585, 587, 591, 594, 603, 610, 611, 614, 615, 619, 621, 624, 630, 632, 633, 641, 643, 645, 646, 653, 665, 667, 668, 675, 687, 688, 709, 710, 711, 715, 719, 721, 725, 726, 743 e 744 com o valor global de **R\$ 259.379,25 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. A empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 315, 322,

329, 332, 338, 345, 346, 348, 352, 361, 366, 367, 373, 379, 389, 390, 396, 397, 400, 401, 406, 407, 415, 418, 420, 423, 437, 439, 441, 445, 467, 469, 487, 510, 511, 514, 518, 520, 522, 523, 526, 532, 537, 542, 544, 549, 552, 553, 559, 563, 567, 568, 571, 574, 575, 579, 583, 592, 598, 616, 628, 629, 654, 656, 669, 678, 705, 707, 714, 716, 717, 718, 737, 738 e 741 com o valor global de **R\$ 282.547,25 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**. A empresa **MISSNER & MISSNER LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 834, 865, 866 e 867 com o valor global de **R\$ 10.864,80 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**. A empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 60, 70, 83, 84, 85, 90, 691, 692, 728, 755, 756, 757, 758, 759, 868, 919, 920, 921 e 922 com o valor global de **R\$ 60.137,00 (sessenta mil cento e trinta e sete reais)**. A empresa **LABORATÓRIO SANOBIOIOL LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 576, 698, 699, 700 e 704 com o valor global de **R\$ 82.740,00 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais)**. A empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 607, 663 e 693 com o valor global de **R\$ 25.284,30 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**. A empresa **SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 858, 860, 861, 862, 863 e 864 com o valor global de R\$ 42.855,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). O total geral para os itens classificados pelos licitantes foi de **R\$ 1.621.696,29 (um milhão seiscentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 11 de agosto de 2011.

**RAFAELA CARLOS DA ROZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Andréa Bonfanti  
**Código Identificador:**FB4D1D11

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO**  
**011/2011**

A Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados que estão abertas nos dias 10 a 25 de agosto de 2011 no horário de 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.. as inscrições para o teste seletivo 011/2011 para Agentes Comunitário de Saúde na unidade de saúde da família O processo seletivo consistirá de provas objetivas que avaliará o conhecimento do candidato. A avaliação dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde consistirá em duas etapas sendo prova objetiva na primeira etapa e os três primeiros colocadas farão avaliação do curso introdutório na segunda etapa.As provas serão realizadas na Escola Estrelinha do Norte no dia 04 de setembro de 2011 das 7:30 às 10:30 h.

Anexo I

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

UNIDADE DE SAÚDE	MICRO ÁREA	Vagas
PSF SANTA MARIA	60	01

O Edital e maiores informações serão obtidos na Secretaria de Saúde, telefone 3552-5134, na Prefeitura Municipal, CAC-Centro de Atendimento ao Cidadão e no site [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**VERONI MARIA PANSERA**  
Presidente da Com. do Processo Seletivo

**Publicado por:**  
Clara Angélica de Andrade Santos  
**Código Identificador:**D171693C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Guarantã do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e por seu Departamento de Recursos Humanos, convoca o servidor ODAIR JOSE PETRY, Motorista Categoria "D", sob número de matrícula 2525, CPF nº 959.013.961-20 e RG nº 704248 SSP/MT, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, para reassumir suas funções, sob pena de se caracterizar abandono de emprego, e aplicações de mediadas mediante instauração de processo legal.

**AUREO SOARES FRUTUOSO**  
Secretario de Administração e Finanças

**APARECIDA RODRIGUES JOAQUIM**  
Chefe de Departamento de Recursos Humanos

Afixado em Mural  
Guarantã do Norte, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Publicado por:**  
Clara Angélica de Andrade Santos  
**Código Identificador:**FBFEEC74

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL**  
**EDITAL Nº. 010/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011 homologado pelo Decreto Municipal nº 035/2011, bem como o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 035/2011.

**Art.2º.** Os candidatos ora convocados na forma deste Edital, deverão comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 3º** - Convoca-se o seguinte candidato:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	GUILHERME VALADARES GOMES	MÉDICO – 40 HORAS	5,5	1º	AP

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS					
INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
---	-----	-----	---	---	---

**SIGLAS E ABREVIÇÕES:**

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

**Art.4º.** Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia R.G. (autenticada em cartório);
- cópia CPF (autenticada em cartório);
- cópia do título de eleitor;
- cópia comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- cópia certidão de casamento ou nascimento;
- cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
- cópia da carteira de trabalho;
- ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- 1 foto 3x4 recente;
- declaração de bens (autenticada em cartório);
- cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar Histórico e diploma (autenticada em cartório);
- cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do PSS 001/2011.
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 7º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2011.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walter Djones Rapuano  
**Código Identificador:**3F5D6699

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2011 DE 01 DE AGOSTO DE 2011**

**SÚMULA:** “*Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e

amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sr<sup>a</sup> **Lucinara Teresinha Matte Baldessar**, Servidora do Município de Itanhangá, suas férias a que fez jus no período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, gozando-as no período de 11 de Agosto de 2011 a 10 de setembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Agosto de 2011

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:**3DD923CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2011 DE 01 DE AGOSTO DE 2011**

**SÚMULA:** “*Atribui encargo ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir a Sr<sup>a</sup>. **Cirlene Natal Contreras**, portadora do R.G. nº. 4.309.703-2 e do CPF nº. 840.797.549-49, Servidora Efetiva, nomeada através da Portaria 058/2008, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Finanças do Município de Itanhangá, no período de 11/08/2011 à 10/09/2011

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Agosto de 2011

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:**FC12F5F8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 330/2011.**

Dispõe sobre a Convocação da candidata que menciona, classificado no Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009 realizado nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2009, fica convocada para o cargo **C 03 Enfermeira**, a candidata aprovada e classificada em **26.º lugar**, **ALESSANDRA MARTINS PEREIRA**, inscrição nº **1.803**.

**Art. 2.º** A candidata ora convocada na forma deste Decreto, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 10 (dez) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação do candidato, sendo, portanto, considerado desistente.

**Art. 3.º** Para tomada de posse, a candidata deverá apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- i) Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- j) Título de Eleitor;
- l) Declaração de Bens e Valores;
- m) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;
- n) 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- p) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- q) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;
- r) Comprovante Residência;
- s) Declaração negativa de acúmulo de cargo público; e,
- t) Tipo Sanguíneo;

**Art. 4.º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de Agosto de 2011.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

**Código Identificador:**2EF41D4A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 331/2011.**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso

Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº **001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º** Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- j) Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- k) Título de Eleitor;
- l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- m) Declaração de Bens e Valores;
- n) Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- o) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- p) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;
- q) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- r) Comprovante Residência;
- s) Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
- t) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- u) Tipagem Sanguínea;

**Art. 4.º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.  
**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de Agosto de 2011.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
Decreto n.º 331/2011

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS****I – GARI – 40 HORAS**

Classificação	Inscrição	Candidato
6º	001860	RAFAELA TAMARIS SILVA FRANÇA

**II – ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**

Classificação	Inscrição	Candidato
9º	002801	SANDRA APARECIDA DE MATOS

**Publicado por:**

Michelle Saturno Rodrigues Lançone  
**Código Identificador:**99F1DB58

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.192, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.**

Reintegra no cargo que anteriormente ocupava a Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1.º REINTEGRAR a Senhora, DENAIRA BRAZ FERREIRA, no cargo que anteriormente ocupava na Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT, quando de sua demissão em 10/08/2001, com o pagamento das verbas salariais que deixou de perceber, bem como as demais vantagens inerentes à função, devidamente corrigidas, a partir da data da demissão, conforme determinado na Sentença Judicial.

Art. 2.º A reintegração que trata o art. 1.º da presente Portaria, tem como base a sentença prolatada pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Juína-MT, mantida em 2.ª instância, nos autos n.º 1370-54.3003.811.0025 (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTÁVEL), que ordenou por Mandado de Intimação, datado de 14.06.2011, a reintegração da Requerente, DENAIRA BRAZ FERREIRA, no cargo que ocupava, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juína-MT,

Art. 3.º DETERMINAR ao Supervisor de Recursos Humanos que promova o registro da Servidora Pública, DENAIRA BRAZ FERREIRA, no Sistema de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, bem como que notifique a servidora para entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de abandono de cargo, e do inteiro teor desta Portaria com a respectiva cópia.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de agosto de 2011.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michelle Saturno Rodrigues Lançone  
**Código Identificador:**AE17FF2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 141/2011**

**Contratado:** CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – ME.**Valor:** R\$ 73.873,00 (Setenta e três mil e oitocentos e setenta e três reais).**Vigência:** 22/07/2011 a 31/12/2011**Dotação:** 05.02 – 3390.30.00 Material de Consumo/05.02 – 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Mato Grosso. Pregão Presencial n. 37/2011.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Paulo Sergio Markoski

**Código Identificador:**AAB375DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 142/2011**

**Valor:** R\$ 189.238,20 (Cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e oito Reais e vinte centavos).**Vigência:** 25/07/2011 a 31/12/2011**Dotação:** 05.02 – 3390.30.00 Material de Consumo/05.02 – 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente**Objeto:** Aquisição de materiais e instrumentos hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município de Juína, Mato Grosso. Pregão Presencial n. 38/2011.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Paulo Sergio Markoski

**Código Identificador:**8EC52599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 143/2011**

**Contratado:** ELEKTRON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**Valor:** R\$ 48.263,98 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).**Vigência:** 27/07/2011 a 26/08/2011**Dotação:** 05.02 – 4490.51.00 Obras e Instalações**Objeto:** Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Obra de construção, medição e proteção geral de um Posto de Transformação Trifásico 225 KVA - 13,8 KV - 20/127 V, e ainda instalação de Ramais Aéreos de Baixa Tensão provisórios para adequações no Hospital Municipal de Juína, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que seguem junto ao Edital da Carta Convite n.º 026/2011.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Paulo Sergio Markoski

**Código Identificador:**7C3C397C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 144/2011**

**Contratado:** LUCIANA DE SOUZA AMORIM**Valor:** R\$ 2.725,00 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais).**Vigência:** 27/07/2011 a 31/12/2011**Dotação:** 03.02 – 3390.36.51.00 Outros Serviços e Encargos/Pessoa Física**Objeto:** Prestação de serviços junto a Agência de Correios Comunitário do Distrito de Terra Roxa, neste Município, conforme Termo de Convênio nº 07/2007 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juína e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Markoski  
**Código Identificador:**CC32BF18

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2011-TP.**

Objeto: Execução da Obra de Construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aula Padrão FNDE no Município de Juruena - MT

Abertura: Dia 31 de agosto de 2011, às 10h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Preço Máximo: R\$ 815.568,23 (oitocentos e quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de Julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Juruena - MT, em 11 de agosto de 2011.

**FABIANO SOUSA DE CASTRO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**50EB7F95

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 385 DE 11 DE AGOSTO DE 2011**

*Nomeia a comissão para apurar, instruir e acompanhar Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Maria Claro de Sousa, e dá outras providências.*

**MARINO JOSÉ FRANZ**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, **Laísa Michele Raabe** ocupante do cargo de Professora 25h, **Elaine Benetti Lovatel**, ocupante do cargo de Professora 40h e o servidor **Giovanni Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de agente de expediente, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar fatos envolvendo a professora/servidora **Maria Claro de Sousa**, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, a servidora Maria Claro de Sousa, ora indiciada.

**Art. 2º** A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão do Processo Administrativo em pauta.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 381/2011.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2011.

**MARINO JOSÉ FRANZ**  
Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**  
Secretária de Educação e Cultura

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**AFF74E8E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES MUNICÍPIO**  
**DE LUCAS DO RIO VERDE (MT)**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**Termo de Fiscalização nº 09/2010**  
**Protocolo do Recurso nº 53/2011**  
**Conselheiro Relator:** André Pivetta Ferrarin

**Recorrente:** Sipal Industria e Comércio Ltda, pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.937.632/0005-35, estabelecida em Lucas do Rio Verde (MT) na Rod. MT 449, nº 1315-W, Q. 999, Lote 17 – Distrito Industrial.

Julgamento do Recurso Voluntário designado para a sessão ordinária, às 8hs, do dia 17 de agosto de 2011 (quarta-feira), na sala de reuniões do Paço Municipal.

Lucas do Rio Verde (MT), 10 de agosto de 2011.

**GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**F1B114A2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES MUNICÍPIO**  
**DE LUCAS DO RIO VERDE (MT)**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**Termo de Fiscalização nº 08/2010**  
**Protocolo do Recurso nº 52/2011**  
**Conselheiro Relator:** Sílvio Crespi de Oliveira

**Recorrente:** Ovetril Óleos Vegetais Ltda, pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 84.591.064/0010-95, estabelecida em Lucas do Rio Verde (MT) na Rod. MT 449, nº 1315-W, Q. 999, Lote 17 – Distrito Industrial.

Julgamento do Recurso Voluntário designado para a sessão ordinária, às 8hs, do dia 17 de agosto de 2011 (quarta-feira), na sala de reuniões do Paço Municipal.

Lucas do Rio Verde (MT), 10 de agosto de 2011.

**GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**1111676F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**035/2011**

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através Da Comissão Permanente de Licitações torna público que o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 035/2011 que tratava da contratação de serviços de instalações eletromecânicas de subestação abrigada e ramal de entrada de energia elétrica para o novo Paço Municipal de

Lucas do Rio Verde, **fica no presente ato revogada em todos os seus termos**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Agosto de 2011.

**JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zeni Terezinha Andretta  
**Código Identificador:**ECABD19E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2011- REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 035/2011**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços de recapagem de pneus da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde.

**Dia:** 24 de agosto de 2011.

**Entrega dos Envelopes:** Até as 13:15 horas, do dia 24 de agosto de 2011.

**Edital Completo:** Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 13: 30 horas, do dia 24 de agosto de 2011, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 11 de agosto de 2011.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Zeni Terezinha Andretta  
**Código Identificador:**FEA4C205

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 47/2011**

“FICA ALTERADO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DE EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, A PARTIR DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2011.”

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica estabelecido novo horário de atendimento ao público a partir de 11 de Agosto de 2011 na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, da seguinte forma:

**PARÁGRAFO 1º:** De segunda a sexta-feira das 7h00mim as 11h00mim atendimento ao público e das 13h00mim as 17h00mim expediente interno.

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.**  
**EM 10 DE AGOSTO DE 2011.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**6CD2039B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2011**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/CPL/2011**

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **005/2011**, que tem como objeto a “**Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria em Assuntos de Interesse Interno e Administrativos para a Prefeitura Municipal, durante o período de Setembro à Dezembro de 2011**”. Data de abertura das propostas: **30/08/2011**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante o recolhimento no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), não Reembolsáveis.

**IZARU BELARMINO LEITE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**0095E667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 867/2011**

SÚMULA: ALTERA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO CONSTANTE NO ANEXO II-A DA LEI MUNICIPAL 494 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Ficam alterados os vencimentos do Cargo de Técnico em Laboratório constantes no Anexo II-A da Lei Municipal 494/2003, passando a vigorarem nos seguintes termos:

REFERÊNCIA	CARGO	VENCIMENTO
208-NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 715,00

**Artigo 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º:** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 494/2003, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2011.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atos Eliaquim Oliveira  
**Código Identificador:**9959C517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 868/2011**

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 824, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Revoga-se totalmente o expresso no inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal 824 de 21 de dezembro de 2010, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“II- Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Abrigo das Crianças e Adolescentes de Nova Canaã do Norte/MT.” (Nova Redação)

**Artigo 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º:** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 824/2010, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2011.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atos Eliaquim Oliveira  
**Código Identificador:**6256CCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 869/2011**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 814/2010, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Gabinete do Prefeito		
Unidade:001 – Gabinete do Prefeito		
Função 04 – Administração		
Sub-Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações.		
Projeto:1.002 – Construção, Reforma e Readequação do Paço Municipal		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	600.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>

**Artigo 2º -** O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 3º -** O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Artigo 4º -** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 810/2010 – LDO 2011 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

**Artigo 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2011.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atos Eliaquim Oliveira  
**Código Identificador:**75D976A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 870/2011**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 814/2010, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
Função 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura.		
Projeto:1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	292.500,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>292.500,00</b>

**Artigo 2º -** O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 3º -** Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Contrato de Repasse nº 0348603-40/2010/MTUR/CAIXA, firmado com a União através do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

**Artigo 4º -** O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

**Artigo 5º -** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 810/2010 – LDO 2011 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

**Artigo 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2011.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atos Eliaquim Oliveira  
**Código Identificador:**B31AEA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 871/2011**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI 814/2010, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
Unidade:001 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte		
Função 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura.		
Projeto:1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	800.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>800.000,00</b>

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 810/2010 – LDO 2011 e Lei Municipal nº 718/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2011.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atos Eliaquim Oliveira

**Código Identificador:BB7EBB09**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CANCELAMENTO DE TOMADA PREÇO 058/2011**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda torna publico o cancelamento da Tomada de Preço 058/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com capacidade técnica na área social qualificada em planejamento, gestão em projetos sociais, capacitação e pesquisa para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Proteção Básica, CRAS, (Projetos e Programas e Serviços) de acordo com diretrizes da LOA/NOB RH no município de Nova Lacerda-MT.

**Publicado por:**

José Carlos Monteiro Júnior

**Código Identificador:B9023A9E**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - SILVANA GONÇALVES**  
**SANTANA - CONCURSO 01/2010**

**Termo de Desistência**

Eu, SILVANA GONÇALVES SANTANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 599703 SSP/MT e inscrita no CPF 519.778.501.20, venho através deste comunicar a Vossa Senhoria da minha desistência do Concurso Público 01/2010 do cargo de ZELADORA por minha livre e espontânea vontade.  
Nova Maringá – MT, 09 de Agosto de 2011

**SILVANA GONÇALVES SANTANA**

**Publicado por:**

José Admilson de Souza

**Código Identificador:708D006D**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 141/2011“EXONERAR SERVIDORA A**  
**PEDIDO” KEILA DA SILVA BELTRAMI**

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.<sup>a</sup> KEILA DA SILVA BELTRAMI, portadora da Cédula de Identidade nº. 16347129 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.845.571.22, do cargo de MONITORA DE CRECHE, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de agosto de 2011.

P.R.C

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Admilson de Souza

**Código Identificador:F00FD25A**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2011**

Eu, BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 36/2011, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AOS AGENDAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTRAS LOCALIDADES, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, CNPJ 14.016.618/0001-54, no valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais) e determino que se tome as devidas providências para assinatura do respectivo Contrato.

Nova Monte Verde-MT, 11 de agosto de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:282596C6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N. 494/2011**

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: Altera dispositivo do Artigo 1º, Paragrafo 1º da Lei 358/2008, alterando o vencimento percebido pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera dispositivo do Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 358/2008, alterando o vencimento percebido pelo Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, enquadrando o vencimento do mesmo ao disposto junto ao artigo 29 inciso VI alínea a da Constituição Federal brasileira.

ARTIGO 2º - Passara o Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, perceber o valor de 20% do valor de subsidio do Deputado Estadual a época da edição da Lei 358/2008 esse em R\$ 12.384,07.

O valor percebido pelo Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde será de R\$ 2.476,81.

O paragrafo primeiro da Lei 358/2008 passara ter a seguinte redação

“O presidente da Câmara fara jus ao pagamento de R\$ 2.476,81 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), mensal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 09 de Agosto de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**50792664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N. 495/2011**

DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

*Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Monte Verde/MT e, dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004 e Portaria MPS n.º 402/2008.

**SEÇÃO ÚNICA**  
**DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS**

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde/MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde/MT será denominado pela sigla "PREVVER", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao PREVVER, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de NOVA MONTE VERDE – MT.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**SEÇÃO I**  
**DOS SEGURADOS**

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVVER os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de NOVA MONTE VERDE – MT.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A filiação ao PREVVER será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º A perda da qualidade de segurado se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do PREVVER.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Nova Monte Verde, permanecerá vinculado ao PREVVER nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 49;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 47, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVVER pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Nova Monte Verde/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

## SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado, termo de tutela conforme o caso e ainda comprovação da dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela, desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

## SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVVER fornecer ao segurado, documento que a comprove.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

### SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

#### SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVVER serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVVER e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao PREVVER, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do PREVVER, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação básica.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração

do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10 - O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVVER, a realizarem-se anualmente

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 12 e 85 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidntes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

## SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVVER na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16 - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVVER.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVVER, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo Único - A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória, e caberá ao Diretor Executivo do PREVVER solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a

processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

### SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVVVER.

Art. 23 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

### SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a 30 (trinta) dias.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º - Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido

Art. 27 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVVVER.

§ 5º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

IV - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

V - O salário - maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

VI - Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

VII - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

### SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

#### SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da CF, acrescido de setenta

por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da CF, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 5º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º - No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º - O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS

Art. 30 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º - Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVVER.

§ 3º - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 32 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

## SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVVER pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto.

## SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 36 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39 - Além do disposto nesta Lei, o PREVVER observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVVER), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVVER e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVVER que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 7º, art. 85, § 3º e art. 88, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade

Art. 43 - Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVVER, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

#### CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

##### SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 44 - A receita do PREVVER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, 13,38 % (treze inteiros e trinta e oito décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;

§ 2º - Constituem também fontes de receita do PREVVER as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 45 - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Excluí-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte e horas extras;
- IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVVER

Art. 46 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

## SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVVER compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVVER ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVVER relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48 - Para garantia do recolhimento previsto na forma do Inciso II do Artigo anterior, no caso de inadimplência, fica autorizada que seja efetuada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse a conta do PREVVER do valor das obrigações previdenciárias correntes do Município vencidas, mediante solicitação do PREVVER ao BANCO DO BRASIL S/A e a apresentação da G.I.R - Guia de Informação e Recolhimento referente ao mês de competência em atraso.

Parágrafo único - A aplicação do disposto neste artigo, implica ao Diretor Executivo do PREVVER na imediata comunicação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Câmara Municipal, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 49 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVVER, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 50 - As cotas do salário-família será paga pelo Município de NOVA MONTE VERDE/MT, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVVER, as demais cotas de salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão serão pagos diretamente pelo PREVVER.

## SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51 - O PREVVER poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVVER, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

### SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 52 - As importâncias arrecadadas pelo PREVVER são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53 - Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 403/2008, e na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

### SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54 - As disponibilidades de caixa do PREVVER, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

Parágrafo primeiro - Para garantia do dispositivo neste artigo, o PREVVER somente poderá movimentar suas reservas financeiras em instituições financeiras oficiais, observando sempre a que se ofereça maior rentabilidade do capital investido.

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em:

I - Títulos da dívida pública em todas as esferas administrativas, bem como, em ações e outros papéis relativos as empresas controladas pelos respectivos entes federativos.

II - Empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

III - Aplicações em ações e outros papéis de empresas privadas.

Art. 56 - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVVER realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

I - Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

## CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

### SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 57 - O orçamento do PREVVER evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º - O orçamento do PREVVER integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º - O Orçamento do PREVVER observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

### SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 58 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVVER e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60 - O PREVVER observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61 - A escrituração contábil do PREVVER deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores e aos disposto na Portaria 916, de 15 de julho de 2003 e alterações posteriores, observando-se que:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

## CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62 - O PREVVER afixará no mural, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente municipal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1.º, do art. 2.º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2.º, do art. 2.º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O PREVVER, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

### SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 63. A despesa do PREVVER se constituirá de:

- I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 64. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;  
§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

## SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 65 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

## CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66 - A organização administrativa do PREVVER compreenderá os seguintes órgãos:

- I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
- II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
- III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

### SUB-SEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS

Art. 67 - Compõem o Conselho Curador do PREVVER os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 68 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a maioria de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º - O Secretário será indicado pelo Conselho Curador, podendo ser um membro do próprio Conselho ou outro servidor municipal, não percebendo pelo desempenho, conforme dispõe o art. 70 desta Lei.

Art. 69 - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do PREVVER de sua escolha, ou por um membro do Conselho quando o PREVVER tiver somente o funcionário Diretor-Executivo.

Art. 70 - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 71 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVVER;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, garantida participação de servidores inativos, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 72 - O provimento do cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, far-se-á por escolha de um, dentre os nomes constantes da lista tríplice, que para esse efeito, o Conselho Curador encaminhará ao Prefeito Municipal, que o nomeará, em Comissão com vencimento mensal de R\$ 1.500,00( hum mil e quinhentos reais).

§ 1º O Diretor Executivo do PREVVER, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Não será permitida a indicação de um membro do Conselho Curador para ocupar o cargo de Diretor Executivo do PREVVER.

§ 4º A exoneração do Diretor Executivo se dará por ato do Prefeito Municipal, somente após aprovada, em reunião do Conselho Curador, por no mínimo 2/3 dos votos do total de seus membros.

Art. 73 - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVVER em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVVER;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVVVER;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VII – movimentar as contas bancárias do PREVVVER conjuntamente com o Tesoureiro;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVVVER;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Art. 74 - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVVVER.

Parágrafo único: Para melhor desenvolvimento das funções do PREVVVER poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

## SEÇÃO II DO PESSOAL

Art. 75 - A admissão de pessoal à serviço do PREVVVER se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 76 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVVVER reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 77 - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

## SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 78 - Os segurados do PREVVVER e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art. 79 - Aos servidores do PREVVVER é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 80 - O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 81 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 82 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

## CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

## SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 83 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVVVER;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVVVER das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVVVER qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVVVER mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVVVER, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 84 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVVVER;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVVVER as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVVVER.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher,

desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 86 - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 87 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 88 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 89 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de

cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 90 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 85 e 87 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

#### CAPÍTULO X DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 91 - No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12 e 90 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 95 desta Lei.

§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse

tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 92 – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 90 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 93 – É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 85 e 88 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 94, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 94 – Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 95 – A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 96 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 97 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 98 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 99 – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 100 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 101 – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

- I – ausência, na forma da Lei Civil;
- II – moléstia contagiosa; ou
- III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a pró-curador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 102 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 44 desta Lei;
- II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV – o imposto de renda retido na fonte;
- V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 103 – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 20 a 25, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 104 – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 105 – É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 106 – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVVER e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 107 – PREVVER procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;  
Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 108 – O PREVVER disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 109 – O Município de NOVA MONTE VERDE/MT será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVVER, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 110 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 111 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 310, de 26 de Dezembro de 2006 e a Lei Municipal 407, de 2009 de 03 de Setembro de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de Agosto de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Costa  
**Código Identificador:**8D09DB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 112/2011**

De 01 de Agosto de 2011.

**SÚMULA:** FICA NOMEADA A SRA. MARLENE LUIZ VERÍSSIMO, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a Sra. MARLENE LUIZ VERÍSSIMO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF II, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 01 de Agosto de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Costa

**Código Identificador:**65D7DAE8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

De um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito a Praça João Alberto Zanete, s/n.º, inscrita no CNPJ Sob n.º 04.214.704/0001-18, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL SR. DORIVAL LORCA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 023, nesta cidade de Nova Santa Helena, portador da Cédula de identidade RG n.º 528.626 SSP/MT e CPF n.º 363.046.381-91, e do outro lado o Sr. MARIO ROSÁRIO DE NITTO, brasileiro, casado, portador do RG n.º M-174.231, e CPF n.º 222.773.666-68, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, resolvem RESCINDIR o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, na função de MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, junto a esta Municipalidade firmado entre as partes em 02/06/2.011, a partir desta data por iniciativa do contratado, de acordo com a Cláusula Sétima, Inciso II do referido contrato. E por estar, assim, justos e acordado firmam o presente termo. Nova Santa Helena-MT, 02 de junho de 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT DORIVAL LORCA Prefeito Municipal CONTRATANTE. MÁRIO ROSÁRIO DE NITTO - CONTRATADO - TESTEMUNHAS: Gilson Parron CPF N.º 879.016.411-34 Dieme Barbosa de Araújo CPF N.º 002.363.621.19

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**D220F304

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

De um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito a Praça João Alberto Zanete, s/n.º, inscrita no CNPJ Sob n.º 04.214.704/0001-18, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL SR. DORIVAL LORCA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 023, nesta cidade de Nova Santa Helena, portador da Cédula de identidade RG n.º 528.626 SSP/MT e CPF n.º 363.046.381-91, e do outro lado a Sr. GRACIETTE ZANOL DE LIMA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1.154.453-8 SSP/MT, e do CPF n.º 990.529.891-68, residente e

domiciliada neste Município de Nova Santa Helena/MT, resolvem RESCINDIR o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, na função de PROFESSORA II, junto a esta Municipalidade firmado entre as partes em 01/08/2.011, a partir desta data por iniciativa da contratada, de acordo com a Cláusula Sétima, Inciso II do referido contrato. E por estar, assim, justos e acordado firmam o presente termo. Nova Santa Helena-MT, 01 de agosto de 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT. DORIVAL LORCA Prefeito Municipal CONTRATANTE. GRACIETTE ZANOL DE LIMA - CONTRATADA - TESTEMUNHAS: Gilson Parron CPF N.º 879.016.411-34 Elza Lúcia Silva CPF N.º 620.469.429-49

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**8A5BED9A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

De um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito a Praça João Alberto Zanete, s/n.º, inscrita no CNPJ Sob n.º 04.214.704/0001-18, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL SR. DORIVAL LORCA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 023, nesta cidade de Nova Santa Helena, portador da Cédula de identidade RG n.º 528.626 SSP/MT e CPF n.º 363.046.381-91, e do outro lado a Sra. MARIA IVANETE DOS SANTOS BORTOLINI, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1.464.317-0 SSP/MT, e CPF n.º 973.559.921-04, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, resolvem RESCINDIR o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, na função de MERENDEIRA/COZINHEIRA, junto a esta Municipalidade firmado entre as partes em 11/07/2.011, a partir desta data por iniciativa da contratada, de acordo com a Cláusula Sétima, Inciso II do referido contrato. E por estar, assim, justos e acordado firmam o presente termo. Nova Santa Helena-MT, 01 de agosto de 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT DORIVAL LORCA Prefeito Municipal CONTRATANTE. MARIA IVANETE DOS SANTOS BORTOLINI - CONTRATADA - TESTEMUNHAS: Gilson Parron CPF N.º 879.016.411-34 ELZA LÚCIA SILVA CPF N.º 620.469.429-49.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**ADE31A32

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR LOTE, onde a data prevista para **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **das 08h30m às 09h do dia 25 de agosto de 2011**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as **09h do dia 25 de agosto 2011** (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/n.º, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto Contratação de Empresa na Prestação de Serviços em realização de Show Pirotécnico e Contratação de Segurança e Recepcionista para a 2ª Festa do Peão de Boiadeiros em comemoração ao 11º Aniversário deste Município de Nova Santa Helena/MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Nova Santa Helena - MT, 11 de agosto de 2011,

**ALEX OSCAR DE SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**3022491C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ELIMINAÇÃO 004/2011**

**REFERENTE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009**  
**DATA: 01 DE AGOSTO DE 2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através do Prefeito Municipal Sr. Osmar Rossetto e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12.5 do Edital nº. 001/2009, e Edital de Convocação de Posse nº. 013/2011, tornam público:

Ficam, **ELIMINADOS**, do concurso público municipal de Nova Ubiratã, os seguintes candidatos:

**CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO CONTE	144	7º CLASSIFICADO
ADRIANO ANDRADE E SILVA	466	8º CLASSIFICADO

Os concursados, convocados em 28 de Junho de 2011, conforme Edital de Convocação de Posse nº. 013/2011, publicado por afixação no Local Oficial de Publicação do Município – (**Mural da Prefeitura**) e no site [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br), foram **eliminados do Certame**, perdendo automaticamente o direito à efetivação por não atenderem o Item 12.4.1 do Edital nº. 001/2009.

Nova Ubiratã-Mt, 01 de Agosto de 2011.

**OSMAR ROSSETTO**  
Prefeito Municipal

**DARCI JOSE HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 003/2009

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/08/2011.

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal Administração  
Port. nº 003/2009

**Publicado por:**  
Mariza Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:81C5E136**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ELIMINAÇÃO 005/2011**

**REFERENTE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009**  
**DATA: 04 DE AGOSTO DE 2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através do Prefeito Municipal Sr. Osmar Rossetto e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12.5 do Edital nº. 001/2009, e Edital de Convocação de Posse nº. 014/2011, tornam público:

Ficam, **ELIMINADAS**, do concurso público municipal de Nova Ubiratã, as seguintes candidatas:

**CARGO: ZELADORA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA ALVES DA SILVA	415	12ª CLASSIFICADA
VERALUCIA DOS SANTOS RODRIGUES MACHADO	034	13ª CLASSIFICADA

As concursadas, convocadas em 04 de Julho de 2011, conforme Edital de Convocação de Posse nº. 014/2011, publicado por afixação no

Local Oficial de Publicação do Município – (**Mural da Prefeitura**) e no site [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br), fora **eliminada do Certame**, perdendo automaticamente o direito à efetivação por não atender o Item 12.4.1 do Edital nº. 001/2009.

Nova Ubiratã-Mt, 04 de Agosto de 2011.

**OSMAR ROSSETTO**  
Prefeito Municipal

**DARCI JOSE HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº. 003/2009

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/08/2011.

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal Administração  
Port. nº 003/2009

**Publicado por:**  
Mariza Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:179539CA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 017/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público realizado em 30/08/2009, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, junto ao Departamento de Pessoal para apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Originais:**

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum).
- Exame Médico efetuado pelo Médico do trabalho;
- Declaração de Bens e Valores. (Departamento de Pessoal da Prefeitura)
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível (Departamento de Pessoal da Prefeitura).

**02 Fotocópias Legíveis:**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação última eleição (Referendo);
- Carteira de Habilitação (Se motorista);
- Documento Militar (Se homem);
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.

**CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	138	9º CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT,

convocar imediatamente o candidato aprovado/classificado posteriormente a este, obedecendo à ordem de classificação.

Nova Ubitatã-MT, 03 de Agosto de 2011.

**OSMAR ROSSETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariza Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**2C1A5B29

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 018/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado em 30/08/2009, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, junto ao Departamento de Pessoal para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

**Originais:**

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum).
- Exame Médico efetuado pelo Médico do trabalho;
- Declaração de Bens e Valores. (Departamento de Pessoal da Prefeitura)
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável (Departamento de Pessoal da Prefeitura).

**02 Fotocópias Legíveis:**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação última eleição (Referendo);
- Carteira de Habilitação (Se motorista);
- Documento Militar (Se homem);
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.

**CARGO: ZELADORA**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CALIXTA DE SOUZA	482	14ª CLASSIFICADA
SUELI TEREZINHA KRARMER	374	15ª CLASSIFICADA

**CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA MARIA RODRIGUES	421	10ª CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência dos candidatos convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã – MT, convocar imediatamente o candidato aprovado/classificado posteriormente a este, obedecendo à ordem de classificação.

Nova Ubitatã-MT, 05 de Agosto de 2011.

**OSMAR ROSSETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariza Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**CD50EE40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 0154/2011**

**OSMAR ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. NOMEAR**, a Sra. **NEIDE ALVES DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.722.698-8 SSP/MT e CPF nº. 013.978.471-31 para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento//DISTRITO DE ENTRE RIOS.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 25 de Julho de 2011.

**OSMAR ROSSETTO**

Prefeito Municipal

**Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 25/07/2011**

**DARCI JOSÉ HANTT**

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 003/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**DARCI JOSÉ HANTT**

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 003/2009

**Publicado por:**  
Mariza Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**5572ADB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 0167/2011**

**OSMAR ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº.012/2006:

**RESOLVE:**

**ART. 1º. NOMEAR**, o Sr. **CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.685.925-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 018.098.441-18, para o cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, conforme classificação em 9º lugar no Concurso Publico Municipal nº. 001/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**ART. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 09 de Agosto de 2011.

**OSMAR ROSSETTO**

Prefeito Municipal

**Certifico Que Esta Portaria Foi Registrada e Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura Municipal na Data de 09/08/2011.**

**DARCI JOSÉ HANTT**Secretário Mun. Administração  
Port. Nº 003/2009

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

**DARCI JOSÉ HANTT**Secretário Municipal de Administração  
Port. Nº 003/2009**Publicado por:**  
Mariza Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**4A5FAE59**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO**  
**NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2011 PARA NOMEAÇÃO**  
**E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeitura Municipal e Fundação Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 30/05/2010, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período a requerimento do Interessado e a critério da autoridade competente pelo empossamento:

**CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO**  
**SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:**

NOME	CARGO
Valdina Rodrigues Souza	1ª classificada- MONITOR DE CRECHE

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliado neste município deverão se apresentar no PSF. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Agosto de 2011.

**EVANDERSON DE SOUZA SANTOS**

Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Josiane Malaquias Moreira  
**Código Identificador:**5E1B1B20**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 020/2011 levado a efeito às 09h00min horas do dia 11 de Agosto de 2011, foram declaradas vencedoras do certame as empresas ROSALINA NISSOLA – ME inscrita no CNPJ nº. 10.926.581/0001-40 para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14,15 e 16, TRANSPORTE ESCOLAR SÃO PEDRO LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 08.710.867/0001-42 para os itens 04, 18 e 19 e TRANSPORTE ESCOLAR MANDACARÚ LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 13.775.303/0001-28 para os itens 05 e 20.

Paranaíta/MT, 11 de Agosto de 2011.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**Pregoeira  
Publique - se**Publicado por:**  
Regina Biazôto  
**Código Identificador:**237FFDAF**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2011**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do IGD do ano de 2010.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 110/96 de 09 de setembro de 1996, em Reunião realizada no dia 09 de Agosto de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do IGD do ano de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**VERA LUCIA BIESDORF**

Presidente do Cmas

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**B8CFB35C**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE AVERBAÇÃO****PORTARIA Nº. 070/2011.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Dinair Maria Feliciano Batista, servidora pública deste município.”

**O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso III, aliena “b”, da Lei Municipal n.º 210, de 05 de maio de 2004 e rege a previdência municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome da Sra. **Dinair Maria Feliciano Batista.**

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 686 dias líquido, correspondente á 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 21 dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
15/02/1982 A 01/01/1984	GOVERNO DE MATO GROSSO	686

**Art.3º** - Compete ao Prefeito Municipal de Planalto da Serra/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Planalto da Serra- MT, 08 de julho de 2011.

**DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deliana Silva

**Código Identificador:**4030AA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO**

**NÚMERO DE ORIGEM:** 020/2011

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**MODALIDADE :** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMÁRAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT  
**CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT,** na pessoa de **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº de ordem 009/2011**, retro mencionada, realizada na data de 08 de Agosto de 2011, cotação de itens, na sede do Poder Executivo Municipal.

**CONVOCA** a empresa licitante classifica nos itens nº 1 a 14, 16 e 17, 20, 22 a 47 **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 009/2011, AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob nº 10.554.153/0001-34**, estabelecida a AV. Fernando Correia da Costa, Nº 5980, Bairro Coxipó, na Cidade de Cuiabá - MT, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 11 DE AGOSTO DE 2011.**

**DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deliana Silva

**Código Identificador:**75D86DA9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA  
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 259/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Objeto CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

Fica estabelecido ao prazo original estabelecido para execução do objeto do contrato sua prorrogação pelo período de 24/03/2011 á 06/12/2011.

Atenciosamente.

**ARLINDO MARCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Alvaro A. de Oliveira

**Código Identificador:**BCD1A54B

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS, 075, 076, 077, 078, 079, 080,  
081/2011**

*Retificação: Prazo: Onde consta o ano 2012 passam a constar o ano de 2011*

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**4B765F65

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO CONTRATOS, 084/2011**

*Retificação: Valor: Onde se lê o valor de R\$ 460.000,00, passam a constar o valor correto de R\$ 626.270,00*

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**56ED1C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CANCELAMENTO DO PREGÃO N.º042/2011/FMS**

**(PROCESSO 046/2011/FMS)**

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão n.042/2011, por não ter comparecido nenhum participantes. Pontes e Lacerda/MT, 11 de agosto de 2011.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**3DF1960A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 043/2011- FMS**

**(PROCESSO Nº047/2011-PMPL)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 043/2011/FMS, conforme Parecer Jurídico n.º043/2011.

Pontes e Lacerda/MT, 11 de agosto de 2011.

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**4B7213CB

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comunidade do Município de Porto Estrela-MT, **CONVOCA** todos os interessados para Assembléia Geral Ordinária de Fundação da APAE, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:

DATA:13/08/2011

LOCAL:CESPE- Centro de Eventos Social Porto Estrela-MT

HORÁRIO: 09:00 hs

A presente Assembléia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:

- 1.- Fundação da APAE de Porto Estrela .
- 2.- Homologação do Estatuto da APAE.
- 3.- Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE.

Porto Estrela-MT, 13 de julho de 2011.

#### **DEVAIL APARECIDA DA SILVA**

Coordenadora da comissão provisória para a fundação da APAE no município de Porto Estrela-MT.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso  
**Código Identificador:**4D1BEE5D

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2010**

Edital de Convocação nº 009/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008 e a Lei Municipal nº 1.344 de 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 005/2010, de 13 de dezembro de 2010, homologado em 01/02/11 através do Decreto nº 108/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 03 de fevereiro de 2011, páginas 81 e 83, considerando as vagas a serem preenchidas e de acordo com a convocação da atribuição de aulas/livres realizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme lavramento da Ata, considerando as vagas a serem preenchidas.

Resolve

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo nº 005/2010, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 18:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando

MERENDEIRA

Sandra Pereira de Souza 059 8,0 10  
Elisângela Almeida de Souza 8,0 11

Poxoréu, 03 de agosto de 2011.

#### **RONAN FIGUEIREDO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro  
**Código Identificador:**21B468EE

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº012/2011**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Empresa Centermédica Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 05.443.348/0001-77 - Contratada.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos para abastecimento da Farmácia Básica dos Psf's.

**DA ASSINATURA:** 29/06/2011.

**DA VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**ASSINAM:** Jair Barros Lima – Gestor Municipal e Centermédica Produtos Hospitalares Ltda - Contratada.

**Publicado por:**

Pericles Pereira da Cruz  
**Código Identificador:**EDAF5DE7

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº013/2011**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Empresa S. J. S Serviços de Saúde Sociedade Simples. CNPJ nº 11.980.750/0001-93 Contratada.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços médicos, para atendimento aos PSF's e Hospital Municipal Cristo Rei, do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**DA ASSINATURA:** 29/06/2011.

**DA VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**ASSINAM:** Jair Barros Lima – Gestor Municipal e S. J. S Serviços de Saúde Sociedade Simples - Contratada.

**Publicado por:**

Pericles Pereira da Cruz  
**Código Identificador:**32A168A3

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 23/2011, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADO: BRASIL EMBALAGENS LTDA-ME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Valor Total: R\$ 4.051,65 ( Quatro mil e cinqüenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 09/08/2011 Vigência: 31/12/2011.

**Publicado por:**

Marta Maria Weber  
**Código Identificador:**132BC6ED

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2011**

#### **DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011**

O Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

**CONVOCAR**

Fica CONVOCADO o Candidato Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, conforme relação abaixo.

Classificação	Nome do Candidato - TECNICO ENFERMAGEM
2º	GILMAR NERES DE AQUINO

O candidato convocado terá que comparecer no prazo de 3 dias para tomar posse no referido cargo, conforme edital. O candidato deverá apresentar-se no Departamento Pessoal dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos.

1. Documentos Pessoais RG e CPF;
2. Carteira de Trabalho;
3. Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos;
4. Título de Eleitor e comprovante de última votação;
5. Comprovante de Escolaridade;
6. Declaração de bens;
7. Atestado Médico;

Publique-se, registre-se e cumpra-se

SANTA CARMEM-MT, 11 DE AGOSTO DE 2011

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana de Almeida Golo

**Código Identificador:**FB778B23

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2011**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** SUPERMERCADO AMANDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.889.414/0001-01. **CONTRATO Nº.:** 028/2011. **OBJETO:** aquisição de merenda escolar e gás de cozinha para manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Ricieri Berté, Maria Conceição Pereira e da educação infantil na Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho do município de Santa Cruz do Xingu-MT, junto Secretaria Municipal de Educação.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0505 - 06.002.12.364.1011.2034.339030.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0506 - 06.002.12.361.1011.2035.339030.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0507 - 06.002.12.364.1011.2036.339030.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO PREÇO POR LOTE:** preço global de R\$ 28.589,86, referente ao lote 01, R\$ 23.483,45, referente ao lote 04, R\$ 6.146,40, referente ao lote 05, propostos pela CONTRATADA, sendo pagas em parcelas mensais de acordo com a quantidade fornecida no mês correspondente.

**DA VIGENCIA:** 01/08/2011 a 31/12/2011.

**DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 012/2011.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2011.

**EURÍPEDES NERI VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

**Código Identificador:**BE4EE4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2011**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** ELISIANE ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.053.771/0001-96. **CONTRATO Nº.:** 029/2011. **OBJETO:** aquisição de merenda escolar e gás de cozinha para manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Ricieri Berté, Maria Conceição Pereira e da

educação infantil na Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho do município de Santa Cruz do Xingu-MT, junto Secretaria Municipal de Educação.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0505 - 06.002.12.364.1011.2034.339030.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0506 - 06.002.12.361.1011.2035.339030.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

0507 - 06.002.12.364.1011.2036.339030.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**DO PREÇO POR LOTE::** preço global de, R\$ 29.576,30, referente ao lote 02, e R\$ 1.290,46, referente ao lote 07, propostos pela CONTRATADA, sendo pagas em parcelas mensais de acordo com a quantidade fornecida no mês correspondente.

**DA VIGENCIA:** 01/08/2011 a 31/12/2011.

**DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 012/2011.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2011.

**EURÍPEDES NERI VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

**Código Identificador:**54CD631E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2011 DE 09 DE AGOSTO DE 2011.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, inscrito no RG nº 1575971-7 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 017.381.371-20, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO com direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 033/2010 de 11 de Junho de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 09 de agosto de 2011.

**ROBERTO JOSE MORANDINI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data Supra

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Eva Pedrozo de Lara

**Código Identificador:**4A346B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 381/2011 DE 10 DE AGOSTO DE 2011**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A VENDA MEDIANTE LEILÃO DE

**VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO / MT.**

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 159, e demais incisos, da Lei Orgânica do Município, a efetuar a venda mediante leilão após prévia avaliação dos veículos, equipamentos em péssimo estado de conservação e sucatas diversas de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato, conforme avaliação em Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.  
Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Agosto de 2011.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**CD017A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 382/2011 DE 10 DE AGOSTO DE 2011**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A QUITAR O DÉBITO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Público Municipal a quitar o débito no valor de R\$ 44.101,57 (quarenta e quatro mil, cento e um reais e cinquenta e sete reais), sendo este valor parcelado em 40 (quarenta) parcelas.

**Art. 2º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte restante e das despesas relativas à amortização o principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 3º** - As despesas acima mencionadas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Gestão e Planejamento
03 001	Secretaria de Gestão e Planejamento
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0039	Acordo de Divida Contratual
04 122 0039 1056	Divida Patronal Anos anteriores – da Previdência
469071.0000	Principal da Divida Contratual Resgatada
469073.0000	Correção Monetária da Divida Contratual Resgatada

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 10 de Agosto de 2011.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

(Prefeito Municipal)

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**A173C0C5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 039/2011 – ADM**

**JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença sem remuneração para o servidor público municipal Sr. ROBERTO CLAYTON SILVA PEREIRA, matrícula n.422, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por um período de 30 dias.

**Artigo 2º** - A Licença de que trata o artigo 1º, será concedida, conforme disposto no Artigo 121 da Lei 093/90 de 14 de dezembro de 1990.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - MT, 10 de agosto de 2011.

CUMPRASE

**JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE**

Secretário de Administração

Portaria 025/2010 - GP

**Publicado por:**  
Juliana Carlos Dantas  
**Código Identificador:**90D229C8

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA  
DO PREGÃO 024/2011**

O Município de São José do Rio Claro por meio de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, designada pelas Portarias 013/2011, 024/2011, 047/2011 e 056/2011, comunica a todos os interessados, especialmente aqueles que já adquiriram o edital, que a data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação ficará prorrogada para o dia 23/08/2011 às 08h00min. Alertamos que o edital sofreu alterações, daí a necessidade de prorrogação do prazo.

São José do Rio Claro/MT, 11 de agosto de 2011.

**OSNI RUBENS PUGA LOPES**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Sunely Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**B1E5DAA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2011**

**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.**

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor Jacinto Inácio de Aquino para compor a Comissão Permanente de Medição e Fiscalização de Obras para o

exercício de 2011, instituída pela Portaria nº 008/2011, em substituição ao Membro Osni Rubens Puga Lopes, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro/MT, 1º de agosto de 2011.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**E8DB8A2F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2011**

DATA: 11 de agosto de 2011

**SÚMULA:** Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora LUCIA LAVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: Lucineia Jonat Lourenço, Noely Hermes Meurer Santana, Gisele Faria de Oliveira e Maria Amabile Del Bel para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora LUCIA LAVA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei Nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de agosto de 2011.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrielli Santos

**Código Identificador:**3C865E0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347/2011**

DATA: 11 de agosto de 2011

**SÚMULA:** Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora ZILDA STANTOWTZ PEREIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: Lucineia Jonat Lourenço, Noely Hermes Meurer Santana, Gisele Faria de Oliveira e Maria Amabile Del Bel para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora ZILDA STANTOWTZ PEREIRA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei Nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de agosto de 2011.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrielli Santos

**Código Identificador:**9141B9B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2011**

DATA: 11 de agosto de 2011.

**SÚMULA:** Altera o Artigo 1º da Portaria nº 313/2011, de 21 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 313/2011, de 21 de julho de 2011.

“Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores Elizabete Cilião Guilherme, Marili Lando de Moura e José Carlos da Silva para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades envolvendo possível deficiência no controle de abastecimento e manutenção da frota de secretarias municipais.”

Art. 2º - Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO;

EM, 11 de agosto de 2011.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrielli Santos

**Código Identificador:**5A27E855

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 349/2011**

DATA: 11 de agosto de 2011.

**SÚMULA:** Altera o Artigo 1º da Portaria nº 314/2011, de 21 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 314/2011, de 21 de julho de 2011.

“Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores Elizabete Cilião Guilherme, Marili Lando de Moura e José Carlos da Silva, para, sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade pela ausência de retenção da contribuição previdenciária de prestadores de serviços contribuintes individuais contratados pelo Município de Sinop, bem como pela ausência de recolhimento da parte patronal.”

Art. 2º - Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO;  
EM, 11 de agosto de 2011.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**9BB38674

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 350/2011**

DATA: 11 de agosto de 2011.

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Portaria nº 315/2011, de 21 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 315/2011, de 21 de julho de 2011.

“Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores Elizabete Cilião Guilherme, Marili Lando de Moura e José Carlos da Silva, para, sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela omissão em desconto em folha dos responsáveis por infrações de trânsito ocorridas na antiga Secretaria da Cidade e Secretaria de Obras.”

Art. 2º - Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO;  
EM, 11 de agosto de 2011.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**B0463C5C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 15.024.003/0001-32**

Torna publico que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença Previa (LP) e a Licença de Instalação (LI), para obra de drenagem e pavimentação asfáltica da Avenida dos Jequitibás (Parcial), no município de Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

**Publicado por:**  
Andrielli Santos  
**Código Identificador:**8F294FBD

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
059/2011**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 059/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ar Condicionados Split e Janela para Secretarias Municipais”, conforme resultado abaixo:

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS: JOSE ELCIO ANTONOW, CNPJ Nº 73.620.908/0001-71**

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	Unidade	22	ELETROLUX	R\$ 2.585,00
AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS	Unidade	8	ELETROLUX	R\$ 4.385,00

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS: RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE  
INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 02.714.100/0004-58**

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	Unidade	42	ELETROLUX	R\$ 1.044,00
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	Unidade	32	ELETROLUX	R\$ 1.880,00

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP. PARA  
ESC. LTDA EPP, CNPJ Nº 12.358.170/0001-21**

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	Unidade	18	ELETROLUX	898,00
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	Unidade	54	ELETROLUX	1.480,00
AR CONDICIONADO SPLIT 48000 BTUS	Unidade	8	ELETROLUX	3.590,00

SORRISO – MT, 09 DE AGOSTO DE 2011

**SERGIO KOCOVÁ SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**69E11F9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 25 de agosto de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Dedetização de Forro dos Prédios Públicos Municipais”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 11 de agosto de 2011

**SERGIO KOCOVA SILVA**  
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**528DD9EE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
GABARITO OFICIAL DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2011**

**DIVULGADO: 12 DE AGOSTO DE 2011.**

*\*Observação: a(s) questão(ões) anuladas estão assinaladas com “#”.*

PROFESSOR I - PEDAGOGIA							
01	A	11	C	21	A	31	B
02	C	12	A	22	C	32	D
03	#	13	C	23	D	33	A
04	C	14	A	24	B	34	C
05	D	15	D	25	B	35	C
06	C	16	C	26	C	36	D
07	B	17	B	27	A	37	A
08	A	18	B	28	D	38	B
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	D

PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA							
01	A	11	C	21	A	31	A
02	C	12	A	22	C	32	A
03	#	13	C	23	D	33	B
04	C	14	A	24	B	34	C
05	D	15	D	25	B	35	C
06	C	16	C	26	C	36	B
07	B	17	B	27	A	37	D
08	A	18	B	28	D	38	C
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C

PROFESSOR I - INGLÊS							
01	A	11	C	21	A	31	C
02	C	12	A	22	C	32	D
03	#	13	C	23	D	33	C
04	C	14	A	24	B	34	B
05	D	15	D	25	B	35	D
06	C	16	C	26	C	36	C
07	B	17	B	27	A	37	A
08	A	18	B	28	D	38	C
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C

PROFESSOR I - MATEMÁTICA							
01	A	11	C	21	A	31	B
02	C	12	A	22	C	32	A
03	#	13	C	23	D	33	C
04	C	14	A	24	B	34	B
05	D	15	D	25	B	35	B
06	C	16	C	26	C	36	B
07	B	17	B	27	A	37	C
08	A	18	B	28	D	38	D
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C

PROFESSOR I - CIÊNCIAS							
01	A	11	C	21	A	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	#	13	C	23	D	33	B
04	C	14	A	24	B	34	D
05	D	15	D	25	B	35	C
06	C	16	C	26	C	36	B
07	B	17	B	27	A	37	D
08	A	18	B	28	D	38	B
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C

PROFESSOR I - HISTÓRIA							
01	A	11	C	21	A	31	B
02	C	12	A	22	C	32	B
03	#	13	C	23	D	33	C
04	C	14	A	24	B	34	D
05	D	15	D	25	B	35	A
06	C	16	C	26	C	36	B
07	B	17	B	27	A	37	D
08	A	18	B	28	D	38	D
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C

PROFESSOR I - GEOGRAFIA							
01	A	11	C	21	A	31	B
02	C	12	A	22	C	32	C
03	#	13	C	23	D	33	D
04	C	14	A	24	B	34	A
05	D	15	D	25	B	35	D
06	C	16	C	26	C	36	A
07	B	17	B	27	A	37	D
08	A	18	B	28	D	38	B
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA							
01	A	11	C	21	A	31	C
02	C	12	A	22	C	32	D
03	#	13	C	23	D	33	B
04	C	14	A	24	B	34	A
05	D	15	D	25	B	35	C
06	C	16	C	26	C	36	C
07	B	17	B	27	A	37	D
08	A	18	B	28	D	38	D
09	D	19	C	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	C

Sorriso – Mt, 12 de Agosto de 2011.

**CLEUSA MARIA PEREIRA**

Presidente da CPSS

**ELENICE TERESINHA F BUHL SCHILLING**

Membro da CPSS

**VERA LÚCIA G. DE OLIVEIRA**

Membro da CPSS

**Publicado por:**

Jaqueline Rissi

**Código Identificador:5DC8C6C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 2.031/2011**

**DATA: 03 DE AGOSTO DE 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WANDERLEY PAULO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para dotação não contemplada no orçamento vigente, sob o código:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
04.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
04.006.13- CULTURA  
04.006.13.392- Difusão Cultural  
04.006.13.392.0215.Cultura Viva  
04.006.13.392.0215.2.038 – Realização de Eventos e Festas Culturais  
04.006.13.392.0215.2.038.3370.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES – R\$ 60.000.00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
04.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
04.006.13- CULTURA  
04.006.13.392- Difusão Cultural

04.006.13.392.0215.Cultura Viva  
 04.006.13.392.0215.2.038 – Realização de Eventos e Festas Culturais  
 04.006.13.392.0215.2.038. 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros  
 Pessoa Jurídica  
 R\$ 60.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE AGOSTO DE 2011.**

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**  
**VICE-PREFEITO**  
**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
**VALDECIR DE LIMA COSTA**  
**ARI GENÉSIO LAFIN**  
**VIVYANE MARIA CENI BEDIN**  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**EMILIANO PREIMA**  
**EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR**  
**SADI BORTOLOTTI**  
**MARCIO KUHN**  
**SANTINHO SALERNO**  
**AVANICE LOURENÇO ZANATTA**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**2CBBC2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.032/2011**

**DATA: 03 DE AGOSTO DE 2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O CONSELHO EVANGÉLICO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WANDERLEY PAULO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para o **CONSELHO EVANGÉLICO DE SORRISO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.084.455/0001-68, com sede à Rua Celeste, s/nº, bairro Bela Vista, Sorriso – MT.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em parcela única até a data da realização do evento.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a cobertura de despesas com a realização do evento 1º Marcha para Jesus e na apresentação de um Show Gospel.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 04.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
 04.006.13- CULTURA  
 04.006.13.392- Difusão Cultural  
 04.006.13.392.0215.Cultura Viva  
 04.006.13.392.0215.2.038 – Realização de Eventos e Festas Culturais  
 04.006.13.392.0215.2.038.3370.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES – R\$ 30.000.00

**Art. 4º** - O Conselho Evangélico de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- Devolução de saldo devedor, se houver.

**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE AGOSTO DE 2011.**

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal Em Exercício

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**  
 Vice - Prefeito

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
**VALDECIR DE LIMA COSTA**  
**ARI GENÉSIO LAFIN**  
**VIVYANE MARIA CENI BEDIN**  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**EMILIANO PREIMA**  
**EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR**  
**SADI BORTOLOTTI**  
**MARCIO KUHN**  
**SANTINHO SALERNO**  
**AVANICE LOURENÇO ZANATTA**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
 Secretário de Administração

**Publicado por:**  
 Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**48BCDD90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.033/2011**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A MITRA DIOCESANA DE SINOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WANDERLEY PAULO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **MITRA DIOCESANA DE SINOP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.084.478/0014-39, que em nosso município é representada pela Paróquia São Pedro Apóstolo, com sede à Avenida Natalino João Brescansin, n.º. 1.592, Centro, município de Sorriso – MT.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em parcela única até a data da realização do evento.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a cobertura de despesas com a realização de uma Missa Show em comemoração a Semana da Família.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
04.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
04.006.13- CULTURA  
04.006.13.392- Difusão Cultural  
04.006.13.392.0215.Cultura Viva  
04.006.13.392.0215.2.038 – Realização de Eventos e Festas Culturais  
04.006.13.392.0215.2.038.3370.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES – R\$ 30.000.00

**Art. 4º** - A Mitra Diocesana de Sinop, representada pela Paróquia São Pedro Apóstolo deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n.º 017/2009;
- Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- Devolução de saldo devedor, se houver.

**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE AGOSTO DE 2011.**

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**  
Vice - Prefeito

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
**VALDECIR DE LIMA COSTA**  
**ARI GENÉSIO LAFIN**  
**VIVYANE MARIA CENI BEDIN**  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**EMILIANO PREIMA**  
**EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR**  
**SADI BORTOLOTTI**  
**MARCIO KUHN**  
**SANTINHO SALERNO**  
**AVANICE LOURENÇO ZANATTA**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:07C3F504**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.034/2011**

**DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR CARGAS DE CASCALHO E DE TERRA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar carga(s) de cascalho ou de terra as famílias de baixa renda do município de Sorriso-MT.

**Parágrafo Único:** O número de cargas por unidade residencial fica limitado a até 2 (duas) cargas no período de um ano.

**Art. 2º** - Serão beneficiadas por esta Lei as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos no valor vigente.

**Art. 3º** - A triagem será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos registrará os atendimentos em um banco de dados permanente, para controle.

**Art. 4º** - Fica incumbida de entregar a carga(s) de cascalho ou de terra autorizada(s) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando houver a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, se necessário, a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º. 735 de 22 de Abril de 1.999.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.**

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**  
Vice - Prefeito

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
**VALDECIR DE LIMA COSTA**  
**ARI GENÉSIO LAFIN**  
**VIVYANE MARIA CENI BEDIN**  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**EMILIANO PREIMA**  
**EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR**  
**SADI BORTOLOTTI**  
**MARCIO KUHN**  
**SANTINHO SALERNO**  
**AVANICE LOURENÇO ZANATTA**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Daniely Serpa da Conceição

**Código Identificador:**3590EB28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2011.****DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS  
TRABALHADORES NA CONTRUÇÃO CIVIL DE  
SORRISO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal dos Trabalhadores na Construção Civil do município de Sorriso-MT”, a ser comemorado todos os anos no terceiro domingo do mês de outubro.

**Art. 2º** - A data citada no art. 1º desta Lei contará com eventos, palestras, serviços sociais, orientações trabalhistas e jurídicas, serviços médicos e de lazer destinados aos trabalhadores da construção civil do município de Sorriso.

**Art. 3º** - O poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa pública e/ou privada para a realização de eventos em comemoração ao Dia Municipal dos Trabalhadores na Construção Civil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.**

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**

Vice - Prefeito

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS****VALDECIR DE LIMA COSTA****ARI GENÉSIO LAFIN****VIVYANE MARIA CENI BEDIN****EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA****EMILIANO PREIMA****EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR****SADI BORTOLOTTI****MARCIO KUHN****SANTINHO SALERNO****AVANICE LOURENÇO ZANATTA****REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.****RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Daniely Serpa da Conceição

**Código Identificador:**BBC110EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.036/2011.****DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a proceder a doação imóveis urbanos de sua propriedade em favor da União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.121.135/0001-54, com sede na Rodovia DF 001, Km 26 s/nº - Lago Sul - Brasília - DF.

**Art. 2º** - Os imóveis urbanos doados referem-se aos seguintes lotes:

a) Lote Urbano 06 da quadra 08 no Loteamento Nova Aliança - Sorriso -MT, com área de 238,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e oito metros quadrados), possuindo as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua K, medindo 14,00 metros;

Fundos para parte do lote nº 05, medindo 14,00 metros;

Lado direito para a Rua D, medindo 17,00 metros;

Lado esquerdo para o lote 07, medindo 17,00 metros.

b) Lote Urbano 07 da quadra 08 no Loteamento Nova Aliança - Sorriso -MT, com área de 204,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quatro metros quadrados), possuindo as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua K, medindo 12,00 metros;

Fundos para parte do lote nº 05 medindo 06,00 metros e para o lote 09 medindo 06,00 metros;

Lado direito para o lote 06, medindo 17,00 metros;

Lado esquerdo para o lote 08, medindo 17,00 metros.

c) Lote Urbano 08 da quadra 08 no Loteamento Nova Aliança - Sorriso -MT, com área de 238,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e oito metros quadrados), possuindo as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua K, medindo 14,00 metros;

Fundos para parte do lote nº 09, medindo 14,00 metros;

Lado direito para o lote 07, medindo 17,00 metros;

Lado esquerdo para a Rua E, medindo 17,00 metros.

**Art. 3º** - A doação dos imóveis urbanos acima descritos tem por objetivo a construção de um templo religioso, sede do Clube dos Desbravadores Nova Aliança e da sede da ADRA - Agência Adventista e Desenvolvimento e Recursos Assistenciais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da Associação Mato-Grossense da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

**Art. 5º** - O prazo para a construção e implantação das obras, citadas no art. 3º desta Lei é de 02 (dois) anos, findo o qual, ou o imóvel retornará, automaticamente, ao patrimônio do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.**

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**

Vice - Prefeito

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS****VALDECIR DE LIMA COSTA****ARI GENÉSIO LAFIN****VIVYANE MARIA CENI BEDIN****EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA****EMILIANO PREIMA****EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR****SADI BORTOLOTTI****MARCIO KUHN****SANTINHO SALERNO**

**AVANICE LOURENÇO ZANATTA****REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.****RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**A749AF5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2011**

**DATA: 09 DE AGOSTO DE 2011.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
CONCEDER A TÍTULO GRATUITO AS FAMÍLIAS  
DE BAIXA RENDA, PROJETOS DE EDIFICAÇÕES  
DE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito às famílias de baixa renda, assistência técnica gratuita e projeto padrão de edificação de moradia no Município de Sorriso.

**Parágrafo único** – O projeto padrão que se refere o caput deste artigo são completos, incluindo:

- a) Projeto arquitetônico;
- b) Projeto hidráulico;
- c) Projeto elétrico.

**Art. 2º** - O benefício citado no art. 1º desta Lei contemplará construções habitacionais, destinadas à moradia, que atendam as seguintes exigências:

- a) O imóvel a ser edificado deverá possuir área total igual ou inferior a 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados);
- b) O beneficiário deverá estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

**Art. 3º** - Às famílias que sofrerem sinistros em suas residências, desde que atendam ao disposto nesta Lei, serão isentas por parte da municipalidade das seguintes taxas:

- a) Taxa de ISSQN sobre a obra;
- b) Alvará de construção;
- c) Taxa aprovação do projeto;
- d) ISSQN do profissional responsável pelo projeto.

**Parágrafo Único** – Entende-se por sinistro, citado no art. 3º desta Lei, os casos de incêndios, temporais, ventanias ou qualquer fenômeno natural ou não que venha a assolar a residência do beneficiário.

**Art. 4º** – O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso disponibilizará às famílias de baixa renda, contempladas por esta Lei, 03 (três) projetos arquitetônicos de construção padronizados.

**§ 1º** – Os projetos referidos no caput deste artigo deverão variar de 40 m<sup>2</sup> a 60 m<sup>2</sup>.

**§ 2º** - Entende-se por família de baixa renda, para aplicação desta Lei, a família cuja renda mensal não ultrapasse 03 (três) salários mínimos vigentes no país.

**Art. 5º** - Para ter direito ao benefício contemplado nesta Lei, o imóvel a ser construído deve ser a única unidade habitacional do beneficiário e o terreno não ultrapassar a 450 (quatrocentos e cinquenta) m<sup>2</sup>.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2011.**

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**WANDERLEY PAULO DA SILVA**  
Vice - Prefeito

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
**VALDECIR DE LIMA COSTA**  
**ARI GENÉSIO LAFIN**  
**VIVYANE MARIA CENI BEDIN**  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**EMILIANO PREIMA**  
**EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR**  
**SADI BORTOLOTTI**  
**MARCIO KUHN**  
**SANTINHO SALERNO**  
**AVANICE LOURENÇO ZANATTA**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**158F7975

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2340/2011**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exmo. Senhor PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 812/2010, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

01.001-PREVIPORA  
01.01.09.272.0023.2047.3.3.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS) R\$ 2.400,00  
Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.01.09.272.0023.2047.3.3.9.0.03.00.00.00 PENSÕES (RPPS) R\$ 100,00  
Anul. Total ou Parcial de Dotação  
SUB-TOTAL: R\$ 2.500,00  
TOTAL GERAL: R\$ 2.500,00

01.001-PREVIPORA  
01.01.9.272.0023.2047.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 2.500,00  
Anul. Total ou Parcial de Dotação  
SUB-TOTAL: R\$ 2.500,00  
TOTAL GERAL: R\$ 2.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior dar-se-á arrecadação da própria receita vinculada.

Artigo 3ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Julho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**35353E21

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

**DESPACHO**

A Comissão Processante da **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através de sua Presidente **GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**, profere o seguinte despacho:

1) Ante a ausência da testemunha Maria Guimarães Bueno de Araújo, bem como ter decorrido “in albis”, o prazo para substituição de testemunhas, consoante decisão publicada na imprensa oficial, jornal local e diário Oficial (AMM), no dia 05/08/2011, indefiro nova data para sua oitiva;

2) No tocante ao requerimento de condução coercitiva da testemunha descrita no item 1, do presente despacho, resta **INDEFERIDO**, porque foi oportunizada o direito de defesa, por três vezes, com intimação nos moldes da legislação vigente, sendo oportuno realçar que inclusive foi oportunizado na decisão de fls. que a parte trouxesse a testemunha independente de intimação, considerando o exíguo prazo para o término dos trabalhos, nos moldes da legislação vigente;

3) No tocante ao requerimento da Dra. Euliene Rosa Torres, para que fosse marcada nova data para oitiva da testemunha Marinete da Silva Gusmão, cumpre realçar que a testemunha foi intimada pessoalmente, sendo que o ato atingiu seu objetivo, sendo oportuno realçar que o requerimento para que a intimação fosse feita pelo Diário Oficial, com interregno, conforme artigo 5º, III e IV, do Decreto-lei 201/67, não é aplicável ao caso, porque o inciso em comento deixa cristalino que refere-se especificamente ao denunciado, senão vejamos:

“III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.” (n.n.)

4) No que pertine a oitiva do Sr. Severino Bezerra Neto, por se tratar de testemunha da Comissão, resolve a mesma nesse ato dispensar a sua oitiva, sendo que inexistente prejuízo a qualquer defensor/acusado, vez que, reiteramos trata-se de testemunha da Comissão Processante;

5) No que tange a oitiva da Dra. Heloisa Alves Albuquerque, cumpre realçar que a defesa do denunciado que arrolou regularmente intimado, não compareceu na audiência, razão pela qual entendemos precluso o direito de requerer nova oitiva. Ademais, não há que se falar em prejuízo, porque os atos da Delegada, estão nos autos em depoimento reduzido a termo pela Comissão Especial de Inquérito, cujo teor, todos os envolvidos tiveram amplo conhecimento. Os atos investigatórios da Polícia Federal foram documentados nos autos, através de cd disponibilizado também pela comissão, portanto, mais um motivo, para indeferir nova data para oitiva da testemunha, ante seus atos estarem documentados nos autos, conforme determina a legislação processual penal, vez que os atos da autoridade policial em comento, estão revestidas das formalidade do devido inquérito policial, portanto, sua oitiva afigura-se dispensável ante a documentação dos autos;

6) Oportuno realçar a todos envolvidos, que essa comissão não tem medido esforços para o devido processo legal, oportunizando o direito de oitiva de testemunhas, reinquirição, requerimentos, ainda que impertinentes, contudo, esse procedimento, deve observar o lapso temporal legal, razão pela qual, declaramos encerrada a instrução processual, nos exatos termos do artigo 5º, V, c.c. VII, do Decreto-Lei 201/67;

7) Abro vistas do processo aos denunciados, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo que nesse ato ficam a disposição os autos, para consulta junto a Câmara Municipal por se tratar de prazo comum, contudo, disponibilizamos cópias complementares as defesas, acerca dos autos.

Tangará da Serra-MT, 10 de Agosto de 2011.

**GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**

Presidente

(**MÁRIO RIBEIRO DE SÁ, OAB/MT, 2521, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO, OAB/MT, 11.055, LAURO JOSÉ DA MATA, OAB/MT, 3774, EULIENE ROSA TORRES, OAB/MT, 11.127, JOACIR JOSÉ CARVALHO, OAB/MT, 4.568, EMANUELE ALBERT DE CARVALHO, 14.220, RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MT 4.099, GIORGIO AGUIAR DA SILVA, OAB/MT 14600, DJALMA RIBEIRO ROMEIRO, OAB/MT 7.162, ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA, OAB/MT 13.286-A, OAB/RO 4002, RUDI CAMPAROTO ELIZIÁRIO, OAB/MT 13.966 PAULO FERNANDO SCHNEIDER, OAB/MT 8.1170) (CELSON FERREIRA DE SOUZA, HAROLDO FERREIRA DE LIMA, GENILSON ANDRÉ KEZOMAE, PAULO PORFIRIO, JULIO CESAR DAVOLI LADEIA, JOSÉ JACONIAS DA SILVA).**

**Publicado por:**

Lauro José Vaccari Garcia

**Código Identificador:**ABDD4846

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SBE Nº 017/2011- SISTEMA DE  
BEM-ESTAR SOCIAL**

de 28 de julho de 2011.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DO SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL - SBE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO.

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 28/07/2011.

**Ato de Aprovação:**

**Unidades Responsáveis:** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**I - FINALIDADE:**

1. Estabelecer os procedimentos para o controle e de apoio em todas as atividades Assistenciais do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso cuja atuação se estrutura a partir de cinco temáticas: Assistência Social, Bolsa Família, Segurança Alimentar e Nutricional, Inclusão Produtiva e Avaliação e Gestão da Informação.

## **II - ABRANGÊNCIA:**

1. Todas as unidades da administração direta e indireta, quando no exercício desta instrução normativa, em especial a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

## **III - CONCEITO:**

### **1. Sistema de Bem-Estar Social – SBE**

A Assistência Social é o mecanismo apto a concretizar o direito fundamental social, bem como o direito fundamental a vida, direito a proteção aos grupos vulneráveis da sociedade, visando o enfrentamento a pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

### **2. Órgão Central do Sistema**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle de acordo com esta Instrução Normativa e a Legislação vigente.

### **3. Unidades Executoras**

Todas as unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa nas atividades de Saúde Pública.

### **4. Procedimentos de Controle**

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços prestados com cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades, além de preservar a eficiência e o bem estar social.

### **5. Fluxograma**

Demonstração das rotinas de trabalho, relacionadas ao Sistema Administrativo, com a identificação das etapas a serem percorridas, que vai desde o fator motivação até a sua finalidade.

## **IV – DOS PRINCÍPIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

2. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

3. Respeito à dignidade do cidadão, à sua economia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

4. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

5. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## **V - BASE LEGAL E REGULAMENTAR:**

1. Constituição Federal do Brasil;
2. Constituição do Estado de Mato Grosso;
3. Lei Orgânica do Município de Tapurah/MT;
4. LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07/12/1993) e alterações;
5. A NOB/SUAS;
6. Demais Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

## **VI – RESPONSABILIDADES:**

### **1. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno:**

1.1. Promover a divulgação e a implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2. Orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação;

1.3. Promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis com o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão;

1.4. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação procedimentos de controle;

1.5. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Saúde, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

### **2. Das Unidades Executoras:**

2.1. Atender as solicitações do Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

2.2. Alertar o Controle Interno responsável pela instrução normativa sobre alteração que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3. Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4. Encaminhamento de informações ao controle externo e demais órgãos de fiscalização;

## **VII – PROCEDIMENTOS:**

### **1. Da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:**

1.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social manter arquivo das Leis, Decretos, Resoluções da Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

1.2. Promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as desigualdades sociais com eficácia.

1.3. Coordenar o levantamento de indicadores sociais que contribuam para escolha operacional e para organização da política de Bem-Estar Social do Município.

1.4. Promover a reestruturação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no sentido de melhorar a operacionalização da Assistência Social no Município.

1.5. A Secretaria manterá coordenação e fiscalização permanentes junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

1.6. Criar programas em conjunto com os órgãos e entidades de assistência social estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços assistenciais do Município.

1.7. Contribuir para a formação do Plano Anual de Assistência Social do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência.

1.8. Manter controle da execução dos convênios realizados pela Municipalidade, na área de atendimento à Assistência Social.

1.9. Implantar ficha cadastral de todas as pessoas beneficiadas pelos programas assistenciais do Município.

**1.10.** Fazer concessão de ajuda financeira somente se estiver previsão legal e respeitando as seguintes condições:

**1.10.1.** a condição econômica do interessado atestada pelo Assistente Social;

**1.10.2.** a necessidade premente de ajuda;

**1.10.3.** a impossibilidade ou dificuldade de obtê-la por meios próprios;

**1.10.4.** efetivação de visita domiciliar e preenchimento de ficha de cadastro;

**1.10.5.** emitir relatório mensal das atividades da Assistência Social e comunitária e do Conselho Municipal de Assistência Social;

**1.10.6.** criar cadastro das entidades e associações no Conselho Municipal de Assistência Social;

**1.10.7.** manter controle de material doado a entidades do Município, em conformidade com a lei autorizativa, exigindo-se a prestação de contas;

**1.10.8.** apreciar e aprovar o plano de trabalho para qualquer convênio ou doação, especificando o custo, quantidade e gastos a serem realizados;

**1.10.9.** solicitar relatório das atividades desenvolvidas pelas associações e entidades que receberam recursos a título de subvenções sociais;

**1.10.10.** manter controle das prestações de contas de todas as subvenções concedidas às entidades, devendo ser submetidas à apreciação do Contador Geral do Município para emissão de parecer;

**1.10.11.** identificar o responsável legal das entidades que celebrarem convênios com a municipalidade, fazendo constar nome e assinatura no Plano de Trabalho;

**1.10.12.** implantar programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores do Bem-Estar Social, em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público

**1.10.13.** manter controle das prestações de contas dos adiantamentos para custear as despesas de pronto pagamento, concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, informando a Contabilidade Geral quando esta não obedecer ao disposto no ato que normatizou a matéria;

**1.11.** Oferecer Assistência Social às pessoas comprovadamente carentes, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos, a criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e às pessoas que vivem em situação de rua com a finalidade de custear os seguintes benefícios:

**1.11.1.** ajuda para transporte;

**1.11.2.** pagamento de auxílio natalidade;

**1.11.3.** pagamento de auxílio funeral;

**1.11.4.** atender às ações de caráter de emergência;

**1.11.5.** fornecimento de cestas básicas.

**1.12.** A condição econômica do interessado deverá ser verificada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, mediante cadastro de famílias carentes do Município.

**1.13.** Disponibilizar ajuda de acordo com a real necessidade do interessado e da existência de recursos para estas finalidades, sempre nos limites das dotações orçamentárias ou dos recursos dos convênios

de cooperação assistencial firmados pelo Município com entidades ou órgãos afins, públicos ou privado.

**1.14.** Prestar serviços assistenciais exclusivamente aos cidadãos do Município que dela necessitarem, independentes de raça, cor, sexo, credo religioso ou preferência político-partidária.

**1.15.** Supervisionar a concessão dos benefícios previstos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, emitindo relatório anual dos trabalhos desenvolvidos, verificando a estrita observância das exigências legais.

**1.16.** Independente dos procedimentos aqui sugeridos, o Município está impedido de conceder ajuda financeira a qualquer cidadão, se não existir previsão em Lei Municipal que autorize tais despesas, inclusive se fazendo necessárias as especificações e a forma como poderão ser concedidos tais benefícios.

**1.17.** Manter controle dos programas e projetos conforme as normas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

**1.18.** Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor.

**1.19.** Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, através de:

**1.19.1.** ata de fundação e posse da diretoria do Conselho;

**1.19.2.** estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Assistência Social;

**1.19.3.** controle de todos os atos praticados pelo Conselho inclusive da conferência;

**1.19.4.** leis pertinentes ao Conselho Municipal de Assistência Social;

**1.19.5.** padrões adotados pelo Conselho Municipal de Assistência Social em atendimento à população.

**1.20.** Manter controle dos métodos adotados pelos coordenadores dos Programas Bolsa Família e PAIF através de:

**1.20.1.** cadastro das pessoas beneficiadas com os programas;

**1.20.2.** ficha de controle individual;

**1.20.3.** controle de benefício por beneficiado;

**1.20.4.** controle adotado pelo CRAS.

**1.21.** manter controle do sistema global de Assistência Social do Município através de:

**1.21.1.** cadastro geral da população atendida;

**1.21.2.** atendimento mensal e anual;

**1.21.3.** relatório mensal dos atendimentos realizados no CRAS e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

**1.21.4.** cumprimento operacional da NOB/SUAS.

**1.22.** Manter o departamento de pessoal informado dos dados pertinentes aos servidores lotados no setor, inclusive o ponto mensal.

## **2. Da Especificação dos Procedimentos de Controle dos Benefícios, Serviços e Projetos de Assistência Social:**

**2.1.** Recomenda-se ao Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social desenvolver os seguintes procedimentos no controle e na aplicação de recursos destinados ao Bem-Estar Social:

**2.1.1.** gerenciar, coordenar, controlar e avaliar os Programas e Projetos de Assistência Social no Município;

**2.1.2.** participar da formulação, coordenação e execução da política do Bem-Estar Social no Município;

**2.1.3.** coordenar, em caráter complementar, as ações integradas com objetivo, tempo e área de abrangência definidos para qualificar e incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

**2.1.4.** participar da formulação da política e da execução de ações do Bem-Estar Social.

**2.1.5.** formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade de vida e enfrentamento a pobreza buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**2.1.6.** prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Assistência Social nas suas responsabilidades sobre as ações de Bem-Estar Social Município.

**2.1.7.** manter controle dos convênios repassados ao Município para serem utilizados na área do Bem-Estar Social (receita de despesa).

**2.1.8.** emitir solicitações de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras.

**2.1.9.** participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes ao setor.

**2.1.10.** manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor.

**2.1.11.** recomenda-se a participação efetiva de servidores do setor em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público.

**2.1.12.** manter controle sistemático sobre o cumprimento das escalas de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, assim como de seus eventuais substitutos.

**2.1.13.** manter controle sistemático sobre a concessão de benefícios sociais.

**2.1.14.** controlar as remoções de pacientes e encaminhamento de municípios para tratamento médico em centros de saúde de outras localidades vinculados às condições, autorizações e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**2.1.15.** efetuar análise sistemática dos registros relativos às atividades relacionadas aos programas específicos, no âmbito da Assistência Social.

### **3. Da Especificação dos Procedimentos de Controle de Apoio as Atividades do Bem-Estar Social:**

**3.1.** Controle sistemático sobre a execução de convênios dos quais o Município seja conveniado, em especial quanto à observância das exigências do órgão repassador e à avaliação da documentação comprobatória da aplicação dos recursos no fim destinados e no prazo previsto.

**3.2.** Controle sistemático sobre a execução dos convênios relativos ao repasse de recursos para entidades, para fins da execução, por delegação, de ações e serviços na Área da Assistência Social.

**3.3.** Verificação, com identificação do responsável, previamente ao encaminhamento de qualquer tipo de requisição ou solicitação especificada, sobre o cumprimento de todas as exigências atinentes a cada situação.

### **4. Dos Procedimentos de Rotinas Administrativas e de Apoio as Atividades de Assistência Social.**

**4.1.** Articulações a serem mantidas com órgãos municipais, do estado e da união, visando ações coordenadas para o desempenho eficaz e eficiente das ações voltadas ao aprimoramento do atendimento ao Bem-Estar Social.

**4.2.** Procedimentos, responsabilidades e prazos para a elaboração e atualização da programação de atenção à promoção e assistência social, no amparo e proteção à família, à criança e ao adolescente, ao idoso e ao portador de necessidades especiais, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada da Atenção à saúde.

**4.3.** Procedimentos para a operação dos sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a transcrição regular de dados para os seguintes sistemas:

**4.3.1.** Sistemas de Informação do CAD ÚNICO;

**4.3.2.** Sistemas de Informação do SUAS WEB;

**4.3.3.** Sistemas de Informação do CAD SUAS;

**4.3.8.** Outros Sistemas que venham a ser introduzidos.

**4.4.** Rotinas de expedição, recebimento e protocolo de correspondências internas e externas.

**4.5.** Definição dos elementos a serem sistematicamente informados pelos responsáveis pelos Programas de Assistência Social para fins de controle e estatísticas.

**4.6.** Conteúdo, fontes de informação, prazo e elaboração do relatório de Gestão Anual, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**4.9.** Articulações a serem desenvolvidas com o Departamento de Contabilidade, para programar e controlar a adequada aplicação de recursos em ações e serviços de assistência social.

**4.10.** Procedimentos a serem observados pela Coordenadoria do Fundo Municipal de Assistência Social para o registro e controle das receitas e despesas, assim como, para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

**4.11.** Procedimentos a serem observados pela Coordenadoria do Fundo Municipal de Assistência Social para o registro e controle das disponibilidades bancárias e pagadora.

**4.12.** Procedimentos a serem observados pela Coordenadoria do Fundo Municipal de Assistência Social para registrar e controlar a execução de convênios relativos ao repasse de recursos para o Município, reunindo e avaliando a documentação comprobatória da aplicação dos numerários e fiscalizando o processo de prestação de contas.

**4.13.** Procedimentos a serem observados pela Coordenadoria do Fundo Municipal de Assistência Social para registrar e controlar a execução de convênios relativos a recursos concedidos, para a execução, por delegação, de ações e serviços de assistência social, avaliando as prestações de contas relativas à aplicação dos numerários.

**4.14.** Procedimentos a serem observados pela Coordenadoria do Fundo Municipal de Assistência Social para o registro e encaminhamento de dados para a consolidação dos demonstrativos contábeis do Município e para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

**4.15.** Responsabilidades, critérios, autorizações e procedimentos para a expansão do quadro de profissionais da área da assistência social e de pessoal de apoio.

**4.16.** Responsabilidades, critérios, autorizações e procedimentos para as contratações temporárias observadas a legislação específica.

**4.17.** Procedimentos para o controle de frequência dos profissionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e do pessoal de apoio administrativo, e para a realização de horas extras.

**4.18.** Procedimentos, encaminhamentos, critérios e prazo para a elaboração da programação de cursos e eventos de capacitação dos servidores vinculados aos serviços de Bem-Estar Social.

**4.19.** Articulações a ser desenvolvidas com o Departamento de Tecnologia da Informação (ou equivalente), quanto do planejamento e do suprimento das unidades de saúde e de apoio administrativo com recursos de tecnologia da informação.

**4.20.** Procedimentos, critérios e prazo para a elaboração das programações de construção de novas unidades de saúde, e de seus equipamentos, assim como da ampliação das atuais, com encaminhamento à Secretaria de Administração (ou equivalente) para fins de subsidiar o processo de planejamento e orçamento, e ao Departamento de Compras e Licitações (ou equivalente), para fins de programação das licitações.

**4.21.** Procedimentos, critérios e prazo para a elaboração das programações de contratação de serviços de apoio, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração (ou equivalente) para fins de subsidiar o processo de planejamento e orçamento, e ao Departamento de Compras e Licitações (ou equivalente), para fins de programação das licitações.

**4.22.** Verificação prévia (nos casos de contratação ficar ao encargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social) se a contratação será enquadrada na condição de “terceirização de mão-de-obra” a que se refere o § 1º do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado.

**4.23.** Verificação prévia, no caso de enquadramento mencionado acima, do impacto dos gastos na composição do percentual de despesas com pessoal.

**4.24.** Procedimentos para o gerenciamento dos contratos de serviços de apoio (nos casos de a contratação ficar ao encargo da Secretaria de Trabalho e Assistência Social).

**4.25.** Procedimentos, Critérios e prazo para a elaboração das programações de manutenções que se fizerem necessárias nas unidades de atendimento de assistência social, com encaminhamento a Secretaria de Administração (ou equivalente).

**4.26.** Condições e análises a serem efetuadas, e aprovações a serem obtidas previamente ao encaminhamento de requisições para a contratação de serviços, inclusive com verificação da existência de previsão de dotação orçamentária e de recursos financeiros suficientes.

**4.27.** Condições e análises a serem efetuadas, e aprovações a serem obtidas previamente quando do encaminhamento das solicitações de execução de novas obras ou de ampliações, incluindo, além dos aspectos acima, a observância das exigências contidas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (projeção do impacto orçamentário e financeiro e comprovação de adequação do empreendimento com as previsões constantes do PPA, da LDO e da Lei Orçamentária).

**4.28.** Articulações a serem desenvolvidas com a Assessoria de Comunicação Social (ou equivalente), para o desenvolvimento de campanhas de esclarecimento e orientação das ações sociais.

**4.29.** Procedimentos e controles sobre a execução da atividade de auditoria dos serviços de assistência social, conforme exigências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

### **5. Dos Procedimentos de Rotinas do Transporte de Pessoas Sob Cuidados do Conselho Tutelar e da Secretaria.**

**5.1.** Especificação das políticas relacionadas ao transporte de pessoas sob cuidados do Conselho Tutelar, inclusive quando oriundas de outros municípios.

**5.2.** Critérios, condições, autorizações e procedimentos a serem observados para utilização do serviço de transporte destinados a pessoas sob cuidados médicos.

**5.3.** Definição e divulgação dos critérios e condições para o atendimento, inclusive quanto aos horários a serem observados e destinos possíveis.

**5.4.** Especificações dos dados a serem encaminhados para o Sistema de Transporte, para a programação de gastos com consumo de combustíveis, aquisição ou locação de micro – ônibus, vans, ambulâncias e outros veículos, contratação de serviços de transporte etc., com definição dos prazos para encaminhamento.

**5.5.** Critérios, procedimentos e registros da guarda, abastecimento e uso dos veículos enquanto estes ficarem de posse da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme definição na INSTRUÇÃO NORMATIVA STR nº 005/2009 - SISTEMA DE TRANSPORTE,

**5.6.** Procedimentos para registro e controle dos serviços prestados pelos motoristas, inclusive quanto à realização de plantões e horas extraordinárias, regularidade da habilitação específica etc.

**5.7.** Procedimentos e periodicidade para avaliação das condições dos veículos próprios em uso assim como, sobre o comportamento de seus condutores, com definição dos encaminhamentos necessários.

**5.8.** Acompanhamento sistemático dos controles sobre o uso, abastecimento e guarda dos veículos da Prefeitura, quando estes ficarem de posse da Secretaria municipal de Trabalho e Assistência Social (ou equivalente).

### **VIII - DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS:**

**1.** A concessão de subvenção social, econômica ou auxílio financeiro à entidade ou empresa, deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e cumprir as seguintes exigências:

**1.1.** cópia do cartão de CNPJ;

**1.2.** cópia do estatuto social;

**1.3.** cópia do ato constitutivo;

**1.4.** atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;

**1.5.** cópia de certificado de reconhecimento de utilidade pública;

**1.6.** cópia de instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular de entidade ( cópia de ata e termo de posse);

**1.7.** alvará funcionamento e localização;

**1.8.** copia da CND para com o INSS, CR para com o FGTS, CND para com Município;

**1.9.** outras exigências contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**1.10.** Independente dos procedimentos sugeridos, a celebração de convênio, que envolva a municipalidade, dependerá de prévia aprovação do Plano de Trabalho proposto e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

**1.10.1.** identificação completa do proponente, com forma jurídica, endereço completo da entidade ou empresa, nome e endereço completo do representante legal, cargo ou função;

**1.10.2.** identificação do objeto a ser executado;

**1.10.3.** metas a serem atingidas;

**1.10.4.** etapas ou fases de execução;

**1.10.5.** plano de aplicação dos recursos financeiros;

**1.10.6.** cronograma de desembolso;

**1.10.7.** trabalhos já desenvolvidos pelo proponente (relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas);

**1.10.8.** benefícios sociais previstos, indicando o número de pessoas a serem beneficiadas;

**1.10.9.** fontes de recursos de entidade;

**1.10.10.** contrapartida de entidade;

**1.10.11.** previsão de início e fim da execução do objeto, bem como, da conclusão das etapas ou fases programadas;

**1.10.12.** se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados;

**1.10.13.** o instrumento de convênio deverá ser elaborado ou visto pela Assessoria Jurídica, após estudo e remessa pelo órgão competente da documentação do solicitante das subvenções sociais, econômicas ou auxílios financeiros, deverá ser encaminhado à Contabilidade Geral do Município;

**1.10.14.** o instrumento de convênio deverá possuir numeração, cláusula de vigência, menção à dotação orçamentária, valor global em moeda corrente, formas de prestação de contas, legislação aplicável, formas de tomada de contas especial, assim como as assinaturas dos interessados, testemunhas e outras exigências contidas na legislação vigente.

**1.10.15.** após a assinatura do convênio, deverá ser providenciada a abertura de conta específica em estabelecimento de crédito oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), informando os dados da conta especial à Contabilidade do Município para que a tesouraria possa depositar a parcela liberada.

**1.11.** as parcelas do convênio devem ser liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorridas:

**1.11.1.** quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anterior recebida, na forma de legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local realizada periodicamente pela entidade, ou órgão descentralizador dos recursos, ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

**1.11.2.** quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

**1.11.3.** quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.

**1.11.4.** Os saldos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês.

**1.11.5.** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade mediante a celebração de termo aditivo, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste.

**1.11.6.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidas aos cofres públicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

**1.11.7.** O conveniente beneficiado deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo estabelecido no instrumento de Convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

**1.11.7.1.** comprovantes das despesas realizadas, com apresentação de Notas Fiscais originais e cópias das mesmas para autenticação no setor competente. Recomenda-se que as notas fiscais originais sejam devolvidas após autenticação das cópias;

**1.11.7.2.** balancete financeiro de receitas e despesas mensais;

**1.11.7.3.** extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio;

**1.11.7.4.** extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira;

**1.11.7.5.** certidão de execução do objeto. Recomenda-se que os membros da diretoria atestem que a obra foi executada e a verba foi utilizada conforme reza o convênio;

**1.11.7.6.** – comprovante de devolução do saldo remanescente;

**1.11.8.** relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício.

**1.11.9.** o Sistema de Controle Interno acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos de convênios, atestando os seguintes documentos:

**1.11.9.1.** atestado de execução do objeto do convênio;

**1.11.9.2.** termo de aprovação da prestação de contas;

**1.11.9.3.** termo de regularização ou ressarcimento ao erário quando apurada irregularidade na execução do convênio.

## **IX - NA ESPECIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**1.** Centralização na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, de todas as ações relacionadas à promoção e assistência social.

**2.** Apresentação das políticas e diretrizes básicas a serem obedecidas nas atividades relacionadas à promoção e assistência social, no amparo e proteção à família, à criança, aos adolescentes, aos idosos e aos portadores de necessidades especiais.

**3.** Articulações a serem exercidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com as demais unidades das Administrações Diretas e Indiretas, e procedimentos a serem observados quando da formulação de programas na área do Bem-Estar Social.

4. Prazos e informações a serem passadas a Secretaria de Planejamento ou equivalente, para subsidiar o processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, e para o Departamento de Compras e Licitações (ou equivalente), para fins de planejamento anual das licitações relativas às despesas com as ações relacionadas à promoção e assistência social.

5. Critérios e procedimentos a serem observados para avaliação prévia da viabilidade financeira e dos efetivos benefícios de novos projetos destinados à promoção do bem estar social.

6. Condições, encaminhamentos e procedimentos a serem observados nas parcerias com entidades públicas e privados, assim como com órgãos comunitários, para o desenvolvimento ou ampliação de ações voltadas à promoção e assistência social.

7. Condições, limites, autorizações e procedimentos para o apoio a atividades voltadas à promoção e assistência social, promovida por órgãos ou entidades públicas ou privadas.

8. Procedimentos e responsabilidades para a captação de recursos voltados à promoção de programas destinados à promoção e assistência social.

9. Procedimentos e responsabilidades sobre a aplicação e prestação de contas de recursos recebidos pelo Município para aplicação específica em programas voltados à promoção a assistência social, com observância dos termos a Instrução Normativa 012/2010.

10. Procedimentos e responsabilidades sobre a aprovação de planos de trabalhos e de prestação de contas de recursos transferidos pelo Município a entidades executoras de programas voltados à promoção e assistência social.

11. Definição do perfil de pessoas e famílias consideradas carentes para fins de assistência social.

12. Dados e informações a serem exigidas e procedimentos para a manutenção do cadastro socioeconômico de pessoas e famílias carentes, com a homologação de cada situação analisada e registro dos atendimentos efetuados.

13. Procedimentos para o atendimento às solicitações de auxílio, incluindo a abertura de processo administrativo evidenciando o enquadramento do requerente na condição de carente, conforme perfil estabelecido e com base em cadastro socioeconômico, além da avaliação do (a) assistente social incluindo visita à família para a comprovação da situação indicada no pedido.

14. Condições, procedimentos e encaminhamentos para a realização de cursos profissionalizantes, voltados à reeducação social e à integração do indivíduo no mercado de trabalho.

15. Procedimentos e encaminhamentos para a capacitação de recursos humanos, voltados ao desenvolvimento de programas assistenciais, mediante trabalho voluntário.

#### **X - NA ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE:**

1. Estudo sistemático e permanente dos fatores que afetam as condições socioeconômicas dos munícipes, para fins de direcionamento das ações voltadas à promoção e assistência social.

2. Análise sistemática dos atendimentos realizados às pessoas e famílias carentes, com base nos registros efetuados no cadastro, e da evolução da situação socioeconômica dos beneficiados.

3. Condicionamento do encaminhamento de novos projetos voltados ao incremento das ações relacionadas à promoção e assistência social, à demonstração da viabilidade financeira para sua execução.

4. Análise sistemática do conteúdo e das aprovações das prestações de contas relacionadas a recursos recebidos ou repassados pelo

Município, para programas destinados ao incremento das ações voltadas à promoção e assistência social.

#### **XI – PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

1. O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

2. O processo administrativo será proposto pela controladoria municipal e determinado pelo chefe de poder correspondente;

3. Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo fixado na Lei Complementar que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Tapurah - MT.

4. O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do Poder Executivo, sendo que esta será constituída somente por servidores efetivos estáveis, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5. Os fatos apurados pela comissão será objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e conhecimento do Chefe do Poder Executivo com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6. O Chefe do Poder Executivo decidirá sobre a aplicação das penalidades indicadas no processo conforme indicação da Assessoria Jurídica e previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Esta instrução entra em vigor a partir do primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

**MILTON GELLER PAULO GAVSKI**  
Prefeito Municipal Controlador Interno

**Publicado por:**  
Edivan Batista Beserra  
**Código Identificador:066DAD48**

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº06/2011, que trata da AQUISICAO DE TANQUE MARCA SHERRER (TS), COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS, COMPLETO. A favor do Senhor IVAIR PIANA, no Valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Tesouro, 10 de Agosto de 2011.

**ILTON FERREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:8AA28317**

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 753/2011.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 46484/11,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Arlete Maria da Silva Siqueira**, no cargo em Comissão de Supervisora Regional – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de agosto 2011.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**E993524A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011**

**1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
16/2011  
(PROCESSO Nº 27/2011)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, através de seu PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes RETIFICAÇÕES: No Edital e no Termo de Referência, Anexo I, procedam-se as seguintes alterações: **Onde se lê:** 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO 2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2011. 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES, do Termo de Referência, anexo I do Edital.1.000 – Saco de Lixo medida 80x90x10 micras pacote com 1.000 unidades **Leia-se:** 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO 2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2011.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES, do Termo de Referência, anexo I do Edital.1.000 – Saco de Lixo medida 75x105x0,10 micras pacote com 1.000 unidades Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.Várzea Grande/MT 11 de agosto de 2011.

**ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretaria de Administração.

**OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**CAB3721A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO Nº. 736/2011.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 45912/11,

**RESOLVE:**

**EXONERAR Humberto de Macedo Zorzetti**, do cargo em Comissão de Gerencia de Logística – DGA 6, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de agosto de 2011.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**3A78FB0B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 239/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

*“Dispõe sobre a composição de Grupo de Trabalho para levantamento de ligações de água e energia, bem como os débitos junto a Rede Cemat e Departamento de Água e Esgoto- DAE de Várzea Grande”*

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe compete o artigo 69, inciso VI, da Constituição Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Constituir grupo de trabalho para efetuar junto ao Departamento de Água e Esgoto - DAE e Rede Cemat, o levantamento de ligações de água e energia bem como os débitos referentes às unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme relacionados abaixo:

1. Ruth Madalena Rocha da Silva – Contadora Geral – Secretaria Municipal de Finanças;

2. Moisés Rondon da Silva – Secretário Executivo – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

4. Domingos Luiz Mallet – Engenheiro Eletricista – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5. Elinilton Clebson Miranda – Secretário Executivo – Secretaria Municipal de Controle Interno.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes ,em Várzea Grande, 08 de agosto de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**C6F823A9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 240/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria Nº 638/2010 que designou o servidor **Altair Paixão dos Santos**, para assumir a avaliação dos automóveis da Coordenadoria de Transporte da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de agosto de 2011.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**B2C13376**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 241/2011****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Substituir os seguintes membros: **Ruth Madalena Rocha da Silva e Marcos Rodrigues da Silva por Marcio de Almeida Silva** da Comissão Técnica de Licitação, Portaria 162/2011, referente a análise das peças concorrentes e emitir parecer conclusivo sobre as empresas participantes da Tomada de Preços nº. 002/2011, que tem como objeto a “Contratação de empresa com perfil Técnico para realização de cursos de capacitação de servidores do município Várzea Grande”:

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 08 de Agosto de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**C50BE432**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 237/2011.****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Lusiane Marques de Assunção**, para substituir Jaqueline Joana de Campos, Coordenador – DAS 1, da Secretaria Municipal de Administração, no período de **01/08/2011 a 30/08/2011**.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 03 de agosto de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**94DEB24B**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 737/2011.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 45912/11,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Vicente Salvador Arruda Cortez**, no cargo em Comissão de Gerencia de Logística – DGA 6, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de agosto 2011.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2011.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**8B8523D4**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****PREFEITURA MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2011**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **PAULINO E ZANCO LTDA –ME**, CNPJ nº 03.093.358/0001-02, sito à Av. Ariosto da Riva Neto, 1160-Centro –Alta Floresta –MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 029/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças mecânicas com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 029/2011.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das peças mecânicas registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: PAULINO E ZANCO LTDA**

**CNPJ - 03.093.358/0001-02**

LOTE 01 - PEÇAS MECANICAS VEICULO - AMBULANCIA PEUGEOT MODELO BOXER ANO 2004. (SAUDE)						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO LADO DIREITO	COFAP	284,50	284,50
2	1	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO LADO ESQ	COFAP	284,50	284,50
3	1	UND	BARRA DIRECAO	DRIVEWAY	250,00	250,00
4	1	UND	BORRACHA DA PORTA LATERAL	UNIVERSAL	111,50	111,50
5	1	UND	CILINDRO DE FREIO	VARGA	193,00	193,00
6	1	UND	CORREIA DENTADA	GATES	60,25	60,25
7	1	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	25,00	25,00
8	1	UND	EIXO PILOTO	REX	941,50	941,50
9	1	UND	EMBREGEM	ENGRETECNICA	688,00	688,00
10	1	UND	ENGRENAGEM DO CAMBIO 1 E 2 MARCHA	ENGRETECNICA	1.300,00	1.300,00
11	1	UND	ENGRENAGEM DO CAMBIO 3 E 4 MARCHA	ENGRETECNICA	1.209,75	1.209,75
12	1	UND	ENGRENAGEM DO CAMBIO 5 MARCHA	ENGRETECNICA	975,00	975,00
13	1	UND	ESCAPAMENTO	WEST	165,25	165,25
14	1	UND	FECHADURA PORTA TRASEIRA	UNIVERSAL	144,25	144,25
15	1	UND	JOGO DE MOLA TRASEIRO LATERAL ESQUERDO	CINDUMEL	586,00	586,00
16	1	UND	KIT MOTOR COMPLETO	MAHLE	892,00	892,00
17	1	UND	MANGUEIRA RADIADOR	JAMAICA	87,25	87,25
18	1	UND	PARA-BRISA	BEPO	859,75	859,75
19	1	UND	PIVO DE DIRECAO	DRIVEWAY	67,75	67,75
20	1	UND	RADIADOR	RV	2.200,00	2.200,00
21	1	UND	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DIREITO	SKF	169,00	169,00
22	1	UND	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO ESQUERDO	SKF	169,00	169,00
22	1	UND	ROLAMENTO EMBREGEM	SKF	152,00	152,00
23	1	UND	ROLAMENTO TRASEIRO TRAZEIRO LATERAL DIREITO	SKF	77,50	77,50
24	1	UND	ROLAMENTO TRASEIRO TRAZEIRO LATERAL ESQUERDO	SKF	87,25	87,25
<b>LOTE 01 - ONZE MIL E NOVECIENTOS E OITENTA REAIS</b>						<b>11.980,00</b>
LOTE 02 - PEÇAS MECANICAS VEICULO AMBULANCIA S10 FLEX ANO E MODELO 2008/2009 (SAUDE)						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	131,00	131,00
2	1	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	125,00	125,00
3	1	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	221,00	221,00
4	1	UND	BRACO AUXILIAR DE DIRECAO	RIGMA	165,00	165,00
5	1	UND	BRACO PITMAN	RIGMA	150,00	150,00
6	1	UND	CILINDRO DE RODA LATERAL DIREITO	VARGA	75,00	75,00
7	1	UND	CILINDRO DE RODA LATERAL ESQUERDO	VARGA	75,00	75,00
8	1	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO	VARGA	480,00	480,00
9	1	UND	CORREIA DENTADA	GATES	44,00	44,00
10	1	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	35,00	35,00
11	1	UND	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANI	73,00	73,00
12	1	UND	COXIM DO MOTOR LATERAL DIREITO	MOBENSANI	70,00	70,00
13	1	UND	COXIM DO MOTOR LATERAL ESQUERDO	MOBENSANI	70,00	70,00
14	1	UND	CRUZETA DO CARDAN	STAHL	43,00	43,00
15	1	UND	DISCO DE EMBREGEM	SAHCS	244,00	244,00
16	1	UND	EMBREGEM	SAHCS	375,00	375,00
17	1	UND	FECHADURA DO CAPU	UNIVERSAL	70,00	70,00
18	1	UND	FECHADURA LATERAL DA PORTA	UNIVERSAL	140,00	140,00
19	1	UND	FLEXIVEL DE EMBREGEM	MANGOFLEX	76,00	76,00
20	1	UND	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	MANGOFLEX	47,00	47,00
21	1	UND	JOGO DE BICO	BOSCH	1.005,00	1.005,00
22	1	UND	JOGO DE CABO VELA	NGK	115,00	115,00
23	1	UND	JOGO DE LONA FREIO TRAS	FRASLE	58,00	58,00
24	1	UND	JOGO DE MOLAS TRAS	COFAP	700,00	700,00
25	1	UND	JOGO DE PALETA DO PARABRISA	DYNA	65,00	65,00
26	1	UND	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	FRASLE	65,00	65,00
27	1	UND	JOGO DE PLANETARIA DIFERENCIAL	MAXGEAR	770,00	770,00
28	1	UND	KIT COIFA RODA	COFAP	31,00	31,00
29	1	UND	KIT COIFA CAMBIO	COFAP	31,00	31,00
30	1	UND	LUVIA CARDAN	MECPAR	207,00	207,00
31	1	UND	PARA-BRISA	PARAUTO	985,00	985,00
32	1	UND	PINHAO DO DIFERENCIAL	ALBARUS	1.205,00	1.205,00
33	1	UND	PISTAO DE FREIO	VARGA	71,00	71,00
34	1	UND	PIVO	TRW	57,00	57,00
35	1	UND	PIVO DE DIRECAO	TRW	57,00	57,00
36	1	UND	ROLAMENTO DE EMBREGEM	ROLES	147,00	147,00
37	1	UND	TAMPA DIFERENCIAL	ALBARUS	378,00	378,00
<b>LOTE 02 - OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS</b>						<b>8.656,00</b>
LOTE 03 - PECAS MECANICAS VEICULO GOL SPECIAL ANO E MODELO 2003 (SAUDE)						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UND	ABRACADEIRA GRANDE	BEPO	2,00	8,00
2	2	UND	AMORTECEDORES	COFAP	102,00	204,00
3	2	UND	BATENTES DIANTEIRO	MOBENSANI	4,00	8,00
4	1	UND	BOMBA DAGUA	SCHADECK	126,00	126,00
5	1	UND	BOMBA GASOLINA	BOSCH	126,00	126,00
6	1	UND	BOMBA OLEO	SCHADECK	350,00	350,00
7	2	UND	COIFA DO AMORTECEDOR	COFAP	5,00	10,00
8	1	UND	CORREIA DENTADA	GATES	39,00	39,00
9	1	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	18,00	18,00
10	2	UND	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	47,00	94,00
11	2	UND	COXIM DO ESCAPAMENTO	MOBENSANI	2,00	4,00
12	2	UND	EMBREGEM	SACHS	226,00	452,00
13	2	UND	ESCAPAMENTO	BEPO	122,00	244,00
14	1	UND	FECHADURA CAPO	UNIVERSAL	46,00	46,00
15	2	UND	FECHADURA LATERAL	UNIVERSAL	99,00	198,00
16	1	UND	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UNIVERSAL	49,00	49,00
17	1	UND	HOMOCINETICA DIANTEIRA LATERAL DIREITA	COFAP	101,00	101,00
18	1	UND	HOMOCINETICA DIANTEIRA LATERAL ESQUERDO	COFAP	101,00	101,00
19	2	UND	JOGO DE EMBORRACHAMENTO SUSPENSÃO	COFAP	101,00	202,00
20	2	UND	JOGO PASTILHA DE FREIOS	LONAFLEX	22,00	44,00
21	2	UND	MANGUEIRA RADIADOR	JAMAICA	38,00	76,00
22	2	UND	MOLA ESPIRAL	COFAP	165,00	330,00
23	1	UND	PAR ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	55,00	55,00

24	2	UND	PARABRISA	PARAUTO	720,00	1.440,00
25	2	UND	PIVO DIREITO	TRW	39,00	78,00
26	1	UND	PIVO ESQUERDO	TRW	39,00	39,00
27	1	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO LATERAL DIREITO	SKF	55,00	55,00
28	1	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO LATERAL ESQUERDO	SKF	55,00	55,00
29	1	UND	TAMPA DISTRIBUICAO	BOSCH	33,00	33,00
30	1	UND	TERMINAL DE DIRECAO	TRW	41,00	41,00
31	1	UND	VIDRO LATERAL DIREITO	BEPO	150,00	150,00
32	1	UND	VIDRO LATERAL ESQUERDO	BEPO	150,00	150,00
33	1	UND	VIDRO TRASEIRO	BEPO	350,00	350,00

**LOTE 03 - CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS****5.276,00****LOTE 04 - PEÇAS MECANICAS VEICULO TIPO FIAT UNO WAY FLEX ANO E MODELO 2009 (SAUDE)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	AMORTECEDOR DIANT.	COFAP	260,00	260,00
2	1	UND	AMORTECEDOR TRAS	COFAP	230,00	230,00
3	1	UND	BATENTE AMORTECEDOR DIANT	COFAP	8,00	8,00
4	1	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	COFAP	30,00	30,00
5	1	UND	BOMBA DAGUA	SCHADECK	100,00	100,00
6	1	UND	BOMBA OLEO	SCHADECK	315,00	315,00
7	1	UND	BOMBA TANQUE INJETORA	WEBER	260,00	260,00
8	1	UND	BUCHA BANDEJA DIANT	AXIOS	11,00	11,00
9	1	UND	BUCHA BANDEJA TRAS	AXIOS	11,00	11,00
10	1	UND	CABO ACELERADOR	CABOVEL	38,00	38,00
11	1	UND	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	85,00	85,00
12	1	UND	CABO FREIO MAO	CABOVEL	88,00	88,00
13	1	UND	CAMPANA TRAS	HIPPER FREIOS	43,00	43,00
14	1	UND	CEBOLA VENTONHA	SIEMENS	70,00	70,00
15	1	UND	CILINDRO FREIO RODA	CONTRAIL	33,00	33,00
16	1	UND	CILINDRO MESTRE	CONTRAIL	135,00	135,00
17	2	UND	CORREIA ALTERNADOR	GATES	71,00	142,00
18	2	UND	CORREIA DENTADA	GATES	61,00	122,00
19	1	UND	COXIM CAMBIO	MOBENSANI	94,00	94,00
20	1	UND	FEIXO MOLA TRAS	COFAP	290,00	290,00
21	1	UND	FLEXIVEL FREIO	IBTF	17,00	17,00
22	2	UND	HOMOCINETICA	COFAP	120,00	240,00
23	1	UND	JOGO CABO VELA	NGK	77,00	77,00
24	1	UND	JOGO LONA FREIO TRAS	FRASLE	53,00	53,00
25	1	UND	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	FRASLE	48,00	48,00
26	1	UND	JUNTA CABECOTE	SPAAL	34,00	34,00
27	1	UND	KIT EMBREAGEM	SACHS	280,00	280,00
28	1	UND	MOLA ASPIRAL	COFAP	240,00	240,00
29	1	UND	MOLA TRANSVERSAL TRAS	COFAP	74,00	74,00
30	1	UND	PIVO SUPERIOR	TRW	44,00	44,00
31	1	UND	RADIADOR	SACHS	215,00	215,00
32	1	UND	REPARO CILINDRO FREIO	CONTRAIL	38,00	38,00
33	1	UND	ROLAMENTO EXTERNO DIANT	SKF	80,00	80,00
34	1	UND	ROLAMENTO EXTERNO TRAS	SKF	55,00	55,00
35	1	UND	ROLAMENTO INTERNO DIANT	SKF	80,00	80,00
36	1	UND	ROLAMENTO INTERNO TRAS	SKF	55,00	55,00
37	1	UND	TERMINAL DIRECAO DIR	TRW	45,00	45,00
38	1	UND	TERMINAL DIRECAO ESQ	TRW	45,00	45,00
39	1	UND	VENTONHA COMPLETA	VALEO	460,00	460,00

**LOTE 04 - QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS****4.545,00****LOTE 05 - PEÇAS MECANICAS PARA KOMBI FLEX MODELO E ANO 2010 - (SAUDE)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6	UND	ABRACADEIRAS GRANDES	SUPRENS	3,00	18,00
2	6	UND	ABRACADEIRAS PEQUENAS	SUPRENS	2,00	12,00
3	4	UND	AMORTECEDORES	COFAP	105,00	420,00
4	4	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	COFAP	12,00	48,00
5	4	UND	BATENTE DIANTEIRO	MOBENSANI	16,00	64,00
6	2	UND	BOMBA DAGUA	SCHADECK	190,00	380,00
7	2	UND	BOMBA GASOLINA	BOSCH	230,00	460,00
8	2	UND	BOMBA OLEO	SCHADECK	185,00	370,00
9	2	UND	CABO VELOCIMETRO	CABOVEL	38,00	76,00
10	1	UND	COIFA AMORTECEDOR	COFAP	9,00	9,00
11	4	UND	COIFA EIXO TRAS	COFAP	14,00	56,00
12	2	UND	CORREIA DENTADA	GATES	44,00	88,00
13	2	UND	CORREIA ALTERNADOR	GATES	40,00	80,00
14	4	UND	COXIM AMORTECEDOR DIANT	MOBENSANI	36,00	144,00
15	8	UND	COXIM ESCAPAMENTO	MOBENSANI	6,00	48,00
16	2	UND	EMBREAGEM COMPLETA	SACHS	415,00	830,00
17	1	UND	ESCAPAMENTO	WEST	196,00	196,00
18	2	UND	FECHADURA CAPO	UNIVERSAL	56,00	112,00
19	1	UND	FECHADURA LATERAL	UNIVERSAL	108,00	108,00
20	1	UND	FECHADURA TAMPA TRAS	UNIVERSAL	77,00	77,00
21	2	UND	JOGO BUCHA SUSP DIANT	AXIOS	141,00	282,00
22	1	UND	JOGO CABO VELA	NGK	138,00	138,00
23	2	UND	JOGO DE LONA FREIO TRAS	FRASLE	20,00	40,00
24	4	UND	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	35,00	140,00
25	4	UND	JOGO DE VELAS	NGK	55,00	220,00
26	4	UND	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	166,00	664,00
27	2	UND	LANTERNA DIANTEIRA	ARTEB	56,00	112,00
28	2	UND	LANTERNA TRASEIRA	ARTEB	66,00	132,00
29	2	UND	MANGUEIRA RADIADOR	JAHU	39,00	78,00
30	1	UND	PAR DE CAMPANAM FREIO TRAS	HIPERFREIOS	73,00	73,00
31	2	UND	PARABRISA	PARAUTO	560,00	1.120,00
32	4	UND	PIVO DIREITO INFERIOR E SUPERIOR	TRW	69,00	276,00
33	4	UND	PIVO ESQUERDO INFERIOR E SUPERIOR	TRW	69,00	276,00
34	4	UND	ROLAMENTO RODA DIANT	SKF	80,00	320,00
35	4	UND	ROLAMENTO RODA TRAS	SKF	72,00	288,00
36	1	UND	TAMPA DISTRIBUICAO	BOSCH	60,00	60,00
37	2	UND	TENSOR CORREIA DENTADA	APLIC	103,00	206,00
38	4	UND	TERMINAL DE DIRECAO	TRW	39,00	156,00
39	2	UND	VIDRO LATERAL DIREITO	PARAUTO	137,00	274,00
40	2	UND	VIDRO LATERAL ESQUERDO	PARAUTO	137,00	274,00
41	2	UND	VIDRO TRASEIRO	PARAUTO	349,00	698,00

**LOTE 05 - NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS****9.423,00****LOTE 06 - PEÇAS MECANICAS VEICULO CAMINHÃO CARGO - TOYOTA BADEIRANTES ( INFRA-ESTRUTURA )**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	UND	BARRA DIRECAO CARGO	DRIVEWAY	710,00	1.420,00

2	2	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR DT CARGO	MOBENSANI	41,00	82,00
3	2	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR TZ CARGO	MOBENSANI	41,00	82,00
4	4	UND	BRONZINA BIELA 6 B CARGO	MAHLE	25,00	100,00
5	4	UND	BRONZINA BIELA CARGO	MAHLE	25,00	100,00
6	4	UND	BRONZINA MANCAL CARGO	MAHLE	35,00	140,00
7	4	UND	BRONZINA MANCAL TOYOTA F14000	MAHLE	37,00	148,00
8	10	UND	BUCHA BANDEJA VW	MOBENSANI	20,00	200,00
9	3	UND	CAIXA SATELITE CARGO	TIPH	3.215,00	9.645,00
10	3	UND	CAPA SINCRONIZADA	EATON	370,00	1.110,00
11	8	UND	CENTRO RODA CARGO	BRASRODAS	316,00	2.528,00
12	10	UND	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO CARGO	COFAP	22,00	220,00
13	10	UND	COIFA DO AMORTECEDOR TZ CARGO	COFAP	25,00	250,00
14	4	UND	COMANDO DE VALVULA STD CARGO	REX	580,00	2.320,00
15	2	UND	CRUZETA CARDAN CARGO	STAHL	105,00	210,00
16	2	UND	CRUZETA CARDAN TOYOTA	STAHL	105,00	210,00
17	1	UND	CUBO CAMBIO 1A E RE CARGO	EATON	230,00	230,00
18	2	UND	CUBO CAMBIO 2A E 3A CARGO	EATON	142,00	284,00
19	2	UND	EIXO PILOTO CAMBIO CARGO	EATON	1.180,00	2.360,00
20	2	UND	ENGRENAGEM 1 39 DENTES CARGO	EATON	950,00	1.900,00
21	2	UND	ENGRENAGEM 1 CARGO	EATON	950,00	1.900,00
22	2	UND	ENGRENAGEM 3 CARGO	EATON	750,00	1.500,00
23	2	UND	ENGRENAGEM 5 CARGO	EATON	1.260,00	2.520,00
24	2	UND	ENGRENAGEM RE CARGO	EATON	619,00	1.238,00
25	2	UND	FLANGE DO CARDAN CARGO	MECPAR	470,00	940,00
26	2	UND	GARFO CARDAN CARGO	MECPAR	284,00	568,00
27	2	UND	HOMOCINETICA TOYOTA	COFAP	457,00	914,00
28	2	UND	KIT CAIXA SATELITE CARGO	TIPH	1.320,00	2.640,00
29	3	UND	KIT LUVÁ CARDAN CARGO	MECPAR	280,00	840,00
30	2	UND	KIT MOTOR MWM CARGO	MAHLE	308,00	616,00
31	2	UND	MOLA 1 DT CARGO	MARCHETTE	229,00	458,00
32	2	UND	MOLA 2 DT CARGO	MARCHETTE	227,00	454,00
33	3	UND	MOLA 2 DT DOIS CARGO	MARCHETTE	227,00	681,00
34	3	UND	MOLA 2 TZ CARGO	MARCHETTE	226,00	678,00
35	2	UND	MOLA 3 TZ CARGO	MARCHETTE	226,00	452,00
36	2	UND	MOLA 4 DT CARGO	MARCHETTE	213,00	426,00
37	2	UND	MOLA MESTRE DT CARGO	MARCHETTE	302,00	604,00
38	5	UND	PISTAO COM ANEIS CARGO	MAHLE	384,00	1.920,00
39	2	UND	PONTEIRA CARDAN CARGO	MECPAR	207,00	414,00
40	2	UND	PONTEIRA CARGO	MECPAR	213,00	426,00
41	4	UND	RETENTOR PINHAO CARGO	ARCA	70,00	280,00
42	4	UND	RETENTOR RODA DT CARGO	ARCA	42,00	168,00
43	3	UND	RODA 10 FUIOS COM ANEIS	BRASRODAS	790,00	2.370,00
44	6	UND	RODA 7/16 CARGO	CISER	580,00	3.480,00
45	2	UND	RODA COM ANEL CARGO	BRASRODAS	790,00	1.580,00
46	1	UND	ROLAMENTO BERÇO CARGO	INA	138,00	138,00
47	1	UND	ROLAMENTO CAMBIO 3 CARGO	EATON	171,00	171,00
48	1	UND	ROLAMENTO CAMBIO 5 CARGO	EATON	161,00	161,00
49	1	UND	ROLAMENTO CAMBIO CARGO	EATON	287,00	287,00
50	2	UND	ROLAMENTO CARDAN CARGO	REI	180,00	360,00
51	1	UND	ROLAMENTO CARGO	FAG	138,00	138,00
52	2	UND	ROLAMENTO LATERAL RODA CARGO	TINKEN	212,00	424,00
53	2	UND	ROLAMENTO PINHAO CARGO DT	TINKEN	199,00	398,00
54	2	UND	ROLAMENTO PINHAO CARGO TZ	TINKEN	192,00	384,00
55	2	UND	ROLAMENTO RODA DIANT	FAG	182,00	364,00
56	2	UND	ROLAMENTO RODA DT EXT CARGO	FAG	149,00	298,00
57	2	UND	ROLAMENTO RODA TZ EXT. CARGO	FAG	130,00	260,00
58	4	UND	SEMI EIXO	DUREX	710,00	2.840,00
59	1	UND	SEMI EIXO CARGO	DUREX	1.134,00	1.134,00
<b>VALOR LOTE 06 (DEZESSETE MILCENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)</b>						<b>58.963,00</b>
<b>LOTE 07 - PEÇAS MECANICAS VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW24220 WORKER ( INFRA-ESTRUTURA )</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	4	UND	CARCACA EMBREAGEM	VETORE	1.465,00	5.860,00
2	3	UND	COROA PINHAO DIF 23145 7X37	EURORICAMBI	4.300,00	12.900,00
3	3	UND	JOGO CAIXA SAT DIF 240	TIPH	1.639,00	4.917,00
4	5	UND	JOGO LONA FREIO	THERMOID	729,00	3.645,00
5	3	UND	JOGO SERVO EMBREAGEM MB 1935/2635	WABCO	1.090,00	3.270,00
6	7	UND	KIT REBITE ALUMINIO 10X14	TUPA	9,50	66,50
7	3	UND	KIT EMBREAGEM DUPLA	EATON	4.065,00	12.195,00
8	4	UND	LONA FREIO DIANT	THERMOID	127,00	508,00
9	4	UND	LONA FREIO TRAS	THERMOID	127,00	508,00
10	3	UND	RETENTOR PINHAO	SABO	219,00	657,00
11	8	UND	RETENTOR RODA	SABO	43,00	344,00
12	4	UND	RETENTOR RODA DIANT	SABO	27,00	108,00
13	3	UND	ROLAMENTO DIF LATERAL COROA DIR	TINKEM	234,00	702,00
14	3	UND	ROLAMENTO DIF LATERAL COROA ESQ	TINKEM	234,00	702,00
15	4	UND	ROLAMENTO PINHAO DIANT	TINKEM	319,00	1.276,00
16	4	UND	ROLAMENTO PINHAO TRAS	TINKEM	285,00	1.140,00
17	5	UND	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	TINKEM	147,00	735,00
18	5	UND	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	TINKEM	114,00	570,00
19	5	UND	ROLAMENTO RODA TRAS	TINKEM	116,50	582,50
20	5	UND	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	TINKEM	147,00	735,00
21	4	UND	VALVULA DISTRIBUIDORA	WABCO	690,00	2.760,00
22	4	UND	VALVULA PEDAL	WABCO	670,00	2.680,00
<b>VALOR LOTE 07 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E HUM REAIS)</b>						<b>56.861,00</b>
<b>LOTE 08 - PEÇAS MECANICAS VEICULO FIAT UNO WAY FLEX ANO E MODELO 2009 (ACAO SOCIAL)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	UND	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	260,00	260,00
2	1	UND	AMORTECEDOR TRAS	COFAP	240,00	240,00
3	1	UND	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	8,00	8,00
4	1	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	29,00	29,00
5	1	UND	BOMBA DAGUA	SCHADECK	100,00	100,00
6	1	UND	BOMBA OLEO	SCHADECK	280,00	280,00
7	1	UND	BOMBA TANQUE INJETORA FLEX	BOSCH	266,00	266,00
8	1	UND	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	AXIOS	11,00	11,00
9	1	UND	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	AXIOS	11,00	11,00
10	1	UND	CABO ACELERADOR	CABOVEL	38,00	38,00
11	1	UND	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	38,00	38,00
12	1	UND	CABO FREIO DE MAO	CABOVEL	86,00	86,00
13	1	UND	CAMPANA TRAS	HIPPER FREIOS	43,00	43,00
14	1	UND	CEBOLA VENTONHA	M.T.E.	70,00	70,00
15	1	UND	CILINDRO FREIO RODA	HIPPER FREIOS	33,00	33,00

16	1	UND	CILINDRO MESTRE	HIPPER FREIOS	130,00	130,00
17	1	UND	CORREIA ALTERNADOR	GATES	72,00	72,00
18	1	UND	CORREIA DENTADA	GATES	64,00	64,00
19	1	UND	COXIM CAMBIO	MOBENSANI	95,00	95,00
20	1	UND	FEIXO MOLA TRASEIRO	COFAP	299,00	299,00
21	1	UND	FLEXIVEL FREIO	IBTF	17,00	17,00
22	1	UND	HOMOCINETICA	COFAP	121,00	121,00
23	1	UND	JOGO CABO VELA	NGK	77,00	77,00
24	1	UND	JOGO LONA FREIO	FRASLE	53,00	53,00
25	1	UND	JOGO PASTILHA	FRASLE	49,00	49,00
26	1	UND	JUNTA CABECOTE	SPAAL	33,00	33,00
27	1	UND	KIT EMBREAGEM	SACHS	287,00	287,00
28	1	UND	MOLA ASPIRAL	COFAP	210,00	210,00
29	1	UND	MOLA TRANSVERSAL TRAS	COFAP	75,00	75,00
30	1	UND	PIVO SUPERIOR	TRW	43,00	43,00
31	1	UND	RADIADOR	RV	213,00	213,00
32	1	UND	REPARO CILINDRO FREIO	CONTROIL	39,00	39,00
33	1	UND	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	SKF	58,00	58,00
34	1	UND	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	SKF	83,00	83,00
35	1	UND	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	SKF	83,00	83,00
36	1	UND	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	SKF	83,00	83,00
37	1	UND	TERMINAL DIRECAO DIREITO	TRW	45,00	45,00
38	1	UND	TERMINAL DIRECAO ESQUERDA	TRW	45,00	45,00
39	1	UND	VENTOINHA COMPLETA	VALEO	470,00	470,00
<b>VALOR LOTE 08 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)</b>						<b>4.257,00</b>

**LOTE 09 - PECAS MECANICAS VEICULO VAN SPRINTER MB 312D ANO 2000 (ACAO SOCIAL)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	330,00	330,00
2	1	UND	AMORTECEDOR TRAS	COFAP	280,00	280,00
3	1	UND	BATENTE AMORTECEDOR SUP DIANTEIRO	COFAP	145,00	145,00
4	1	UND	BUCHA BANDEJA	AXIOS	135,00	135,00
5	1	UND	CAIXA DIRECAO	ZF	2.165,00	2.165,00
6	1	UND	CAMPANA TRAS	HIPPER FREIOS	202,00	202,00
7	1	UND	CILINDRO FREIO TRASEIRO	CONTROIL	147,00	147,00
8	1	UND	CILINDRO INTERMEDIARIO EMBREAGEM	TRW	237,00	237,00
9	1	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	135,00	135,00
10	1	UND	COIFA AMORTECEDOR	COFAP	53,00	53,00
11	1	UND	COROA PINHAO DIF	MAXGEAR	1.700,00	1.700,00
12	1	UND	CORREIA AR CONDICIONADO	GATES	44,00	44,00
13	1	UND	CORREIA ALTERNADOR	GATES	94,00	94,00
14	1	UND	CRUZETA CARDAN	STHAL	222,00	222,00
15	1	UND	DISCO FREIO	HIPPER FREIOS	111,00	111,00
16	1	UND	ENGRENAGEM 2A MARCHA	REX	2.070,00	2.070,00
17	1	UND	HELICE RADIADOR	MODEFER	206,00	206,00
18	1	UND	JOGO LONA TRAS	THERMOID	245,00	245,00
19	1	UND	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	FRASLE	100,00	100,00
20	1	UND	JOGO SINCRONIZADOR CAMBIO	MERCEDES BENZ	1.737,00	1.737,00
21	1	UND	JUNTA CABECOTE	SPAAL	326,00	326,00
22	1	UND	KIT EMBREAGEM	SACHS	1.104,00	1.104,00
23	1	UND	MOLA TRAS 2A	MARCHETTE	174,00	174,00
24	1	UND	MOLA TRAS 3A	MARCHETTE	291,00	291,00
25	1	UND	PINO CENTRO	FEY	12,00	12,00
26	1	UND	PIVO	TRW	111,00	111,00
27	1	UND	PONTA DE EIXO	MAXGEAR	853,00	853,00
28	1	UND	RADIADOR	RV	1.770,00	1.770,00
29	1	UND	RETENTOR RODA TRAS	SABO	35,00	35,00
30	1	UND	ROLAMENTO PONTA EIXO	INA	292,00	292,00
31	1	UND	ROLAMENTO PINHAO	FAG	343,00	343,00
32	1	UND	ROLAMENTO TRILHO PORTA CORREDIÇA	INA	194,00	194,00
33	1	UND	ROLAMENTO INFERIOR PORTA CORREDIÇA	INA	194,00	194,00
34	1	UND	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CARDAN	REI	222,00	222,00
35	1	UND	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	FAG	287,00	287,00
36	1	UND	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	FAG	289,00	289,00
37	1	UND	TERMINAL DIRECAO	TRW	141,00	141,00
<b>VALOR LOTE 09 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)</b>						<b>16.996,00</b>

**LOTE 10 - PECAS MECANICAS VEICULO JEEP TOYOTA (ACAO SOCIAL)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	120,00	120,00
2	1	UND	AMORTECEDOR TRAS	COFAP	113,00	113,00
3	1	UND	BANDEJA	COFAP	320,00	320,00
4	1	UND	BARRA DIRECAO	TRW	220,00	220,00
5	1	UND	BATENTE AMORTECEDOR DIANT	COFAP	34,00	34,00
6	1	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRAS	COFAP	34,00	34,00
7	1	UND	BOMBA HIDRAULICA	ZF	925,00	925,00
8	1	UND	BUCHA BANDEJA	AXIOS	35,00	35,00
9	1	UND	CILINDRO FREIO TRAS	CONTROIL	110,00	110,00
10	1	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	156,00	156,00
11	1	UND	COROA PINHAO DIFERENCIAL	MAXGEAR	768,00	768,00
12	1	UND	CORREIA ALTERNADOR	GATES	36,00	36,00
13	1	UND	CRUZETA CARDAN	STHAL	43,00	43,00
14	1	UND	DISCO FREIO	HIPPER FREIOS	89,00	89,00
15	1	UND	ENGRENAGEM 2A MARCHA	ENGRETCNICA	293,00	293,00
16	1	UND	FLEXIVEL FREIO DIANT	IBTF	25,00	25,00
17	1	UND	FLEXIVEL FREIO TRAS	IBTF	25,00	25,00
18	1	UND	HELICE RADIADOR	RV	111,00	111,00
19	1	UND	JOGO LONA TRAS	FRASLE	39,00	39,00
20	1	UND	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	FRASLE	66,00	66,00
21	1	UND	JOGO PLANETARIA DIFERENCIAL	MAXGEAR	343,00	343,00
22	1	UND	JOGO SINCRONIZADOR CAMBIO	KIT E CIA	965,00	965,00
23	1	UND	JUNTA CABECOTE	SPAAL	68,00	68,00
24	1	UND	KIT EMBREAGEM	SACHS	1.082,00	1.082,00
25	1	UND	MOLA 2A DIANT	MARCHETTE	69,00	69,00
26	1	UND	MOLA 2A TRAS	MARCHETTE	122,00	122,00
27	1	UND	MOLA 3A DIANT	MARCHETTE	65,00	65,00
28	1	UND	MOLA 3A TRAS	MARCHETTE	71,00	71,00
29	1	UND	MOLA 4A DIANT	MARCHETTE	69,00	69,00
30	1	UND	MOLA MESTRE DIANT	MARCHETTE	120,00	120,00
31	1	UND	MOLA MESTRE TRAS	MARCHETTE	119,00	119,00
32	1	UND	PINO CENTRO	MARCHETTE	5,50	5,50
33	1	UND	PIVO	TRW	105,50	105,50
34	1	UND	PONTA DE EIXO	MECPAR	312,00	312,00
35	1	UND	RADIADOR	RV	1.399,00	1.399,00

36	1	UND	REPARO CAIXA DIRECAO	PATRAL	135,00	135,00
37	1	UND	RETENTOR RODA TRAS	SABO	15,00	15,00
38	1	UND	ROLAMENTO PONTA EIXO	INA	250,00	250,00
39	1	UND	ROLAMENTO PINHAO	FAG	118,00	118,00
40	1	UND	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CARDAN	REI	124,00	124,00
41	1	UND	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	FAG	84,00	84,00
42	1	UND	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	FAG	242,00	242,00
43	1	UND	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	FAG	242,00	242,00
44	1	UND	TERMINAL DIRECAO	TRW	67,00	67,00
<b>VALOR LOTE 10 (NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)</b>						<b>9.754,00</b>
<b>LOTE 11 - PECAS MECANICAS VEICULO ONIBUS MB 1313/1513 E 1113 (EDUCACAO)</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6	UND	AMORCEDOR DIANT	COFAP	197,00	1.182,00
2	6	UND	AMORCEDOR TRAS	COFAP	283,00	1.698,00
3	6	UND	ARCO RODA N.20	BORLEM	230,00	1.380,00
4	6	UND	BARRA DIRECAO CURTA VERTICAL	LONTRA	315,00	1.890,00
5	5	UND	BARRA DIRECAO GRANDE HORIZONTAL	LONTRA	255,00	1.275,00
6	40	UND	BICO DE ENGRAXAR	UNIVERSAL	2,60	104,00
7	4	UND	BOMBA DAGUA MWM 6CC	SCHADECK	124,00	496,00
8	20	UND	BORRACHA CUICA	REI	12,00	240,00
9	15	UND	BUCHA MOLA	ROCHESTER	11,00	165,00
10	4	UND	CANO BICO INJETOR 1	ROCHESTER	28,00	112,00
11	4	UND	CANO BICO INJETOR 2	ROCHESTER	28,00	112,00
12	4	UND	CANO BICO INJETOR 3	ROCHESTER	28,00	112,00
13	4	UND	CANO BICO INJETOR 4	ROCHESTER	28,00	112,00
14	4	UND	CANO BICO INJETOR 5	ROCHESTER	28,00	112,00
15	4	UND	CANO BICO INJETOR 6	ROCHESTER	28,00	112,00
16	6	UND	CORREIA B48	GATES	32,00	192,00
17	6	UND	CORREIA HELICE RADIADOR	GATES	24,00	144,00
18	6	UND	CORREIA COMPRESSOR AR	GATES	21,00	126,00
19	6	UND	CRUZETA	STAHL	51,00	306,00
20	5	UND	EMBUCHAMENTO DIANT COMPLETO	VANUCCI	297,00	1.485,00
21	6	UND	FLANGE CARDAN	MECPAR	80,00	480,00
22	20	UND	GRAMPO MOLA	FEY	37,00	740,00
23	6	UND	JOGO LONA FREIO DIANT	THERMOID	108,00	648,00
24	6	UND	JOGO LONA FREIO TRAS	THERMOID	108,00	648,00
25	8	UND	JUMELO	CORFAL	49,00	392,00
26	6	UND	KIT EMBREAGEM	SACHS	547,00	3.282,00
27	6	UND	KIT MOTOR 1313	MAHLE	299,00	1.794,00
28	6	UND	LUVA CARDAN ONIBUS	MECPAR	171,00	1.026,00
29	10	METRO	MANGUEIRA FREIO AR	IBTF	38,00	380,00
30	6	UND	MOLA DIANT 2A ONIBUS	MARCHETTE	173,00	1.038,00
31	6	UND	MOLA DIANT 3A ONIBUS	MARCHETTE	178,00	1.068,00
32	6	UND	MOLA DIANT 4A ONIBUS	MARCHETTE	178,00	1.068,00
33	6	UND	MOLA MESTRE DIANT	MARCHETTE	194,00	1.164,00
34	6	UND	MOLA MESTRE TRAS	MARCHETTE	300,00	1.800,00
35	4	UND	MOLA SAPATA FREIO TRAS	ROCHESTER	8,00	32,00
36	6	UND	MOLA TRAS 3A ONIBUS	MARCHETTE	255,00	1.530,00
37	6	UND	MOLA TRAS 4A ONIBUS	MARCHETTE	165,00	990,00
38	15	UND	PINO CENTRO ONIBUS	FEY	16,00	240,00
39	15	UND	PINO MOLA ONIBUS	FEY	14,00	210,00
40	20	UND	PINO PATIM FREIO ONIBUS	ROCHESTER	214,00	4.280,00
41	6	UND	PONTA EIXO ONIBUS	REX	425,00	2.550,00
42	30	UND	PRISIONEIRO RODA ONIBUS	RODAFUSO	17,00	510,00
43	6	UND	REPARO ALAVANCA CAMBIO ONIBUS	ROCHESTER	40,00	240,00
44	6	UND	REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA ONIBUS	ROCHESTER	100,00	600,00
45	6	UND	REPARO CUICA COMPLETO ONIBUS	ROCHESTER	42,00	252,00
46	6	UND	REPARO CUICA DUPLA ONIBUS	ROCHESTER	40,00	240,00
47	6	UND	REPARO VALVULA FREIO AR	KNORR	106,00	636,00
48	6	UND	RESPIRO MOTOR MWM	MWM	41,00	246,00
49	6	UND	RETENTOR CAIXA DIRECAO 1113	SABO	11,00	66,00
50	6	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRA ONIBUS	SABO	27,00	162,00
51	6	UND	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	27,00	162,00
52	6	UND	ROLAMENTO EXTERNO DIANT ONIBUS	FAG	107,00	642,00
53	4	UND	ROLAMENTO EXTERNO TRAS ONIBUS	FAG	178,00	712,00
54	6	UND	ROLAMENTO INT DIANTEIRO ONIBUS	FAG	144,00	864,00
55	4	UND	ROLAMENTO INT TRASEIRO ONIBUS	FAG	138,00	552,00
56	6	UND	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CARDAN ONIBUS	REI	102,00	612,00
57	6	UND	TERMINAL DIRECAO ONIBUS	TRW	100,00	600,00
<b>VALOR LOTE 11 (VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS)</b>						<b>43.811,00</b>
<b>LOTE 12 - PECAS MECANICAS VEICULO FIAT UNO WAY FLEX ANO/MODELO 2009 (EDUCACAO)</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	260,00	260,00
2	1	UND	AMORTECEDOR TRAS	COFAP	240,00	240,00
3	1	UND	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	8,00	8,00
4	1	UND	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	29,00	29,00
5	1	UND	BOMBA DAGUA	SCHADECK	100,00	100,00
6	1	UND	BOMBA TANQUE INJETORA FLEX	BOSCH	263,00	263,00
7	1	UND	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	AXIOS	11,00	11,00
8	1	UND	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	AXIOS	11,00	11,00
9	1	UND	CABO ACELERADOR	CABOVEL	38,00	38,00
10	1	UND	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	38,00	38,00
11	1	UND	CABO FREIO DE MAO	CABOVEL	86,00	86,00
12	1	UND	CAMPANA TRAS	HIPPER FREIOS	43,00	43,00
13	1	UND	CEBOLA VENTONHA	M.T.E.	70,00	70,00
14	1	UND	CILINDRO FREIO RODA	HIPPER FREIOS	33,00	33,00
15	1	UND	CILINDRO MESTRE	HIPPER FREIOS	130,00	130,00
16	1	UND	CORREIA DENTADA	GATES	60,00	60,00
17	1	UND	CORREIA ALTERNADOR	GATES	73,00	73,00
18	1	UND	COXIM CAMBIO	MOBENSANI	92,00	92,00
19	1	UND	FEIXO MOLA TRASEIRO	COFAP	299,00	299,00
20	1	UND	FLEXIVEL FREIO	IBTF	17,00	17,00
21	1	UND	HOMOCINETICA	COFAP	121,00	121,00
22	1	UND	JOGO LONA FREIO TRAS	FRASLE	53,00	53,00
23	1	UND	JOGO PASTILHA	FRASLE	49,00	49,00
24	1	UND	JUNTA CABECOTE	SPAAL	34,00	34,00
25	1	UND	KIT EMBREAGEM	SACHS	287,00	287,00
26	1	UND	MOLA ASPIRAL	COFAP	210,00	210,00
27	1	UND	MOLA TRANSVERSAL TRAS	COFAP	75,00	75,00
28	1	UND	PIVO SUPERIOR	TRW	43,00	43,00

29	1	UND	RADIADOR	RV	272,00	272,00
30	1	UND	REPARO CILINDRO FREIO	CONTROIL	39,00	39,00
31	1	UND	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	SKF	84,00	84,00
32	1	UND	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	SKF	59,00	59,00
33	1	UND	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	SKF	84,00	84,00
34	1	UND	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	SKF	59,00	59,00
35	1	UND	TERMINAL DIRECAO DIREITO	TRW	45,00	45,00
36	1	UND	TERMINAL DIRECAO ESQUERDA	TRW	45,00	45,00
37	1	UND	VENTOINHA COMPLETA	VALEO	470,00	470,00
<b>VALOR LOTE 12 (TRES MIL E NOVECIENTOS E TRINTA REAIS)</b>						<b>3.930,00</b>
<b>LOTE 13 - PEÇAS MECANICAS VEICULO GOL CLI 1.8 GASOLINA (AGRICULTURA)</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	UND	CABO ACELERADOR	FANIA	29,00	58,00
2	3	UND	CHAVE RODA	CESTARI	28,00	84,00
3	3	UND	CILINDRO MIOLO IGNICAO	UNIVERSAL	38,00	114,00
4	2	UND	ESCAPAMENTO	WEST	210,00	420,00
5	2	UND	FAIXA FREIO	FRASLE	20,00	40,00
6	2	UND	FLUIDO DE FREIO	VARGA	10,00	20,00
7	2	UND	HOMOCINETICA	COFAP	121,00	242,00
8	2	UND	JOGO AMORTECEDOR DIANT	COFAP	125,00	250,00
9	2	UND	JOGO AMORTECEDOR TRAS	COFAP	125,00	250,00
10	2	UND	MACANETA VIDRO	UNIVERSAL	10,00	20,00
11	3	UND	PASTILHA FREIO	FRASLE	38,00	114,00
12	4	UND	ROLAMENTO RODA	SKF	70,00	280,00
13	2	UND	TRAVA PORTA	UNIVERSAL	370,00	740,00
<b>VALOR LOTE 12 (TRES MIL E NOVECIENTOS E TRINTA REAIS)</b>						<b>2.632,00</b>

**Valor total do fornecedor- R\$ 237.084, 00 (duzentos e trinta e sete mil e oitenta e quatro reais).**

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.
- 5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das peças mecânicas e, devidamente atestado pela Secretária responsável.
- 7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA  
26- TRANSPORTES  
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA  
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS  
339030.000000-0217- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
20.- AGRICULTURA  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
339030.00000-0197 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
 12.- EDUCAÇÃO  
 361- ENSINO FUNDAMENTAL  
 0010.-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
 2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS  
 339030.000000- 0059- MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.- ASSISTENCIA SOCIAL  
 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0019.- ATENDIMENTO SOCIAL  
 2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS  
 339030.00000-0156- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
 001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10. - SAÚDE  
 302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL  
 0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE  
 2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS  
 339030.000000-0130 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
 002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS  
 10. - SAÚDE  
 301.- ATENÇÃO BÁSICA  
 0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS SAÚDE  
 2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR  
 339030.000000-0133 - MATERIAL DE CONSUMO

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 029/2011**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de julho de 2011.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**

Prefeito Municipal

**Paulino e Zanco Ltda –me**

Cnpj -03.093.358/0001-02

Contratada

**Publicado por:**  
 Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:4C9BDA90**

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 002

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

RETIFICAÇÕES AO EDITAL 001/2011.

A Comissão de Concurso Público n.º 001/2011 do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria N° 5.089/2011, de 07 de julho de 2011, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 11.1 e 11.2 do Edital de Concurso Público n° 001/2011;

**RESOLVE,**

1. Incluir 02 (duas) vagas para o cargo de Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água), cujas especificações estão incluídas neste Edital e em seus Anexos I e II;
2. Incluir uma vaga para o cargo de Zelador, para a sede do município, cujas especificações estão incluídas neste Edital e em seus Anexos I e II;
3. Retificar informações referentes ao Nível dos cargos de Motorista de Caminhão/Ônibus e Operador de Máquinas (Motoniveladora), que passam a ser de Nível 6 e do cargo de Agente Administrativo que passa a ser de Nível 5;
4. Retificar informação referente ao cargo de Técnico em Raio X, no Anexo II, especificando que o número de vagas para o cargo é de apenas 1 (uma), como consta no Anexo I;
5. Retificar informação referente ao cargo de Técnico em Enfermagem no Anexo II, destinando-se no referido cargo 1 (uma) vaga para Portador de Necessidades Especiais, para vaga na Sede do Município, como consta no Anexo I.
6. Retificar informação referente ao cargo de Professor de Educação Física, no Anexo II, especificando que o número de vagas para o cargo é de 05 (cinco), como consta no Anexo I;
7. Retificar informação referente ao cargo de Professor de Pedagogia, no Anexo II, especificando que o número de vagas para o cargo é de 04 (quatro), como consta no Anexo I;
8. Incluir vagas para Portadores de Necessidades Especiais: 01 (uma) vaga para o cargo de Vigia e 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias;
9. Especificar que o tipo de provas e conteúdos para os candidatos ao cargo de Zelador para a Sede do Município serão os mesmos estabelecidos para o Cargo de Zelador (Câmara de Vereadores), especificado no Grupo 1 - Ensino Fundamental Incompleto;
10. Especificar os conteúdos para as provas dos candidatos ao cargo de Operador de ETA, pertencente aos Cargos do Grupo 2 que passam a ser os seguintes:

Para as Provas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais serão os mesmos conteúdos que fazem parte dos Cargos do Grupo 2 – Ensino Fundamental Completo;

Para os Conhecimentos Específicos do Cargo de Operador de ETA – Estação de Tratamento de Água serão os seguintes conteúdos:

**OPERADOR DE ETA: (20 questões)**

**Realizará prova de aptidão física**

1. Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público;
2. organização no trabalho;
3. atendimento ao público;
4. cuidados, conservação, manutenção e higiene de equipamentos e ferramentas de trabalho;
5. conservação e manutenção do ambiente de trabalho, interno e externo;
6. operação e manutenção da estação de tratamento de água;
7. materiais de consumo utilizados na limpeza, conservação e reparação das instalações, máquinas e aparelhos;
8. conhecimentos de operação de tanques de sedimentação, filtros, decantadores, remoção de lama seca de tanques de secagem;
9. manutenção de máquinas e aparelhos, incluindo os de precisão;
10. registro de dados técnicos sobre equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos;
11. conhecimento sobre tratamento da água, quantidade de cloro, cal e outros produtos químicos a serem adicionados;
12. controle de funcionamento de instalações da estação de tratamento;
13. conhecimentos sobre quadro de controle;
14. conhecimentos sobre armazenamento e distribuição de produtos para o tratamento da água;
15. conhecimento de normas e procedimentos de segurança individual e coletiva;
16. zelo pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e uso adequado de ferramentas e máquinas no exercício de sua profissão;
17. prevenção de acidentes no trabalho;
18. perfil do profissional e atribuições de acordo com o Decreto Nº. 1.154/2006 que estabelece as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã;
19. higiene e saúde corporal;
20. boas maneiras e apresentação pessoal;
21. atitudes em serviço: regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho;
22. organização e iniciativa no trabalho;
23. relações interpessoais;
24. conhecimento e consideração às regras e hierarquia no serviço público;
25. ética profissional;
26. Lei Complementar n.º 001/99 de 21 de outubro de 1999 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Aripuanã.

11. Alterar os conteúdos específicos referentes ao Cargo de Controlador Público Interno (Câmara de Vereadores), do Grupo 4 – Cargos de Nível Superior, em seus conteúdos específicos relacionados à Legislação referente ao município de Aripuanã. Em substituição à legislação especificada no Edital 001/2011, o candidato deverá ter conhecimento das seguintes leis:

**LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ:**

Lei Complementar 001/99 – Estatuto do Servidor; Lei Orgânica do Município de Aripuanã;

Lei Nº. 009/00 – Código de Posturas do Município;

Resolução nº 024/2008 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Aripuanã.

12. Os Anexos I e II do Edital 001/2011 passam a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT a ser preenchido pelo Concurso Público 001/2011

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 10 VAGAS					
NÍVEL	CARGOS	Nº VAGAS	Nº VAGAS (Portadores Necessidades Especiais)	PNE de LOCAL	VALOR
1	Agente de Serviços Públicos – 08h	02	01	Sede/Município	R\$ 602,01
6	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h	04	-	Sede/Município	R\$ 894,63
6	Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora) – 08h	01	-	Sede/Município	R\$ 894,63
1	Vigia – 08h	01	01	Sede/Município	R\$ 602,01
1	Zelador – 08h (Câmara de Vereadores)	01	-	Câmara de Vereadores	R\$ 674,67
1	Zelador – 08h (Sede/Município)	01	-	Sede/Município	R\$ 602,01
	<b>VAGAS – SUB-TOTAL:</b>	<b>10</b>	<b>02</b>		
ENSINO FUNDAMENTAL – 09 VAGAS					
3	Agente Comunitário de Saúde – 08h	02	-	01-Localidade: Vale do Sonho / Nova União	R\$ 714,00
6	Agente de Combate às Endemias – 08h	04	01	Sede/Município	R\$ 894,63
2	Escriturário – 08h	01	-	Sede/Município	R\$ 615,03
5	Operador de ETA – 08h	02	-	Sede/Município	R\$ 760,43
	<b>VAGAS – SUB-TOTAL:</b>	<b>09</b>	<b>01</b>		
NÍVEL MÉDIO					
NÍVEL	CARGOS	Nº VAGAS	Nº VAGAS (Portadores Necessidades Especiais)	PNE de LOCAL	VALOR
5	Agente Administrativo – 08h	01	-	Sede/Município	R\$ 760,43
5	Auxiliar de Enfermagem – 08h	02	-	01- Sede / Município 01 - P.A.Medalha Milagrosa	R\$ 760,43

5	Fiscal Sanitário – 08h	01	-	Sede/Município	RS 760,43
6	Técnico Agrícola – 08h	02	-	01-Sede/Município 01-Localidade Conselvan	RS 894,63
6	Técnico de Enfermagem – 08h	07	01-Sede/Município	05- Sede / Município 01-Localidade Conselvan 01- Localidade AR2	RS 894,63
6	Técnico em Raio X – 24h semanais	01	-	Sede/Município	RS 894,63
<b>VAGAS – SUB-TOTAL:</b>		<b>14</b>	<b>01</b>		

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
NÍVEL	CARGOS	Nº VAGAS	Nº VAGAS PNE (Portadores de Necessidades Especiais)	LOCAL	VALOR
7	Auditor Público Interno – 08h	01	-	Câmara de Vereadores	RS 2.230,91
8	Bioquímico - 04h	02	-	01-Sede/Município 01-Localidade: Conselvan	RS 2.021,06
8 “a”	Enfermeiro - 08h	01	-	Sede/Município	RS 4.042,12
P2A25	Professor Educação Física – 25h	05	-	01-Sede/Município 01- Localidade AR2 01- Projeto Lontra 01- P. A. Medalha Milagrosa 01- Cidade Morena	RS 1.312,55
P2A25	Professor de Geografia – 25h	02	-	01- Projeto Lontra 01- Cidade Morena	RS 1.312,55
P2A25	Professor de História – 25h	01	-	01- P.A. Medalha Milagrosa	RS 1.312,55
P2A25	Professor de Português – 25h	01	-	01- Localidade AR2	RS 1.312,55
P2A25	Professor de Pedagogia – 25h	04	01- P. A. Medalha Milagrosa	01- Projeto Lontra 02- P. A. Medalha Milagrosa 01-Localidade Conselvan	RS 1.312,55
<b>VAGAS – SUB-TOTAL:</b>		<b>17 VAGAS</b>	<b>01 VAGA</b>		
<b>VAGAS – TOTAL:</b>		<b>50 VAGAS</b>	<b>05 VAGAS</b>		

**ANEXO II**

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT a ser preenchido pelo Concurso Público 001/2011 com os **Requisitos exigidos e os Tipos de Provas** às quais deverá submeter-se.

<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 10 VAGAS</b>					
NÍVEL	CARGOS	Nº VAGAS	Nº VAGAS PNE (Portadores de Necessidades Especiais)	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS
1	Agente de Serviços Públicos – 08h	02	01	Ensino Fundamental Incompleto; Conhecimentos específicos.	Teórica e Aptidão Física
6	Motorista de Caminhão/Ônibus – 08h	04	-	Ensino Fundamental Incompleto; Curso de Condutores de Veículos em situação de risco conforme Resolução nº 285/08 do CONTRAN. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, obedecendo à legislação de trânsito; Conhecimentos específicos.	Teórica e Prática
6	Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora) – 08h	01	-	Ensino Fundamental Incompleto; experiência comprovada no exercício da profissão; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo à legislação de trânsito e ao tipo da máquina a ser operado; Conhecimentos específicos.	Teórica e Prática
1	Vigia – 08h	01	01	Ensino Fundamental Incompleto; Conhecimentos específicos.	Teórica e Aptidão Física
1	Zelador – 08h	01(Câmara)	-	Ensino Fundamental Incompleto; Conhecimentos específicos.	Teórica e Aptidão Física
1	Zelador – 08h	01 (Sede/Município)	-	Ensino Fundamental Incompleto; Conhecimentos específicos.	Teórica e Aptidão Física
<b>VAGAS: SUB-TOTAL</b>		<b>10 VAGAS</b>	<b>02 VAGAS</b>		

<b>ENSINO FUNDAMENTAL – 09 VAGAS</b>					
NÍVEL	CARGOS	Nº VAGAS	Nº VAGAS PNE (Portadores de Necessidades Especiais)	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS
3	Agente Comunitário de Saúde – 08h	02	-	Histórico ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental; Conhecimentos específicos.	Teórica e Aptidão Física
6	Agente de Combate às Endemias – 08h	04	01	Histórico ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental; Conhecimentos específicos.	Teórica
2	Escriturário – 08h	01	-	Histórico ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental; Conhecimentos específicos; Curso de informática.	Teórica e Prática de Informática
5	Operador de ETA – 08h	02	-	Histórico ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental; Conhecimentos específicos.	Teórica e Aptidão Física
<b>VAGAS: SUB-TOTAL</b>		<b>09 VAGAS</b>	<b>01</b>		

<b>ENSINO MÉDIO – 14 VAGAS</b>					
NÍVEL	CARGOS	Nº VAGAS	Nº VAGAS PNE (Portadores de Necessidades Especiais)	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS
5	Agente Administrativo – 08h	01	-	Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos; Curso de informática.	Teórica, Redação e Prática de Informática
5	Auxiliar de Enfermagem – 08h	02	-	Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio reconhecido pelo MEC; Curso de Auxiliar de Enfermagem; Conhecimentos específicos; inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional – COREN.	Teórica e Redação
5	Fiscal Sanitário – 08h	01	-	Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos; Curso de informática.	Teórica, Redação e Prática de Informática
6	Técnico Agrícola – 08h	02	-	Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio - Técnico Agrícola / Técnico em Agropecuária - reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos; inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional – CREA; Curso de Informática.	Teórica, Redação e Prática de Informática
6	Técnico de Enfermagem – 08h	07	01-Sede/Município	Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio - Técnico de Enfermagem - reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos; inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional – COREN.	Teórica e Redação
6	Técnico em Raio X – 24h semanais	01	-	Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio - Curso Técnico em Raio X / Radiologia reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos; inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional – CRTR.	Teórica e Redação
<b>VAGAS: SUB-TOTAL</b>		<b>14 VAGAS</b>	<b>01 VAGA</b>		

<b>ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – 17 VAGAS</b>					
NÍVEL	CARGOS	Nº VAGAS	Nº VAGAS PNE (Portadores de Necess.)	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS

			Especiais)		
7	Auditor Público Interno – 08h	01	-	Curso superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos; inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional; Curso de Informática.	Teórica, Redação, Títulos e Prática de Informática
8	Bioquímico - 04h	02	-	Curso Superior em Bioquímica reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos; inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional - CRF.	Teórica, Redação e Títulos
8 "a"	Enfermeiro - 08h	01	-	Curso Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos; inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional - CRE.	Teórica, Redação e Títulos
P2A25	Professor de Educação Física – 25h	05	-	Curso Superior em Educação Física reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos; inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional – CREF – com comprovante de pagamento de anuidade.	Teórica, Redação e Títulos
P2A25	Professor de Geografia – 25h	02	-	Curso Superior em Geografia reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos.	Teórica, Redação e Títulos
P2A25	Professor de História – 25h	01	-	Curso Superior em História reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos.	Teórica, Redação e Títulos
P2A25	Professor de Português – 25h	01	-	Curso Superior em Letras reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos.	Teórica, Redação e Títulos
P2A25	Professor de Pedagogia – 25h	04	01 – P. A. Medalha Milagrosa	Curso Superior em Pedagogia (docência) reconhecido pelo MEC; Conhecimentos específicos.	Teórica, Redação e Títulos
	<b>VAGAS: SUB-TOTAL</b>	<b>17 VAGAS</b>	<b>01 VAGA</b>		
	<b>VAGAS: TOTAL</b>	<b>50 VAGAS</b>	<b>05 VAGAS</b>		

10. As informações contidas nos Anexos I e II do presente Edital 002/2011 substituem as informações contidas nos Anexos I e II do Edital 001/2011.  
11. Alteram-se os termos acima especificados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital 001/2011.

Aripuanã - MT, 11 de agosto de 2011.

**CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIA ROSÁRIA PARRA MERINO DE MACÊDO**

Presidente da Comissão de Concurso Público

**Publicado por:**  
Greice Elly Fritsch  
**Código Identificador:5C198E80**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESUMO DE CONTRATOS REF. MÊS 07-2011**

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
091/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Ellyz Tur Ltda-ME	Transporte Esc. Universitário	74.808,00	06.07 a 23.12.2011
092/2011	Prof. Mun. Guiratinga	José Douglas R. do Nascimento	Pintura de meio fios Z. Urbana	7.930,00	12.07 a 12.08.2011
093/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Ribeiro Silva & Candido Santos Ltda-ME	Ref. e Amp. do cemitério Mun.	335.303,43	14.07.2011/ 14.01.2012
094/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Alessandro Cavalcante P. de Oliveira	Confecção de 35 próteses	7.000,00	14.07 a 31.12.2011
095/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Gilson Marcos Pereira Tupan	Elab./aplic/correção t. seletivo	2.200,00	19.07 a 19.08.2011
096/2011	Prof. Mun. Guiratinga	PR Simon-ME	Loc. Palco Ilum. Som p/ III fest.	4.500,00	03 a 04.09.2011
097/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Gledson Rod. Rosa Junior e Cia Ltda	Serviços musicais p III festival	5.320,00	03 a 04.09.2011
098/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Débora Oliveira Dourado	Exec. Projeto Prog. Aplauso	3.750,00	03.08 a 31.12.2011
099/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Soraya Abbas	Exec. Projeto Prog. Aplauso	3.750,00	03.08 a 31.12.2011
100/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Analu de Moura	Exec. Projeto Prog. Aplauso	3.750,00	03.08 a 31.12.2011
101/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Sânia Novais da Silva	Exec. Projeto Prog. Aplauso	3.750,00	03.08 a 31.12.2011
102/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Luzia Ferreira dos Santos	Exec. Projeto Prog. Aplauso	3.750,00	03.08 a 31.12.2011
103/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Nalva Rodrigues Leite	Exec. Projeto Prog. Aplauso	3.750,00	03.08 a 31.12.2011
104/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Laianny Carlos Campos	Exec. Projeto Prog. Aplauso	3.750,00	03.08 a 31.12.2011
105/2011	Prof. Mun. Guiratinga	João Nikson Campos Fernandes	Exec. Projeto Prog. Aplauso	3.750,00	03.08 a 31.12.2011
106/2011	Prof. Mun. Guiratinga	W F Rod. da Silva Comércio ME	Elab. Projeto Licenciament. SEMA	20.550,00	25.07 a 31.12.2011
107/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Mascarello – Carrocerias e Ônibus Ltda	Forn. Ônibus rodoviário c/ 39 p	310.000,00	27.07 a 27.09.2011
108/2011	Prof. Mun. Guiratinga	Opecar Veículos Ltda	Forn. Veículo utilitário tipo Van	105.380,00	27.07 a 27.09.2011

**Termos Aditivos firmados mês 07/2011**

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Celso José de Souza	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
1º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Antenor Machado Neto	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
1º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Atame-Asses. C. Plan. Ltda	4ª – Prazo e 5ª - Valor	29.07 a 29.09.2011	1.915,75
2º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Joathan Gomes Vieira	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
2º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Clecy Garcia dos Santos	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
4º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Luiz Carlos de Oliveira	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
4º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Marco Antonio Rod. Dias	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
4º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Marcelino Alves Neto	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
4º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Odony Pereira Machado	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
4º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Fabio José Barbosa Rodrigues	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
4º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	João Batista Rocha de Macêdo	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
6º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Carlos Roberto Roda Carvalho	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
6º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Dalcy Caetano de Souza	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
6º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Atanázio Silva Neto	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
6º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Salvador Gonçalves de Araújo	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
6º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Manoel Divino dos Santos	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	
6º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Odair Mendes Pereira	3ª - Prazo	02.08 a 31.12.2011	

6º T. Aditivo	Prof. Mun. Guiratinga	Danilo Costa Borges	3º - Prazo	02.08 a 31.12.2011
---------------	-----------------------	---------------------	------------	--------------------

Guiratinga/MT, 10 de agosto de 2011

**GILMAR DOMINGOS MOCELLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marizerteh Souza Ferreira  
Código Identificador:5BD5082C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 3 BIMESTRE 2011 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS						
	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2011 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	21.561.500,00	21.561.500,00	2.401.780,51	11,14	7.096.924,56	32,91	14.464.575,44
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	15.558.000,00	15.558.000,00	2.364.259,36	15,20	7.044.614,75	45,28	8.513.385,25
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.432.465,48	1.432.465,48	138.259,98	9,65	587.370,79	41,00	845.094,69
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.352.465,48	1.352.465,48	126.111,42	9,32	556.292,84	41,13	796.172,64
1.1.2.0.00.00 - Taxas	80.000,00	80.000,00	12.148,56	15,19	31.077,95	38,85	48.922,05
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	410.000,00	31.490,78	7,68	173.614,54	42,35	236.385,46
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	410.000,00	410.000,00	31.490,78	7,68	173.614,54	42,35	236.385,46
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	1.079,38	1,20	2.092,79	2,33	87.907,21
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	1.079,38	1,20	2.092,79	2,33	87.907,21
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	395.000,00	395.000,00	74.880,57	18,96	220.197,17	55,75	174.802,83
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.022.534,52	13.022.534,52	2.095.398,33	16,09	5.997.788,07	46,06	7.024.746,45
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.183.034,52	12.183.034,52	1.873.835,46	15,38	5.702.767,34	46,81	6.480.267,18
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	839.500,00	839.500,00	221.562,87	26,39	295.020,73	35,14	544.479,27
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.000,00	208.000,00	23.150,32	11,13	63.551,39	30,55	144.448,61
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	51.000,00	51.000,00	1.156,05	2,27	2.402,87	4,71	48.597,13
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	4.000,00	4.000,00	369,20	9,23	1.901,86	47,55	2.098,14
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	93.000,00	93.000,00	8.825,97	9,49	33.186,51	35,68	59.813,49
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	60.000,00	60.000,00	12.799,10	21,33	26.060,15	43,43	33.939,85
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	6.003.500,00	6.003.500,00	37.521,15	0,63	52.309,81	0,87	5.951.190,19
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.992.000,00	5.992.000,00	37.521,15	0,63	52.309,81	0,87	5.939.690,19
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.992.000,00	5.992.000,00	37.521,15	0,63	52.309,81	0,87	5.939.690,19
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.561.500,00	21.561.500,00	2.401.780,51	11,14	7.096.924,56	32,91	14.464.575,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.561.500,00	21.561.500,00	2.401.780,51	11,14	7.096.924,56	32,91	14.464.575,44
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	843.701,16	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	21.561.500,00	21.561.500,00	2.401.780,51	11,14	7.940.625,72	32,91	14.464.575,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	16.384.632,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.561.500,00	0,00	21.561.500,00	2.918.754,87	10.042.705,84	2.682.764,96	7.940.625,72	36,83	13.620.874,28
DESPESAS CORRENTES	15.019.000,00	513.691,50	15.532.691,50	2.496.305,45	8.375.162,87	2.473.606,69	6.862.726,90	44,18	8.669.964,60
Pessoal e Encargos Sociais	7.778.120,00	-357.042,60	7.421.077,40	1.514.546,56	4.469.397,46	1.472.914,10	4.198.251,19	56,57	3.222.826,21
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	2.000,00	5.000,00	2.563,15	3.576,79	2.563,15	3.576,79	71,54	1.423,21
Outras Despesas Correntes	7.237.880,00	868.734,10	8.106.614,10	979.195,74	3.902.188,62	998.129,44	2.660.898,92	32,82	5.445.715,18
DESPESAS DE CAPITAL	6.292.500,00	-395.691,50	5.896.808,50	422.449,42	1.667.542,97	209.158,27	1.077.898,82	18,28	4.818.909,68
Investimentos	5.726.500,00	-463.651,50	5.262.848,50	183.811,13	1.045.537,50	33.850,74	568.724,11	10,81	4.694.124,39
Inversões Financeiras	16.000,00	-5.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Amortização da Dívida	550.000,00	72.960,00	622.960,00	238.638,29	622.005,47	175.307,53	509.174,71	81,73	113.785,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	-118.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.561.500,00	0,00	21.561.500,00	2.918.754,87	10.042.705,84	2.682.764,96	7.940.625,72	36,83	13.620.874,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	21.561.500,00	0,00	21.561.500,00	2.918.754,87	10.042.705,84	2.682.764,96	7.940.625,72	36,83	13.620.874,28
SUPERA VIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.561.500,00	0,00	21.561.500,00	2.918.754,87	10.042.705,84	2.682.764,96	7.940.625,72	36,83	13.620.874,28

FONTE:

Publicado por:  
Elaine Santana Cardoso  
Código Identificador:84FDC712

### GABINETE DO PREFEITO RREO 3 BIMESTRE 2011 - DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	21.561.500,00	21.561.500,00	2.918.754,87	10.042.705,84	2.682.764,96	7.940.625,72	100,00	36,83	13.620.874,28
LEGISLATIVA	620.000,00	738.000,00	104.412,32	461.955,24	127.212,32	366.254,04	4,61	49,63	371.745,96
Ação Legislativa	620.000,00	738.000,00	104.412,32	461.955,24	127.212,32	366.254,04	4,61	49,63	371.745,96
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	165.830,00	150.830,00	0,00	81.600,00	9.175,00	29.200,00	0,37	19,36	121.630,00
Representação Judicial e Extrajudicial	165.830,00	150.830,00	0,00	81.600,00	9.175,00	29.200,00	0,37	19,36	121.630,00
ADMINISTRAÇÃO	4.055.815,00	4.150.015,00	699.781,53	2.523.212,12	680.054,84	2.018.023,25	25,41	48,63	2.131.991,75
Administração Geral	3.073.900,00	3.139.900,00	565.665,81	2.006.191,82	546.059,94	1.633.409,66	20,57	52,02	1.506.490,34
Administração Financeira	640.300,00	633.300,00	91.115,83	327.741,97	94.546,89	268.358,48	3,38	42,37	364.941,52
Controle Interno	30.000,00	60.000,00	30.000,00	60.000,00	17.818,26	47.553,58	0,60	79,26	12.446,42
Ordenamento Territorial	16.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	215.615,00	215.615,00	12.999,89	69.249,82	21.629,75	68.701,53	0,87	31,86	146.913,47
Infra-estrutura Urbana	80.000,00	90.200,00	0,00	60.028,51	0,00	0,00	0,00	0,00	90.200,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.196.600,00	1.203.600,00	115.254,33	283.968,58	115.391,37	273.583,12	3,45	22,73	930.016,88
Assistência ao Idoso	38.000,00	34.900,00	966,99	2.157,62	966,99	2.157,62	0,03	6,18	32.742,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	319.800,00	325.800,00	63.704,00	138.944,22	63.834,84	136.636,14	1,72	41,94	189.163,86
Assistência Comunitária	828.800,00	832.900,00	50.583,34	142.866,74	50.589,54	134.789,36	1,70	16,18	698.110,64

Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.166.475,00	5.166.475,00	865.247,54	2.787.374,72	760.739,60	2.173.339,96	27,37	42,07		2.993.135,04
Administração Geral	99.200,00	53.600,00	804,15	4.419,81	804,15	4.419,81	0,06	8,25		49.180,19
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.000,00
Atenção Básica	4.012.755,00	4.007.555,00	789.745,55	2.383.931,08	659.592,56	1.889.303,59	23,79	47,14		2.118.251,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	812.120,00	849.120,00	44.054,99	303.416,99	72.063,16	190.762,83	2,40	22,47		658.357,17
Suporte Profilático e Terapêutico	108.000,00	108.000,00	15.070,47	28.356,38	12.777,41	26.063,32	0,33	24,13		81.936,68
Vigilância Sanitária	25.000,00	44.800,00	620,00	13.631,61	620,00	13.631,61	0,17	30,43		31.168,39
Vigilância Epidemiológica	97.400,00	97.400,00	14.952,38	53.618,85	14.882,32	49.158,80	0,62	50,47		48.241,20
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
EDUCAÇÃO	5.146.700,00	5.359.000,00	618.442,86	2.653.226,65	698.888,40	2.129.609,00	26,82	39,74		3.229.391,00
Ensino Fundamental	3.141.300,00	3.545.100,00	322.178,21	1.477.228,89	408.341,38	998.424,72	12,57	28,16		2.546.675,28
Ensino Superior	56.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		29.000,00
Educação Infantil	1.922.560,00	1.758.060,00	291.551,06	1.165.367,42	285.366,32	1.120.553,94	14,11	63,74		637.506,06
Educação de Jovens e Adultos	26.840,00	26.840,00	4.713,59	10.630,34	5.180,70	10.630,34	0,13	39,61		16.209,66
CULTURA	491.420,00	324.420,00	797,94	5.247,94	797,94	5.247,94	0,07	1,62		319.172,06
Difusão Cultural	491.420,00	324.420,00	797,94	5.247,94	797,94	5.247,94	0,07	1,62		319.172,06
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
URBANISMO	834.000,00	823.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		823.800,00
Infra-estrutura Urbana	799.000,00	788.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		788.800,00
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		35.000,00
HABITAÇÃO	360.000,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		349.000,00
Infra-estrutura Urbana	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Habitação Urbana	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		349.000,00
SANEAMENTO	825.000,00	819.000,00	82.350,66	250.855,42	76.662,27	233.720,80	2,94	28,54		585.279,20
Administração Geral	395.000,00	389.000,00	82.350,66	250.855,42	76.662,27	233.720,80	2,94	60,08		155.279,20
Saneamento Básico Urbano	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		430.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	174.000,00	98.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		98.700,00
Preservação e Conservação Ambiental	174.000,00	98.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		98.700,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AGRICULTURA	314.200,00	264.200,00	19.338,30	33.776,62	19.435,45	33.134,00	0,42	12,54		231.066,00
Promoção da Produção Vegetal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		8.000,00
Extensão Rural	306.200,00	256.200,00	19.338,30	33.776,62	19.435,45	33.134,00	0,42	12,93		223.066,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	297.100,00	297.100,00	3.360,48	11.374,28	3.357,13	11.103,96	0,14	3,74		285.996,04
Turismo	297.100,00	297.100,00	3.360,48	11.374,28	3.357,13	11.103,96	0,14	3,74		285.996,04
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ENERGIA	33.000,00	33.000,00	0,00	3.433,70	0,00	3.433,70	0,04	10,41		29.566,30
Conservação de Energia	27.000,00	27.000,00	0,00	3.433,70	0,00	3.433,70	0,04	12,72		23.566,30
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.000,00
TRANSPORTE	833.400,00	779.440,00	162.101,62	188.719,50	6.731,05	19.250,34	0,24	2,47		760.189,66
Transporte Rodoviário	833.400,00	779.440,00	162.101,62	188.719,50	6.731,05	19.250,34	0,24	2,47		760.189,66
DESPORTO E LAZER	244.960,00	244.960,00	6.465,85	132.378,81	6.448,91	131.974,11	1,66	53,88		112.985,89

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
Desporto Comunitário	244.960,00	244.960,00	6.465,85	132.378,81	6.448,91	131.974,11	1,66	53,88	112.985,89
ENCARGOS ESPECIAIS	553.000,00	627.960,00	241.201,44	625.582,26	177.870,68	512.751,50	6,46	81,65	115.208,50
Refinanciamento da Dívida Externa	3.000,00	5.000,00	2.563,15	3.576,79	2.563,15	3.576,79	0,05	71,54	1.423,21
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	622.960,00	238.638,29	622.005,47	175.307,53	509.174,71	6,41	81,73	113.785,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.561.500,00	21.561.500,00	2.918.754,87	10.042.705,84	2.682.764,96	7.940.625,72	100	36,8278	13.620.874,28
FONTE:									

Publicado por:  
Elaine Santana Cardoso  
Código Identificador:52A74301

### GABINETE DO PREFEITO RREO 3 BIMESTRE 2011 - RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIARIAS

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	No Bimestre			Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010	
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Elaine Santana Cardoso  
Código Identificador:EA37FD43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2011 - RESULTADO NOMINAL**

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.874.705,85	9.011.620,19	8.836.312,66
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	855.705,93	443.741,40	485.543,53
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	932.220,18	1.277.713,91	1.175.903,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.769.917,11	1.990.418,76	1.855.111,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.769.917,11	-1.990.418,76	-1.855.111,23

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Jan a Jun 2011

	(c - b)	(c - a)
RESULTADO NOMINAL	135.307,53	-85.194,12
DISCRIMINAÇÃO DA META	FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
SALDO			
ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:  
Elaine Santana Cardoso  
Código Identificador:CEAB5E60

### GABINETE DO PREFEITO RREO 3 BIMESTRE 2011 - RESULTADO PRIMARIO

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.468.000,00	2.376.796,55	7.080.174,52	7.288.756,31
Receita Tributária	1.432.465,48	138.259,98	587.370,79	805.772,57
IPTU	78.465,48	16.389,47	24.017,44	15.779,96
ISS	700.000,00	68.685,91	351.722,34	529.336,07
ITBI	200.000,00	8.760,24	45.253,31	64.187,84
IRRF	374.000,00	32.275,80	135.299,75	160.040,40
Taxas	80.000,00	12.148,56	31.077,95	36.428,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	410.000,00	31.490,78	173.614,54	175.837,77
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	410.000,00	31.490,78	173.614,54	175.837,77
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.000,00	1.079,38	2.092,79	43.934,99
(-) Aplicações Financeiras	90.000,00	1.079,38	2.092,79	43.934,99
Transferências Correntes	13.022.534,52	2.109.014,90	6.035.440,63	6.039.439,46
FPM	4.640.000,00	676.730,37	2.288.576,40	1.955.695,02
ICMS	2.400.000,00	417.573,83	1.112.158,75	1.010.427,80
Outras Transferências Correntes	5.982.534,52	1.014.710,70	2.634.705,48	3.073.316,64
Demais Receitas Correntes	603.000,00	98.030,89	283.748,56	267.706,51
Dívida Ativa	93.000,00	8.825,97	33.186,51	43.356,62
Receitas Correntes Diversas	510.000,00	89.204,92	250.562,05	224.349,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.003.500,00	37.521,15	52.309,81	1.092.343,08
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	11.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.992.000,00	37.521,15	52.309,81	1.092.343,08
Convênios	5.992.000,00	37.521,15	52.309,81	1.092.343,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.992.000,00	37.521,15	52.309,81	1.092.343,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.460.000,00	2.414.317,70	7.132.484,33	8.381.099,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.532.691,50	2.473.606,69	6.862.726,90	6.251.943,55
Pessoal e Encargos Sociais	7.421.077,40	1.472.914,10	4.198.251,19	3.692.930,73
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	2.563,15	3.576,79	0,00
Outras Despesas Correntes	8.106.614,10	998.129,44	2.660.898,92	2.559.012,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.527.691,50	2.471.043,54	6.859.150,11	6.251.943,55
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.896.808,50	209.158,27	1.077.898,82	455.311,80
Investimentos	5.262.848,50	33.850,74	568.724,11	170.566,48
Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	622.960,00	175.307,53	509.174,71	284.745,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.273.848,50	33.850,74	568.724,11	170.566,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	132.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.933.540,00	2.504.894,28		7.427.874,22	6.422.510,03
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	526.460,00			-90.576,58	-295.389,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

**Publicado por:**  
Elaine Santana Cardoso  
**Código Identificador:7862F993**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2011 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.  
LRF-Cidadão - 9.15 - 09/08/1  
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.353.745,47	932.220,18	0,00	1.110.062,15	1.175.903,50	342.848,71	0,00	0,00	342.848,71
EXECUTIVO	1.353.745,47	932.220,18	0,00	1.110.062,15	1.175.903,50	342.848,71	0,00	0,00	342.848,71
Administração Direta	1.353.745,47	932.220,18	0,00	1.110.062,15	1.175.903,50	342.848,71	0,00	0,00	342.848,71
Pessoal e Encargos Sociais	260.680,89	527.664,64	0,00	726.578,04	61.767,49	260.764,39	0,00	0,00	260.764,39
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	974.709,99	364.991,32	0,00	344.170,11	995.531,20	82.084,32	0,00	0,00	82.084,32
Investimentos	118.354,59	9.564,22	0,00	9.314,00	118.604,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.353.745,47	932.220,18	0,00	1.110.062,15	1.175.903,50	342.848,71	0,00	0,00	342.848,71
FONTE:									

**Publicado por:**  
Elaine Santana Cardoso  
**Código Identificador:2B8C3091**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2011 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM EDUCACAO**

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.  
LRF-Cidadão - 9.15 - 09/08/11  
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.156.223,48	10.156.223,48	1.537.450,01	4.882.607,62	48,08

Receitas de Impostos	1.072.465,48	1.072.465,48	101.486,07	443.423,96	41,35
Impostos	978.465,48	978.465,48	93.835,62	420.993,09	43,03
Dívida Ativa dos Impostos	68.000,00	68.000,00	6.627,90	20.504,39	30,15
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	26.000,00	26.000,00	1.022,55	1.926,48	7,41
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.083.758,00	9.083.758,00	1.435.963,94	4.439.183,66	48,87
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.640.000,00	4.640.000,00	676.730,37	2.288.576,40	49,32
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-5.758,90	-5.758,90	-743,00	-2.229,00	38,71
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	417.573,83	1.112.158,75	46,34
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	527,15	7.217,63	15,04
Cota-Parte IPVA	164.606,40	164.606,40	53.940,04	143.394,85	87,11
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.821.910,50	1.821.910,50	287.935,55	890.065,03	48,85
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.541.000,00	2.541.000,00	602.627,24	1.315.243,04	51,76
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.900.000,00	1.900.000,00	348.539,55	933.934,18	49,15
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.900.000,00	1.900.000,00	348.539,55	933.934,18	49,15
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	242.000,00	242.000,00	32.524,82	87.717,39	36,25
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	399.000,00	399.000,00	221.562,87	293.591,47	73,58
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.875.312,98	10.875.312,98	1.852.141,70	5.307.785,63	48,81

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS 43.869,15		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.136.700,00	3.703.000,00	343.381,43	1.172.359,87	31,66 0,00
Despesa com Ensino Fundamental(VII)	2.017.700,00	2.602.500,00	224.732,94	496.067,65	19,06
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.063.000,00	1.071.500,00	118.648,49	676.292,22	63,12 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	56.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.900.000,00	1.596.000,00	355.506,97	957.249,13	59,98
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.767.560,00	1.466.560,00	355.506,97 952.473,15	952.473,15	64,95
Outras Despesas no Ensino Básico	132.440,00	129.440,00	0,00	4.775,15	3,69
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
[se II > IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-		- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					43.869,15

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	43.869,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	43.869,15

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios	Cancelados em
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em Anteriores
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		2.085.739,85

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%		
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	42,72		
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XXI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	101,99		
	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Jun 2011	
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	0,00	Jan a Jun 2011 52.915,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.141.300,00	3.545.100,00	408.341,38	998.424,72	28,16
ENSINO SUPERIOR	56.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.922.560,00	1.758.060,00	285.366,32	1.120.553,94	63,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.840,00	26.840,00	5.180,70	10.630,34	39,61
TOTAL DAS DESPESAS	5.146.700,00	5.359.000,00	698.888,40	2.129.609,00	39,74
FONTE:					

Publicado por:  
Elaine Santana Cardoso  
Código Identificador:F6EA441A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2011 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE**

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.  
 LRF-Cidadão - 9.15 - 09/08/11  
 ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.153.223,48	10.153.223,48	4.882.607,62	48,09
Impostos	978.465,48	978.465,48	420.993,09	43,03
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	94.000,00	94.000,00	22.430,87	23,86
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.080.758,00	9.080.758,00	4.439.183,66	48,89
Da União	5.860.000,00	5.860.000,00	2.869.742,21	48,97
Do Estado	3.220.758,00	3.220.758,00	1.569.441,45	48,73
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.979.392,50	1.979.392,50	988.434,20	49,94
Da União para o Município	1.372.000,00	1.372.000,00	676.781,60	49,33
Do Estado para o Município	527.392,50	527.392,50	310.223,34	58,82
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	80.000,00	80.000,00	1.429,26	1,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.250.794,52	11.250.794,52	2.115.947,77	18,81
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.765.758,90	1.765.758,90	852.412,47	48,27
<b>TOTAL</b>	<b>21.617.651,60</b>	<b>21.617.651,60</b>	<b>7.134.577,12</b>	<b>33,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2011 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.412.475,00	4.412.475,00	2.145.755,04	48,63
Pessoal e Encargos Sociais	2.827.700,00	2.827.700,00	1.427.050,20	50,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.584.775,00	1.584.775,00	718.704,84	45,35
DESPESAS DE CAPITAL	754.000,00	754.000,00	27.584,92	3,66
Investimentos	754.000,00	754.000,00	27.584,92	3,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>5.166.475,00</b>	<b>5.166.475,00</b>	<b>2.173.339,96</b>	<b>42,07</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2011 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.166.475,00	5.166.475,00	2.173.339,96	42,07
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)</b>	<b>5.166.475,00</b>	<b>5.166.475,00</b>	<b>2.173.339,96</b>	<b>100,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2011(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]					44,51
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Jun 2011 (g)	% (g/total(b/a) g)	
Atenção Básica	4.012.755,00	4.007.555,00	1.889.303,59	86,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	812.120,00	849.120,00	190.762,83	8,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	108.000,00	108.000,00	26.063,32	1,20	
Vigilância Sanitária	25.000,00	44.800,00	13.631,61	0,63	
Vigilância Epidemiológica	97.400,00	97.400,00	49.158,80	2,26	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	111.200,00	59.600,00	4.419,81	0,20	
<b>TOTAL</b>	<b>5.166.475,00</b>	<b>5.166.475,00</b>	<b>2.173.339,96</b>	<b>100,00</b>	
FONTE:					

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AOS AGENDAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTRAS LOCALIDADES, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME  
CNPJ: 14.016.618/0001-54  
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO (H-4), SETOR H, ALTA FLORESTA-MT

Item	Qty.	Descrição do Serviço a ser prestado	Preço Unit.	Preço Total
01	30	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	500,00	15.000,00
02	20	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	800,00	16.000,00
03	15	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A COLÍDER	900,00	13.500,00
04	10	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A COLÍDER	1.400,00	14.000,00
05	15	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A CUIABÁ	2.000,00	30.000,00
06	15	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A CUIABÁ	2.300,00	34.500,00
07	15	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A SINOP	1.250,00	18.750,00
08	15	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 25 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A SINOP	1.850,00	27.750,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>169.500,00</b>

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
236 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 36/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

## 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

va Monte Verde-MT, 11 de agosto de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**

CNPJ: 14.016.618/0001-54

CONTRATADA

**Publicado por:**  
Karla Beatriz Bernatzky  
Código Identificador:E76F79C3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO I 2º BIMESTRE LRF**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.  
LRF-Cidadão - 9.15 - 08/01/11  
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS	(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) 11.915.636,98	11.018.832,00	1.437.765,24	13,05	2.741.600,62	24,88	8.277.231,38
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES 7.206.355,62	8.506.032,61	1.297.765,24	15,26	2.571.524,42	30,23	5.934.508,19
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA 410.396,86	410.396,86	77.546,86	18,90	95.767,67	23,34	314.629,19
1.1.1.0.00.00 -	Impostos 394.649,33	394.649,33	75.783,99	19,20	93.852,56	23,78	300.796,77
1.1.2.0.00.00 -	Taxas 15.747,53	15.747,53	1.762,87	11,19	1.915,11	12,16	13.832,42
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 258.350,00	300.000,00	33.512,56	11,17	81.620,22	27,21	218.379,78
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais 150.000,00	300.000,00	33.512,56	11,17	66.205,88	22,07	233.794,12
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas 108.350,00	0,00	0,00	0,00	15.414,34	0,00	-15.414,34
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL 385.974,16	385.974,16	54.035,52	14,00	74.642,86	19,34	311.331,30
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários 0,00	0,00	0,00	0,00	3.961,19	0,00	-3.961,19
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais 205.974,16	205.974,16	0,00	0,00	0,00	0,00	205.974,16
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS 254.300,00	520.346,00	38.535,11	7,41	72.189,36	13,87	448.156,64
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 5.792.193,02	6.778.053,01	1.064.801,19	15,71	2.212.318,64	32,64	4.565.734,37
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais 5.544.090,79	6.529.950,78	1.064.801,19	16,31	2.212.318,64	33,88	4.317.632,14
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios 248.102,23	248.102,23	0,00	0,00	0,00	0,00	248.102,23
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES 105.141,58	111.262,58	29.334,00	26,36	34.985,67	31,44	76.276,91
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora 13.286,06	18.407,06	1.456,69	7,91	2.444,15	13,28	15.962,91
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições 36.598,00	37.598,00	8.650,12	23,01	8.650,12	23,01	28.947,88
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa 24.650,00	24.650,00	13.158,01	53,38	13.910,53	56,43	10.739,47
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas 30.607,52	30.607,52	6.069,18	19,83	9.980,87	32,61	20.626,65
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL 4.709.281,36	2.512.799,39	140.000,00	5,57	170.076,20	6,77	2.342.723,19
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2.499.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas 2.499.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2.209.281,39	2.512.799,39	140.000,00	5,57	170.076,20	6,77	2.342.723,19
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais 2.209.281,39	2.512.799,39	140.000,00	5,57	170.076,20	6,77	2.342.723,19
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS	(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) 153.000,00	306.000,00	33.574,11	10,97	53.161,39	17,37	252.838,61

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.068.636,98	11.324.832,00	1.471.339,35	12,99	2.794.762,01	24,68	8.530.069,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.499.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.568.636,95	11.324.832,00	1.471.339,35	12,99	2.794.762,01	24,68	8.530.069,99
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.568.636,95	11.324.832,00	1.471.339,35	12,99	2.794.762,01	24,68	8.530.069,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.716.327,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.525.820,00	8.000,00	11.533.820,00	1.798.071,15	3.230.308,51	1.322.745,99	2.258.099,91	19,58	9.275.720,09
DESPESAS CORRENTES	7.775.426,00	128.501,00	7.903.927,00	1.243.546,83	2.503.893,57	1.124.501,78	2.044.699,10	25,87	5.859.227,90

Pessoal e Encargos Sociais	3.575.352,00	18.000,00	3.593.352,00	542.697,63	1.114.768,25	543.289,93	1.114.061,10	31,00	2.479.290,90
Juros e Encargos da Dívida	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Outras Despesas Correntes	4.189.874,00	110.501,00	4.300.375,00	700.849,20	1.389.125,32	581.211,85	930.638,00	21,64	3.369.737,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.394.500,00</b>	<b>-50.501,00</b>	<b>3.343.999,00</b>	<b>554.524,32</b>	<b>726.414,94</b>	<b>198.244,21</b>	<b>213.400,81</b>	<b>6,38</b>	<b>3.130.598,19</b>
Investimentos	3.361.500,00	-50.501,00	3.310.999,00	520.790,30	658.946,90	147.643,18	162.799,78	4,92	3.148.199,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	33.000,00	0,00	33.000,00	33.734,02	67.468,04	50.601,03	50.601,03	153,34	17.601,03
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	355.894,00	-70.000,00	285.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.894,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	285.362,00	-8.000,00	277.362,00	34.052,76	63.408,23	33.754,94	63.110,41	22,75	214.251,59
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.811.182,00	0,00	11.811.182,00	1.832.123,91	3.293.716,74	1.356.500,93	2.321.210,32	19,65	9.489.971,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.811.182,00	0,00	11.811.182,00	1.832.123,91	3.293.716,74	1.356.500,93	2.321.210,32	19,65	9.489.971,68
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	473.551,69	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.811.182,00	0,00	11.811.182,00	1.832.123,91	3.293.716,74	1.356.500,93	2.794.762,01	23,66	9.016.419,99

FONTE:

Publicado por:  
Deliana Silva  
Código Identificador: 1CC393F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO II 2º BIMESTRE LRF

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.15 - 08/01/11

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.811.182,00	11.811.182,00	1.832.123,91	3.293.716,74	1.356.500,93	2.321.210,32	100,00	19,65	9.489.971,68
LEGISLATIVA	756.000,00	756.000,00	51.195,52	141.102,86	56.870,88	116.063,74	5,00	15,35	639.936,26
Ação Legislativa	756.000,00	756.000,00	51.195,52	141.102,86	56.870,88	116.063,74	5,00	15,35	639.936,26
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.810.457,00	1.774.970,00	325.223,57	621.443,17	287.336,97	511.457,40	22,03	28,82	1.263.512,60
Administração Geral	1.780.457,00	1.639.957,00	325.223,57	621.443,17	277.336,08	501.456,51	21,60	30,58	1.138.500,49
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Propriedade Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outros Encargos Especiais	0,00	105.013,00	0,00	0,00	10.000,89	10.000,89	0,43	9,52	95.012,11
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	461.600,00	469.100,00	91.053,23	146.737,48	62.568,38	102.787,59	4,43	21,91	366.312,41
Administração Geral	244.100,00	228.080,00	43.449,41	77.749,36	40.269,25	68.525,27	2,95	30,04	159.554,73
Assistência ao Idoso	2.500,00	4.500,00	0,00	851,61	851,61	851,61	0,04	18,92	3.648,39
Assistência ao Portador de Deficiência	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.500,00	44.500,00	16.500,00	19.416,66	3.000,00	4.416,66	0,19	9,93	40.083,34
Assistência Comunitária	183.250,00	190.770,00	31.103,82	48.719,85	18.447,52	28.994,05	1,25	15,20	161.775,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	605.556,00	570.543,00	29.420,24	124.352,08	29.422,49	84.638,03	3,65	14,83	485.904,97
Previdência Básica	498.000,00	568.000,00	29.420,24	74.942,98	29.422,49	74.454,23	3,21	13,11	493.545,77
Outros Encargos Especiais	107.556,00	2.543,00	0,00	49.409,10	0,00	10.183,80	0,44	400,46	-7.640,80
SAÚDE	1.690.680,00	1.720.680,00	325.276,94	619.080,30	316.513,92	523.751,27	22,56	30,44	1.196.928,73
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	1.689.180,00	1.719.180,00	325.276,94	619.080,30	316.513,92	523.751,27	22,56	30,47	1.195.428,73
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.149.850,00	3.219.800,00	484.585,18	867.975,93	326.711,76	565.915,25	24,38	17,58	2.653.884,75
Administração Geral	207.400,00	207.400,00	21.284,74	56.083,26	22.927,70	46.726,22	2,01	22,53	160.673,78
Ensino Fundamental	1.654.400,00	1.724.350,00	341.534,75	588.377,56	182.018,37	295.673,92	12,74	17,15	1.428.676,08
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	1.278.050,00	1.278.050,00	121.765,69	223.515,11	121.765,69	223.515,11	9,63	17,49	1.054.534,89
CULTURA	142.180,00	248.180,00	205.837,66	205.837,66	0,00	0,00	0,00	0,00	248.180,00
Difusão Cultural	142.180,00	248.180,00	205.837,66	205.837,66	0,00	0,00	0,00	0,00	248.180,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Infra-estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00

HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Habituação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SANEAMENTO	417.300,00	347.350,00	39.306,28	119.143,97	41.734,04	74.717,70	3,22	21,51	272.632,30
Serviços Urbanos	34.000,00	34.000,00	318,00	3.699,65	847,00	3.541,65	0,15	10,42	30.458,35
Saneamento Básico Urbano	129.000,00	59.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.050,00
Abastecimento	254.300,00	254.300,00	38.988,28	115.444,32	40.887,04	71.176,05	3,07	27,99	183.123,95
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	267.570,00	267.570,00	18.947,08	26.040,21	15.473,29	22.322,47	0,96	8,34	245.247,53
Administração Geral	59.010,00	59.010,00	16.004,18	21.702,13	15.473,29	20.927,29	0,90	35,46	38.082,71
Promoção da Produção Vegetal	48.560,00	48.560,00	2.942,90	4.338,08	0,00	1.395,18	0,06	2,87	47.164,82
Abastecimento	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	114.000,00	114.000,00	25.601,17	39.101,86	25.204,02	33.529,48	1,44	29,41	80.470,52
Energia Elétrica	114.000,00	114.000,00	25.601,17	39.101,86	25.204,02	33.529,48	1,44	29,41	80.470,52
TRANSPORTE	1.555.095,00	1.452.095,00	201.943,02	315.433,18	144.064,15	235.426,36	10,14	16,21	1.216.668,64
Administração Geral	504.200,00	504.200,00	76.146,71	149.625,23	73.001,03	141.142,70	6,08	27,99	363.057,30
Transporte Rodoviário	1.050.895,00	947.895,00	125.796,31	165.807,95	71.063,12	94.283,66	4,06	9,95	853.611,34
DESPORTO E LAZER	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Desporto Comunitário	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	135.000,00	33.734,02	67.468,04	50.601,03	50.601,03	2,18	37,48	84.398,97
Serviço da Dívida Interna	35.000,00	135.000,00	33.734,02	67.468,04	50.601,03	50.601,03	2,18	37,48	84.398,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre Jan a Abr (b)	(c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.894,00	285.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.894,00
Reserva de Contingência	355.894,00	285.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.894,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.811.182,00	11.811.182,00	1.832.123,91	3.293.716,74	1.356.500,93	2.321.210,32	100	19,6527	9.489.971,68
FONTE:									

Publicado por:  
Deliana Silva  
Código Identificador:5E0DA790

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO V 2º BIMESTRE LRF

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.  
LRF-Cidadão - 9.15 - 08/01/11  
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	247.000,00	247.000,00	96.198,20	147.606,49	108.304,74
RECEITAS CORRENTES	247.000,00	247.000,00	96.198,20	147.606,49	108.304,74
Receita de Contribuições	150.000,00	150.000,00	33.512,56	66.205,88	42.758,42
Pessoal Civil	150.000,00	150.000,00	33.512,56	66.205,88	42.758,42
Contribuição de Servidor Ativo Civil	150.000,00	150.000,00	33.512,56	66.201,88	42.758,42
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.000,00	90.000,00	54.035,52	70.681,67	65.546,32
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	90.000,00	54.035,52	70.681,67	65.546,32
Outras Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	8.650,12	10.718,94	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	151.000,00	33.574,11	53.161,39	43.408,84
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	397.000,00	398.000,00	129.772,31	200.767,88	151.713,58

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	249.000,00	249.000,00	29.422,49	74.454,23	37.099,79
ADMINISTRAÇÃO	28.000,00	28.000,00	6.828,11	29.760,14	9.077,02
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	6.828,11	29.760,14	9.077,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	221.000,00	221.000,00	22.594,38	44.694,09	28.022,77
Pessoal Civil	221.000,00	221.000,00	22.594,38	44.694,09	28.022,77
Aposentadorias	120.000,00	120.000,00	17.862,25	34.991,99	13.491,07
Pensões	40.000,00	40.000,00	2.465,36	4.764,44	4.442,36
Outros Benefícios Previdenciários	61.000,00	61.000,00	2.266,77	4.937,66	10.089,34
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	249.000,00	249.000,00	29.422,49	74.454,23	37.099,79
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	148.000,00	149.000,00	100.349,82	126.313,65	114.613,79

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2010	2011	
Caixa		0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento		39.351,84	81.984,99	31.335,80	
Investimentos		2.102.431,75	2.594.890,04	2.773.827,15	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS CORRENTES	152.000,00	153.000,00	33.574,11	53.161,39	43.408,84
Receita de Contribuições	150.000,00	151.000,00	33.574,11	53.161,39	43.408,84
Pessoal Civil	150.000,00	151.000,00	33.574,11	53.161,39	43.408,84
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	150.000,00	151.000,00	33.574,11	53.161,39	43.408,84
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	152.000,00	153.000,00	33.574,11	53.161,39	43.408,84
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:  
Deliana Silva  
Código Identificador: C169F995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO VI 2º BIMESTRE LRF

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.  
LRF-Cidadão - 9.15 - 08/01/11  
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	1.076.645,47
DEDUÇÕES (II)	3.161.424,20	3.181.045,35	3.195.802,78
Ativo Disponível	3.176.476,40	3.586.776,82	3.601.534,25
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.052,20	405.731,47	405.731,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.161.424,20	-3.181.045,35	-2.119.157,31
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	163.291,68

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.161.424,20	-3.181.045,35	-2.282.448,99
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		
RESULTADO NOMINAL	898.596,36		878.975,21
			Jan a Abr 2011 (c - a)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	2.674.905,03	2.704.852,92	2.805.162,95	
Ativo Disponível	2.676.875,03	2.704.852,92	2.805.162,95	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.970,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Publicado por:  
Deliana Silva  
Código Identificador:CD6F38E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VII 2º BIMESTRE LRF

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.  
LRF-Cidadão - 9.15 - 08/01/11  
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.813.032,61	1.333.469,24	2.623.726,23	1.317.662,33
Receita Tributária	410.396,86	77.546,86	95.767,67	62.469,89
IPTU	35.722,33	13.305,55	15.532,05	1.375,74
ISS	78.329,00	8.962,46	10.761,01	0,00
ITBI	120.250,00	39.973,09	39.973,09	61.094,15
IRRF	160.348,00	13.542,89	27.586,41	0,00
Taxas	15.747,53	1.762,87	1.915,11	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	603.000,00	67.086,67	134.781,61	108.047,13
Receita Previdenciária	602.000,00	67.086,67	119.367,27	86.167,26
Outras Contribuições	1.000,00	0,00	15.414,34	21.879,87
Receita Patrimonial Líquida	385.974,16	54.035,52	70.681,67	95.972,62
Receita Patrimonial	385.974,16	54.035,52	74.642,86	95.972,62
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	3.961,19	0,00
Transferências Correntes	6.778.053,01	1.066.931,08	2.215.320,25	973.339,78
FPM	3.169.458,88	532.521,46	1.208.884,54	435.565,26
ICMS	-345.689,80	-57.676,86	135.518,69	215.482,76
Outras Transferências Correntes	3.954.283,93	592.086,48	870.917,02	322.291,76
Demais Receitas Correntes	635.608,58	67.869,11	107.175,03	77.832,91
Dívida Ativa	24.650,00	13.158,01	13.910,53	6.800,95
Receitas Correntes Diversas	610.958,58	54.711,10	93.264,50	71.031,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.512.799,39	140.000,00	170.076,20	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.512.799,39	140.000,00	170.076,20	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.512.799,39	140.000,00	170.076,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.512.799,39	140.000,00	170.076,20	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.325.832,00	1.473.469,24	2.793.802,43	1.317.662,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.181.289,00	1.158.256,72	2.107.809,51	1.285.523,59
Pessoal e Encargos Sociais	3.870.714,00	577.044,87	1.177.171,51	586.860,26

Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.300.375,00	581.211,85	930.638,00	698.663,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.171.089,00	1.158.256,72	2.107.809,51	1.285.523,59
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.343.999,00	198.244,21	213.400,81	47.136,61
Investimentos	3.310.999,00	147.643,18	162.799,78	47.136,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	33.000,00	50.601,03	50.601,03	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.310.999,00	147.643,18	162.799,78	47.136,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	285.894,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.767.982,00	1.305.899,90	2.270.609,29	1.332.660,20
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-442.150,00	167.569,34	523.193,14	-14.997,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

Publicado por:  
Deliana Silva  
Código Identificador:6EDE589F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IX 2º BIMESTRE LRF

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.  
LRF-Cidadão - 9.15 - 08/01/11  
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	400.565,03	15.052,20	0,00	9.885,76	405.731,47	1.144.095,18	0,00	1.786,00	1.142.309,18
EXECUTIVO	400.565,03	15.052,20	0,00	9.885,76	405.731,47	1.144.095,18	0,00	1.786,00	1.142.309,18
Administração Direta	400.565,03	9.267,11	0,00	4.306,98	405.525,16	1.144.095,18	0,00	1.786,00	1.142.309,18
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	400.565,03	9.267,11	0,00	4.306,98	405.525,16	1.144.095,18	0,00	1.786,00	1.142.309,18
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	5.785,09	0,00	5.578,78	206,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.816,58	0,00	2.816,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.968,51	0,00	2.762,20	206,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	400.565,03	15.052,20	0,00	9.885,76	405.731,47	1.144.095,18	0,00	1.786,00	1.142.309,18
FONTE:									

Publicado por:  
Deliana Silva  
Código Identificador:4B936CB9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO X 2º BIMESTRE LRF

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.  
LRF-Cidadão - 9.15 - 08/01/11  
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.991.334,87	4.260.895,87	752.169,89	1.847.509,65	43,36
Receitas de Impostos	266.916,99	266.916,99	75.867,98	80.765,83	30,26
Impostos	234.301,33	234.301,33	62.241,10	66.266,15	28,28
Dívida Ativa dos Impostos	24.650,00	24.650,00	13.158,01	13.910,53	56,43
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	7.965,66	7.965,66	468,87	589,15	7,4
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.724.417,88	3.993.978,88	676.301,91	1.766.743,82	44,24
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.169.448,88	3.169.458,88	532.521,46	1.208.884,54	38,14
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-2.856,17	-2.856,17	-450,10	-900,20	31,52
Cota-Parte ICMS	1.382.759,20	-345.689,80	-57.676,86	135.518,69	-39,2
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	2.587,20	2.587,20	248,46	909,40	35,15
Cota-Parte IPVA	23.137,60	23.137,60	8.271,81	11.098,26	47,97
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.149.341,17	1.147.341,17	193.387,14	411.233,13	35,84
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.842.171,56	1.268.806,55	168.252,04	315.579,66	24,87
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	187.000,00	1.170.850,00	145.056,28	280.740,55	23,98
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	187.000,00	1.170.850,00	145.056,28	280.740,55	23,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	97.956,55	97.956,55	23.195,76	34.839,11	35,57
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	57.215,04	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	2.499.999,97	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.684.165,26	4.382.361,25	727.034,79	1.751.856,18	39,98

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS -		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (d)	% (d/c) -
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO					
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.149.850,00	3.142.743,98	269.639,99	478.030,77	15,21 0,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.654.400,00	1.661.447,45	136.180,21	249.835,76	15,04 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.278.050,00	1.263.896,53	110.532,08	181.468,79	14,36 0,00
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	77.056,02	57.071,77	87.884,48	114,05
TOTAL (XVIII)					0,00
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	62.902,55	45.838,16	45.838,16	72,87
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	14.153,47	11.233,61	42.046,32	297,07
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.149.850,00	3.219.800,00	326.711,76-	565.915,25	17,58
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-		130.492,58
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	
RP de despesas com Ensino Básico	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		565.915,25

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88		30,63
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		16,33
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	0,00
		Jan a Abr 2011
		0,00
		Jan a Abr 2011
		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.400,00	207.400,00	22.927,70	46.726,22	22,53

ENSINO FUNDAMENTAL	1.654.400,00	1.724.350,00	182.018,37	295.673,92	17,15
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.278.050,00	1.278.050,00	121.765,69	223.515,11	17,49
TOTAL DAS DESPESAS	3.149.850,00	3.219.800,00	326.711,76	565.915,25	17,58
FONTE:					

Publicado por:  
Deliana Silva  
Código Identificador: C5C41009

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**SAAES**  
**ANEXO 13 - BALANCETE FINANCEIRO**

SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP  
MATO GROSSO  
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO  
MÊS DE JULHO DE 2011.

R E C E I T A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	98.810,53	17.868,57	116.679,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.178,29	219,33	1.397,62
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.613.485,37	749.403,71	4.362.889,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	588.520,99	19.370,73	607.891,72
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.108,10	259,26	3.367,36
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
SOMA . . . :	4.305.103,28	787.121,60	5.092.224,88
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Serviços da Dívida a Pagar			
C/ Empenhos a Pagar	1.872.183,25	(403.344,92)	1.468.838,33
Depósitos			
VALE MERC. SFPMS	26.907,03	4.734,26	31.641,29
MENSALIDADE SIND. SFPMS	1.709,12	298,17	2.007,29
PLANO DE SAUDE B SFPMS	4.873,26	893,75	5.767,01
ASSERMUSI	860,60	136,16	996,76
CONSIG. BANCO SCHAIM	20.107,64	2.317,75	22.425,39
CONSIG. BANCO BV	8.269,23	1.257,66	9.526,89
IRRF - Funcionalismo	17.197,28	3.167,32	20.364,60
IRRF - Pessoa Jurídica	15.010,36	2.493,97	17.504,33
Contribuicao Sindical	2.228,07	0,00	2.228,07
INSS - SERVIDORES	16.534,22	3.007,50	19.541,72
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	31.666,87	5.403,49	37.070,36
CARTELAS - ACRINORT	1.124,52	1.178,69	2.303,21
INSS - PESSOA JURIDICA	44.076,51	8.582,45	52.658,96
ISSQN	58.353,03	9.780,12	68.133,15
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	27.756,87	6.955,22	34.712,09
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	3.246,14	294,87	3.541,01
SOMA . . . :	6.457.207,28	434.278,06	6.891.485,34
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	23.422,86	23.422,86
CONTA MOVIMENTO	0,00	123.208,40	123.208,40
REALIZÁVEL			
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
SOMA . . . :	6.457.207,28	580.909,32	7.038.116,60
TOTAL . . . . :	6.457.207,28	580.909,32	7.038.116,60

D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA			
Administração	168.448,78	100,00	168.548,78
Saneamento	5.958.652,79	402.666,92	6.361.319,71

Encargos Especiais	150.000,00	0,00	150.000,00
SOMA . . . :	6.277.101,57	402.766,92	6.679.868,49
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	6.200,00	0,00	6.200,00
Depósitos			
VALE MERCADO SFPMS	26.907,03	0,00	26.907,03
MENS. SINDICAL	1.709,12	0,00	1.709,12
PLANO DE SAUDE B SFPMS	4.873,26	0,00	4.873,26
ASSERMUSI	860,60	0,00	860,60
CONSIG. BANCO SCHAIM	20.107,64	0,00	20.107,64
CONSIG. BANCO BV	8.269,23	0,00	8.269,23
IRRF - Funcionalismo	17.197,28	0,00	17.197,28
IRRF - Pessoa Jurídica	15.010,36	0,00	15.010,36
Contribuicao Sindical	2.228,07	0,00	2.228,07
INSS - SERVIDORES	16.534,22	0,00	16.534,22
Previ - Previdencia Municipal - Servidor	31.666,87	0,00	31.666,87
Cartelas - Acrinort	1.124,52	0,00	1.124,52
INSS - PESSOA JURIDICA	44.076,51	0,00	44.076,51
ISSQN	49.541,22	8.811,81	58.353,03
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	27.756,87	0,00	27.756,87
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	3.246,14	0,00	3.246,14
SOMA . . . :	6.554.410,51	411.578,73	6.965.989,24
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	23.545,68	23.545,68
CONTA MOVIMENTO	0,00	48.581,68	48.581,68
REALIZÁVEL			
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
SOMA . . . :	6.554.410,51	483.706,09	7.038.116,60
TOTAL . . . . :	6.554.410,51	483.706,09	7.038.116,60

Publicado por:  
Andrielli Santos  
Código Identificador:AD2C9B52

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2011**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 060/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza a serem usados durante a realização da Fase Estadual dos Jogos Escolares de Mato Grosso”, conforme resultado abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	SORRISO SUPERMERCADOS LTDA. 14.953.277/0001-43		SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA. 01.020.470/0001-80	
				Marca	Valor Unitário	Marca	Valor Unitário
1	ABOBRINHA VERDE	KILO	80	Sorriso	R\$ 2,15		
2	ACHOCOLATADO EM PO, LATA 400 GRs	UNIDADES	120	Nescau	R\$ 5,10		
3	ACUCAR CRISTAL PCTE 2 KG	PACOTE	200			Itamarati	R\$ 3,95
4	AGUA SANITARIA 2 LTS	UNIDADES	49			Summer	R\$ 3,09
5	ALFACE	UNIDADES	600	Sorriso	R\$ 2,18		
6	ALHO	KILO	28			Real	R\$ 18,60
7	AMIDO DE MILHO PACT DE 1 KILO	KILO	21			Mika	R\$ 7,67
8	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EM PACOTE DE 5 KG	PACOTE	585			Milbom	R\$ 7,86
9	BACON	KILO	14	excelência	R\$ 16,50		
10	BANANA NANICA	KILO	840	sorriso	R\$ 2,25		
11	BATATA INGLESA	KILO	225	sorriso	R\$ 2,75		
12	BETERRABA	KILO	100	sorriso	R\$ 2,15		
13	CAFE EM PO 500 GR ( SELO ABIC)	PACOTE	85	da mata	R\$ 6,10		
14	CALABRESA DEFUMADA	KILO	75			Seara	R\$ 10,25
15	CALDO DE CARNE 126 GR	UNIDADES	14			Maggi	R\$ 2,80
16	CALDO DE GALINHA 126 GR	UNIDADES	14			Maggi	R\$ 2,80
17	CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO)	KILO	45	sorriso	R\$ 8,05		
18	CARNE BOVINA SEM OSSO (ACEM)	KILO	1.370			Frigobom	R\$ 9,55
19	CARNE SUINA, SEM PELE, SEM OSSO	KILO	450	sorriso	R\$ 8,50		
20	CEBOLA	KILO	270	sorriso	R\$ 2,08		
21	CENOURA	KILO	240	sorriso	R\$ 2,03		
22	CHEIRO VERDE	UNIDADES	126	sorriso	R\$ 2,00		
23	CHUCHU	KILO	60			Real	R\$ 1,84
24	COLORIFICO PCT 500 GR	PACOTE	21			Mika	R\$ 2,70
25	COUVE FLOR	KILO	140			Real	R\$ 5,70

26	COXA SOBRE COXA (FRANGO) KG	KILO	1.200			Anhambí	R\$ 5,14
27	CREME DE LEITE COM 200ML	UNIDADES	60			Itambé	R\$ 1,97
28	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADES	63	larpol	R\$ 2,99		
29	DETERGENTE 500 ML	UNIDADES	63	minuano	R\$ 1,10		
30	DOCE DE LEITE EM POTE DE 400 G	UNIDADES	70	tempos	R\$ 3,89		
31	ESPONJA DE ACO PACOTE C/ 08	PACOTE	35			Bombril	R\$ 1,60
32	ESPONJA DE LAVAR LOUCA, DUPLA FACE	PACOTE	35			Brilhús	R\$ 0,70
33	EXTRATO DE TOMATE	UNIDADES	100	dajuda	R\$ 4,65		
34	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA	KILO	75	zaeli	R\$ 6,60		
35	FARINHA DE ROSCA 500 GRS	PACOTE	42			Pinduca	R\$ 2,29
36	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	20			Belarina	R\$ 1,82
37	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, PACOTE 1 KG	PACOTE	240			Tio Jand	R\$ 3,77
38	FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE 1 KG	PACOTE	300	tio jand	R\$ 3,25		
39	FRANGO A PASSARNHO	KILO	700	anhambi	R\$ 5,17		
40	FUBA DE MILHO	KILO	25	tio jand	R\$ 2,65		
41	LARANJA (SACO 04 KL)	PACOTE	500			Real	R\$ 5,20
42	LEITE UHT INTEGRAL ( LONGA VIDA ) CX COM 1 LT	UNIDADES	2.500			Nene	R\$ 2,23
43	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADES	21			Praticlar	R\$ 1,95
44	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML	UNIDADES	21			Veja	R\$ 2,27
45	LINGUICA TOSCANA	KILO	180	excelência	R\$ 8,25		
46	MACA NACIONAL FUJI/GALA	KILO	300	sorriso	R\$ 3,14		
47	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GRS	PACOTE	675	galo	R\$ 2,55		
48	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE C/ 500G	PACOTE	675	galo	R\$ 2,55		
49	MAIONESE	UNIDADES	14	dajuda	R\$ 8,99		
50	MAMAO FORMOSA	KILO	300			Real	R\$ 2,00
51	MANDIOCA EXTRA LIMPA E DESCASCADA	KILO	600	sorriso	R\$ 2,65		
52	MARGARINA C/ SAL, 1 KG	UNIDADES	126			Soya	R\$ 4,76
53	MELANCIA	KILO	810	sorriso	R\$ 1,10		
54	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG	UNIDADES	21	quero	R\$ 13,40		
55	MOLHO DE SOJA	LITRO	21	dajuda	R\$ 7,70		
56	MORTADELA	KILO	90			Perdigão	R\$ 13,40
57	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADES	448	soya	R\$ 2,95		
58	OREGANO 100GR	PACOTE	7			Mika	R\$ 3,00
59	PANO DE CHAO (SACO DE ALGODAO)	UNIDADES	28			Limpex	R\$ 6,39
60	PANO DE PRATO	UNIDADES	35			Kopatex	R\$ 3,87
61	PAO FRANCES	KILO	900	sorriso	R\$ 6,95		
62	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 4 ROLOS	UNIDADES	80			Brisa	R\$ 1,63
63	PEPINO CAIPIRA	KILO	60	sorriso	R\$ 2,19		
64	PIMENTAO VERDE	KILO	30	sorriso	R\$ 5,10		
65	REPOLHO BRANCO	KILO	300	sorriso	R\$ 2,10		
66	SABAO EM BARRA 5 X 200 gr	PACOTE	21			Guaira	R\$ 4,00
67	SABAO EM PO SACHE 1 KG	PACOTE	14			Ace	R\$ 4,10
68	SACO PLASTICO, LIXO 100 LTS C/5 UNL	PACOTE	35			Giopak	R\$ 1,80
69	SAL REFINADO PACOTE 01 KG	PACOTE	100	marlin	R\$ 1,24		
70	SUCO ARTIFICIAL	PACOTE	660	qualimax	R\$ 3,70		
71	TEMPERO COMPLETO 1 KG S/ PIMENTA	UNIDADES	40	castelo	R\$ 4,65		
72	TOMATE	KILO	595	sorriso	R\$ 3,19		
73	VINAGRE 750 ML	UNIDADES	154	tosciano	R\$ 2,15		

SORRISO – MT, 10 DE AGOSTO DE 2011

**SERGIO KOCOVÁ SILVA**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**9BE9C490**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO FINAL DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011****RESULTADO FINAL DEFINITIVO**

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Amanda de Andrade	03/04/1986	Pedagogia	20h	017	Distrito Caravágio	70	APROVADO(A)
1	Vianey Itajana Schwann	08/06/1972	Pedagogia	20h	066	Sede Município	76	APROVADO(A)
2	Roberta Novello de Bem	10/12/1986	Pedagogia	20h	015	Sede Município	74	APROVADO(A)
3	Lilian Kelen Barboza dos Santos	07/03/1984	Pedagogia	20h	148	Sede Município	72	APROVADO(A)
4	Rosi Bigolim	20/08/1978	Pedagogia	20h	119	Sede Município	72	APROVADO(A)
5	Aline Fernanda Kerber	25/09/1990	Pedagogia	20h	218	Sede Município	70	APROVADO(A)
6	Josielly Cristine Peters	17/04/1986	Pedagogia	20h	116	Sede Município	70	APROVADO(A)

7	Marcia Jose Luiz	01/02/1979	Pedagogia	20h	008	Sede Município	70	APROVADO(A)
8	Marta Rosane Rech	10/06/1970	Pedagogia	20h	133	Sede Município	70	APROVADO(A)
9	Sirlene Martins	16/03/1972	Pedagogia	20h	179	Sede Município	70	APROVADO(A)
10	Roselene Rodrigues Jardim	18/08/1974	Pedagogia	20h	156	Sede Município	68	APROVADO(A)
11	Joana D'arc Silva de Macedo	13/03/1960	Pedagogia	20h	076	Sede Município	68	APROVADO(A)
12	Maria Lourdes Krasniewicz	09/02/1953	Pedagogia	20h	139	Sede Município	68	APROVADO(A)
13	Maria Cristina Silva de Moura Teixeira	29/09/1962	Pedagogia	20h	043	Sede Município	66	APROVADO(A)
14	Luciane de Fatima Souza	15/05/1983	Pedagogia	20h	180	Sede Município	66	APROVADO(A)
15	Marines Riboli	30/09/1977	Pedagogia	20h	003	Sede Município	66	APROVADO(A)
16	Juliana Bondan	04/06/1984	Pedagogia	20h	096	Sede Município	66	APROVADO(A)
17	Leiza Maria Diniz	17/07/1976	Pedagogia	20h	189	Sede Município	66	APROVADO(A)
18	Camila Rossato Librelotto	25/02/1989	Pedagogia	20h	209	Sede Município	64	APROVADO(A)
19	Claudia Regina Dias Nascimento	20/07/1974	Pedagogia	20h	059	Sede Município	64	APROVADO(A)
20	Ivane Cristina Sardinha Silva	25/10/1986	Pedagogia	20h	224	Sede Município	62	APROVADO(A)

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
21	Katiuscia Bazilio de Costa Zambiasi	29/08/1977	Pedagogia	20h	021	Sede Município	62	CLASSIFICADO(A)
22	Marylanda Mezzomo Rubin	02/09/1969	Pedagogia	20h	013	Sede Município	62	CLASSIFICADO(A)
23	Vanusa da Cruz Brocco	17/07/1977	Pedagogia	20h	110	Sede Município	62	CLASSIFICADO(A)
24	Cleonice da Silva	23/05/1968	Pedagogia	20h	044	Sede Município	62	CLASSIFICADO(A)
25	Rosiane Cardoso da Silva	16/07/1987	Pedagogia	20h	097	Sede Município	60	CLASSIFICADO(A)
26	Carmen Maria dos Santos	11/04/1961	Pedagogia	20h	132	Sede Município	60	CLASSIFICADO(A)
27	Rosana de Lara	16/08/1979	Pedagogia	20h	024	Sede Município	60	CLASSIFICADO(A)
28	Geani Maria Laroça da Silva	01/02/1977	Pedagogia	20h	065	Sede Município	58	CLASSIFICADO(A)
29	Cleoni Terezinha Dambros	29/07/1960	Pedagogia	20h	023	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
30	Maria da Conceição Silva Giehl	28/04/1974	Pedagogia	20h	165	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
31	Glauçia Borges Gomes	09/02/1981	Pedagogia	20h	007	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
32	Katia Viviane Scherer	08/09/1977	Pedagogia	20h	170	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
33	Zeneide Miunaski Ferraz	29/08/1965	Pedagogia	20h	057	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
34	Maria Brentano Gerhardt	08/01/1957	Pedagogia	20h	219	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
35	Suely Cavalcante Soares	26/07/1978	Pedagogia	20h	093	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)
36	Mateus Costa	09/05/1970	Pedagogia	20h	087	Sede Município	52	CLASSIFICADO(A)
37	Mariluti Bregoli Beazi	26/12/1959	Pedagogia	20h	150	Sede Município	50	CLASSIFICADO(A)
38	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	26/12/1978	Pedagogia	20h	085	Sede Município	50	CLASSIFICADO(A)
39	Marilene Alves de Lima	20/03/1976	Pedagogia	20h	102	Sede Município	50	CLASSIFICADO(A)
40	Maria Neuza Martos Ramos	31/07/1958	Pedagogia	20h	054	Sede Município	46	REPROVADO(A)

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
41	Maria Lucia Bragante	09/03/1960	Pedagogia	20h	060	Sede Município	44	REPROVADO(A)
42	Sonia Maria dos Santos	24/11/1955	Pedagogia	20h	078	Sede Município	44	REPROVADO(A)
43	Jacqueline Fracaro de Souza	17/10/1977	Pedagogia	20h	128	Sede Município	40	REPROVADO(A)
44	Fabiana Lucena Gomes	01/04/1984	Pedagogia	20h	029	Sede Município	36	REPROVADO(A)
45	Rita Sonia Gomes	10/07/1967	Pedagogia	20h	225	Sede Município	36	REPROVADO(A)
46	Suely Ribeiro Pinto	05/02/1968	Pedagogia	20h	211	Sede Município	26	REPROVADO(A)
47	Ana Cristina Barros Pereira Kill	27/04/1981	Pedagogia	20h	205	Sede Município	-	AUSENTE
48	Fernanda Ferreira Soares da Silva	06/04/1990	Pedagogia	20h	207	Sede Município	-	AUSENTE
49	Rosemari Godinho	06/06/1970	Pedagogia	20h	134	Sede Município	-	AUSENTE
50	Simone Marcia Welke	13/12/1989	Pedagogia	20h	226	Sede Município	-	AUSENTE
51	Vera Lucia Dias Brentan	24/02/1951	Pedagogia	20h	056	Sede Município	-	AUSENTE

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Crislaine da Silva	30/06/1988	Pedagogia	40h	194	Sede Município	78	APROVADO(A)
2	Bruna Bolsoni Camargo	29/08/1989	Pedagogia	40h	027	Sede Município	76	APROVADO(A)
3	Fernanda Sorgts	02/06/1989	Pedagogia	40h	164	Sede Município	74	APROVADO(A)
4	Meirilene Moura	14/11/1981	Pedagogia	40h	123	Sede Município	74	APROVADO(A)
5	Simone Pasqualoto	29/01/1986	Pedagogia	40h	019	Sede Município	72	APROVADO(A)
6	Adriana Moreira	05/02/1981	Pedagogia	40h	012	Sede Município	70	APROVADO(A)
7	Arina Nobre Camara	23/06/1979	Pedagogia	40h	030	Sede Município	70	APROVADO(A)
8	Sabrina Suellen da Silva	17/10/1989	Pedagogia	40h	161	Sede Município	70	APROVADO(A)
9	Aline Klimeck Souza	25/04/1985	Pedagogia	40h	099	Sede Município	68	APROVADO(A)
10	Camila Aparecida Ortiz	30/05/1989	Pedagogia	40h	229	Sede Município	68	APROVADO(A)
11	Luciane Rosa Soares	27/02/1989	Pedagogia	40h	213	Sede Município	68	APROVADO(A)
12	Nerina Evangelista de Medeiros	20/05/1975	Pedagogia	40h	074	Sede Município	68	APROVADO(A)
13	Marcelo Roberto da Silva Dutra	26/01/1975	Pedagogia	40h	210	Sede Município	66	APROVADO(A)
14	Maria Lice Alves Lima	27/03/1980	Pedagogia	40h	181	Sede Município	66	APROVADO(A)
15	Anicleidy Cordeiro Sousa	28/03/1975	Pedagogia	40h	005	Sede Município	64	APROVADO(A)
16	Genice Martha Marangoni Furlan	27/07/1961	Pedagogia	40h	064	Sede Município	64	APROVADO(A)
17	Andreia da Silva	17/08/1981	Pedagogia	40h	046	Sede Município	62	APROVADO(A)
18	Aparecida Mauricia da Silva	03/01/1974	Pedagogia	40h	174	Sede Município	62	APROVADO(A)
19	Ana Lucia da Silva	05/04/1973	Pedagogia	40h	047	Sede Município	62	APROVADO(A)
20	Eluiza Odete Scatolin	16/04/1980	Pedagogia	40h	104	Sede Município	62	APROVADO(A)
21	Maria Auxiliadora Mendes de Melo	20/03/1973	Pedagogia	40h	140	Sede Município	62	APROVADO(A)
22	Rosenilda Klein	28/06/1978	Pedagogia	40h	108	Sede Município	62	APROVADO(A)

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
23	Tania de Oliveira	11/08/1976	Pedagogia	40h	048	Sede Município	62	APROVADO(A)
24	Djalma de Almeida Fonseca	25/09/1974	Pedagogia	40h	041	Sede Município	62	APROVADO(A)
25	Elizabeth Quintino da Silva	24/08/1972	Pedagogia	40h	141	Sede Município	60	APROVADO(A)
26	Gilcilene da Silva Souza	01/06/1983	Pedagogia	40h	034	Sede Município	60	APROVADO(A)
27	José Cicero dos Santos	27/03/1969	Pedagogia	40h	011	Sede Município	60	APROVADO(A)
28	Rosa Maria da Silva Vizzotto	31/01/1959	Pedagogia	40h	009	Sede Município	60	APROVADO(A)
29	Poliana de Souza Vilela	13/03/1985	Pedagogia	40h	228	Sede Município	60	APROVADO(A)
30	Daniela dos Santos	24/08/1980	Pedagogia	40h	002	Sede Município	58	APROVADO(A)
31	Genivaldo Costa Santos	03/06/1975	Pedagogia	40h	122	Sede Município	58	APROVADO(A)
32	Vaneide Isidorio dos Santos	24/01/1968	Pedagogia	40h	193	Sede Município	58	CLASSIFICADO(A)
33	Vanusa Dos Santos Rosa	17/05/1982	Pedagogia	40h	187	Sede Município	58	CLASSIFICADO(A)
34	Heliam Vieira dos Santos	06/09/1983	Pedagogia	40h	073	Sede Município	58	CLASSIFICADO(A)
35	Keila Preima Petschow	02/04/1975	Pedagogia	40h	035	Sede Município	58	CLASSIFICADO(A)
36	Cladis Roselia Jagnow	15/04/1982	Pedagogia	40h	121	Sede Município	58	CLASSIFICADO(A)
37	Gleide Mauricia da Silva	17/10/1975	Pedagogia	40h	175	Sede Município	58	CLASSIFICADO(A)
38	Fabiola Bendó Paiva	31/07/1982	Pedagogia	40h	006	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
39	Alessandra Pereira dos Reis	30/03/1981	Pedagogia	40h	113	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)
40	Evania Petykowski	10/01/1984	Pedagogia	40h	129	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)
41	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	02/04/1976	Pedagogia	40h	051	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)
42	Afonso Dantas dos Santos	07/11/1969	Pedagogia	40h	230	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)
43	Suzana da Silva	02/02/1982	Pedagogia	40h	042	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
44	Eliana Candido	08/01/1979	Pedagogia	40h	025	Sede Município	52	CLASSIFICADO(A)
45	Ana Cristina Mendes de Almeida	03/08/1977	Pedagogia	40h	026	Sede Município	52	CLASSIFICADO(A)
46	Joessa Barbosa Cavalcante de Barba	10/12/1963	Pedagogia	40h	052	Sede Município	52	CLASSIFICADO(A)
47	Margarete de Fatima Cardoso	07/03/1973	Pedagogia	40h	176	Sede Município	52	CLASSIFICADO(A)
48	Ivone Garcia Bruggali	25/07/1965	Pedagogia	40h	014	Sede Município	50	CLASSIFICADO(A)
49	Marly Santana Barroso	05/11/1973	Pedagogia	40h	084	Sede Município	50	CLASSIFICADO(A)
50	Claudete Bezerra da Silva	25/11/1978	Pedagogia	40h	206	Sede Município	46	REPROVADO(A)
51	Emanuelli Talaska	27/06/1989	Pedagogia	40h	111	Sede Município	38	REPROVADO(A)
52	Maria de Lourdes de Sousa Lacerda	16/09/1969	Pedagogia	40h	045	Sede Município	34	REPROVADO(A)
53	Edinete Regina do Prado	24/01/1973	Pedagogia	40h	214	Sede Município	30	REPROVADO(A)
54	Maria Helena da Silva	08/03/1976	Pedagogia	40h	094	Sede Município	26	REPROVADO(A)
55	Debora Cristina Maria	15/09/1982	Pedagogia	40h	075	Sede Município	-	AUSENTE
56	Geneci Matté Frozza	16/08/1971	Pedagogia	40h	114	Sede Município	-	AUSENTE
57	Luciana de Souza Guerra	29/04/1977	Pedagogia	40h	160	Sede Município	-	AUSENTE
58	Luciana Maria da Silva Amorim Zilz Leyendecker	23/09/1976	Pedagogia	40h	188	Sede Município	-	AUSENTE
59	Marines Batista dos Santos	24/11/1973	Pedagogia	40h	125	Sede Município	-	AUSENTE

**PROFESSOR I PEDAGOGIA 40HS – VAGA PNE**

01	Jefson Alan Munari	16/09/1979	Pedagogia - PNE	40h	234	Sede Município	36	REPROVADO(A)
----	--------------------	------------	-----------------	-----	-----	----------------	----	--------------

1	Fabio Eduardo Ferreira dos Santos	24/02/1983	Ciências Biológicas	20h	118	Boa Esperança	64	APROVADO(A)
2	Olenil Lino dos Santos	22/09/1973	Ciências Biológicas	20h	115	Boa Esperança	38	REPROVADO(A)

1	Alesandra Tcatch	14/03/1980	Ciências Biológicas	20h	028	Caravagio	56	APROVADO(A)
2	Domecila Tereza de Lara Hartmann	31/01/1976	Ciências Biológicas	20h	144	Caravagio	42	REPROVADO(A)

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Camila Hochsprung Cruz	18/07/1984	Ciências Biológicas	20h	221	Sede Município	66	APROVADO(A)
2	Luis Carlos Fagundes Moreira	16/07/1984	Ciências Biológicas	20h	053	Sede Município	64	APROVADO(A)
3	Jefferson Batistella	22/05/1984	Ciências Biológicas	20h	215	Sede Município	62	CLASSIFICADO(A)
4	Ilma Basilio de Oliveira	27/01/1974	Ciências Biológicas	20h	112	Sede Município	58	CLASSIFICADO(A)
5	Suellen Chiquito Matiero	19/07/1986	Ciências Biológicas	20h	192	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
6	Diony Paula Pires Pereira	04/01/1989	Ciências Biológicas	20h	109	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
7	Joabe Girão da Silva	23/09/1983	Ciências Biológicas	20h	004	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
8	Silvana Patrocina de Lima	09/09/1976	Ciências Biológicas	20h	086	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)
9	Annelidy Cordeiro Sousa Munhois	15/11/1977	Ciências Biológicas	20h	068	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)
10	Otavio Dias dos Santos Neto	09/11/1982	Ciências Biológicas	20h	037	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)
11	Camila Pisin	05/10/1988	Ciências Biológicas	20h	124	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)
12	Marcia Correia de Araujo	26/05/1980	Ciências Biológicas	20h	198	Sede Município	52	CLASSIFICADO(A)
13	Suelen Fabiana Dal Forno Barasul	27/04/1983	Ciências Biológicas	20h	145	Sede Município	52	CLASSIFICADO(A)
14	Lucélia Duarte da Costa	16/12/1986	Ciências Biológicas	20h	169	Sede Município	50	CLASSIFICADO(A)
15	Juliana Aparecida Vilaça	24/06/1989	Ciências Biológicas	20h	137	Sede Município	50	CLASSIFICADO(A)
16	Juliana Adorne	10/09/1986	Ciências Biológicas	20h	195	Sede Município	44	REPROVADO(A)
17	Iara de Cassia Crescimano	11/03/1985	Ciências Biológicas	20h	197	Sede Município	44	REPROVADO(A)
18	Elaine Aparecida Ferreira dos Santos	18/12/1980	Ciências Biológicas	20h	100	Sede Município	-	AUSENTE
19	Josiani Marochio Schwantes	06/03/1984	Ciências Biológicas	20h	103	Sede Município	-	AUSENTE
20	Maria Angélica Siqueira	10/04/1982	Ciências Biológicas	20h	147	Sede Município	-	AUSENTE

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Selma Maria de Arruda Silva	7/12/1975	Geografia	20h	136	Sede Município	74	APROVADO(A)
2	Juliane Verardi	23/9/1974	Geografia	20h	083	Sede Município	64	APROVADO(A)
3	Denise Ribeiro	11/9/1985	Geografia	20h	107	Sede Município	60	CLASSIFICADO(A)
4	Meire Maria Pereira Santos Melo	21/1/1971	Geografia	20h	001	Sede Município	60	CLASSIFICADO(A)
5	Marilene Refosco Basto	16/8/1970	Geografia	20h	201	Sede Município	60	CLASSIFICADO(A)
6	Marta Lucia de Oliveira	13/5/1965	Geografia	20h	092	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
7	Sandra Mara Pszczimirski	24/3/1971	Geografia	20h	142	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
1	Luciana Teixeira Silveira	11/8/1975	História	20h	069	Boa Esperança	74	APROVADO(A)
2	Silene de Carvalho Moraes	30/9/1957	História	20h	117	Boa Esperança	68	CLASSIFICADO(A)
1	Janaina Carla Buzzatto	15/7/1981	História	20h	196	Sede Município	64	APROVADO(A)
2	Sirdione Maria Bortolanza Di Domenico	27/5/1963	História	20h	126	Sede Município	62	APROVADO(A)
3	Noeli Maria Feix Dal Bem	11/9/1961	História	20h	208	Sede Município	60	APROVADO(A)
4	Neli Pereira Silva Costa	21/4/1971	História	20h	172	Sede Município	58	CLASSIFICADO(A)
5	Oneide Terezinha Felipeto de Arruda	20/2/1960	História	20h	010	Sede Município	58	CLASSIFICADO(A)
6	Cladir Teresinha Cornelli Daltoe	24/9/1957	História	20h	183	Sede Município	56	CLASSIFICADO(A)
7	Serli Kriesser Muller	12/4/1968	História	20h	095	Sede Município	46	REPROVADO(A)
8	Maria Lurde Pimentel	26/6/1959	História	20h	101	Sede Município	42	REPROVADO(A)
9	Maria Amelia dos Anjos Carvalho	2/2/1976	História	20h	212	Sede Município	32	REPROVADO(A)
10	Regina Maria Alves Araujo	5/3/1977	História	20h	167	Sede Município	26	REPROVADO(A)
11	Cibelle Bearzi	18/7/1985	História	20h	070	Sede Município	-	AUSENTE

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Aparecida Thiago dos Santos Pereira	25/6/1974	Língua Inglesa	20h	106	Sede Município	60	APROVADO(A)
2	Liliane Martins Barbosa	22/7/1985	Língua Inglesa	20h	020	Sede Município	58	APROVADO(A)
3	Shirlei Aparecida Melo Faria	13/3/1969	Língua Inglesa	20h	216	Sede Município	56	APROVADO(A)
4	Lorene Camargo Silva	1/6/1982	Língua Inglesa	20h	199	Sede Município	50	CLASSIFICADO(A)
5	Adriana Rossato Librelotto Cardoso	14/7/1980	Língua Inglesa	20h	168	Sede Município	44	REPROVADO(A)
6	Vanessa de Souza Domingues	15/7/1987	Língua Inglesa	20h	153	Sede Município	42	REPROVADO(A)
7	Simone Maciejski Nicolak	21/11/1982	Língua Inglesa	20h	040	Sede Município	38	REPROVADO(A)
8	Gizele Frizzo Echegaray Eda	16/10/1981	Língua Inglesa	20h	088	Sede Município	34	REPROVADO(A)
1	Elisete Agustini	30/8/1978	Língua Inglesa	40h	204	Sede Município	42	REPROVADO(A)
2	Liliane Oliveira Souza	25/5/1987	Língua Inglesa	40h	202	Sede Município	30	REPROVADO(A)

1	Adenilson Carlos Pinto	11/08/1982	Matemática	20h	049	Sede Município	58	APROVADO(A)
2	Osmar Cicero da Silva	27/10/1980	Matemática	20h	159	Sede Município	42	REPROVADO(A)
3	Elza Ferreira de Macedo	12/10/1971	Matemática	20h	149	Sede Município	36	REPROVADO(A)
4	Sandra Aguiar da Motta	02/10/1975	Matemática	20h	182	Sede Município	26	REPROVADO(A)
1	Waldimaria Francisca Cunha Damacena	20/09/1981	Matemática	40h	033	Sede Município	38	REPROVADO(A)

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Patricia Henrique da Silva Gomes	24/01/1979	Língua Portuguesa	40h	190	Sede Município	66	APROVADO(A)
2	Sandra Pereira Fonseca	21/07/1979	Língua Portuguesa	40h	090	Sede Município	48	REPROVADO(A)
4	Michele Lago Quevedo	01/12/1976	Língua Portuguesa	40h	036	Sede Município	42	REPROVADO(A)
3	Clari Teresinha Zordan	29/09/1969	Língua Portuguesa	40h	130	Sede Município	42	REPROVADO(A)
5	Gessy Nascimento Bezerra	04/10/1959	Língua Portuguesa	40h	031	Sede Município	30	REPROVADO(A)
6	Tania Nascimento Borges	05/09/1985	Língua Portuguesa	40h	231	Sede Município	-	AUSENTE
1	Almir Matias dos Santos	16/07/1972	Língua Portuguesa	20h	143	Caravagio	72	APROVADO(A)
1	Anilza Candido da Silva	05/09/1978	Língua Portuguesa	20h	158	Sede Município	62	APROVADO(A)
2	Tania Mara Oliveira dos Santos	03/06/1956	Língua Portuguesa	20h	018	Sede Município	62	APROVADO(A)
3	Janilce Pinto	27/09/1979	Língua Portuguesa	20h	089	Sede Município	58	APROVADO(A)
4	Cleire de Jesus Furlan	03/11/1962	Língua Portuguesa	20h	177	Sede Município	54	CLASSIFICADO(A)
5	Suzana Paula de Paula	11/07/1987	Língua Portuguesa	20h	151	Sede Município	50	CLASSIFICADO(A)
6	Fabiana de Souza Moura Paduan	10/09/1982	Língua Portuguesa	20h	120	Sede Município	46	REPROVADO(A)
7	Solange Aparecida dos Santos	26/12/1977	Língua Portuguesa	20h	062	Sede Município	44	REPROVADO(A)
8	Rosangela Trindade Poiate	28/06/1968	Língua Portuguesa	20h	077	Sede Município	38	REPROVADO(A)
9	Solange Ferreira dos Santos	13/03/1982	Língua Portuguesa	20h	223	Sede Município	36	REPROVADO(A)

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Erielson Henrique Souza Silva	12/11/1984	Educação Física	40h	016	Sede Município	74	APROVADO(A)
2	Antonio Simões de Oliveira Neto	23/11/1987	Educação Física	40h	082	Sede Município	70	APROVADO(A)
3	Daiane Zanella	06/03/1987	Educação Física	40h	217	Sede Município	64	APROVADO(A)
4	Daiane Ferreira Teza	24/04/1987	Educação Física	40h	131	Sede Município	62	APROVADO(A)
5	Emanoela Cristina Camilo	13/04/1988	Educação Física	40h	105	Sede Município	54	APROVADO(A)
6	Vinício Mostaço da Fonseca	20/10/1984	Educação Física	40h	185	Sede Município	50	APROVADO(A)
7	Juliana Kovaleski	21/03/1990	Educação Física	40h	146	Sede Município	48	REPROVADO(A)
8	Simoni Depra	27/04/1987	Educação Física	40h	233	Sede Município	48	REPROVADO(A)
9	Robert Felipe dos Santos	29/03/1985	Educação Física	40h	163	Sede Município	44	REPROVADO(A)
10	Eric Gustavo da Silva	24/10/1986	Educação Física	40h	058	Sede Município	36	REPROVADO(A)
11	Adilson Rodrigo dos Santos	17/03/1987	Educação Física	40h	127	Sede Município	32	REPROVADO(A)
12	Emerson Ferreira da Costa	20/08/1975	Educação Física	40h	091	Sede Município	26	REPROVADO(A)
13	Diego Belmiro Rodrigues	18/07/1987	Educação Física	40h	079	Sede Município	24	REPROVADO(A)
14	Janize Barbosa Ramos	20/04/1978	Educação Física	40h	154	Sede Município	-	AUSENTE
15	Karen Talita Zampieri	15/04/1986	Educação Física	40h	178	Sede Município	-	AUSENTE

	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	CARGO PRETENDIDO	HS / SEM	Nº INSC	LOCAL DA VAGA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Robson Rodolfo Machado da Silva	13/01/1982	Educação Física	20h	173	Sede Município	58	APROVADO(A)
2	Andriónéia de Fatima Klaus	03/11/1985	Educação Física	20h	135	Sede Município	56	APROVADO(A)
3	Helenn Vanessa Souza Rosa	05/04/1980	Educação Física	20h	032	Sede Município	54	APROVADO(A)
4	Cleide Maria Lopes	26/07/1983	Educação Física	20h	067	Sede Município	50	APROVADO(A)
5	Julio Cezar Paulino Brito	14/01/1987	Educação Física	20h	155	Sede Município	46	REPROVADO(A)
6	Sonia Regina de Oliveira	11/10/1982	Educação Física	20h	220	Sede Município	46	REPROVADO(A)
7	Queli Cristina dos Santos	22/07/1981	Educação Física	20h	171	Sede Município	38	REPROVADO(A)
8	Sonia Rabelo	01/01/1963	Educação Física	20h	038	Sede Município	38	REPROVADO(A)
9	Joel Rosa de Jesus	23/08/1971	Educação Física	20h	063	Sede Município	28	REPROVADO(A)
10	Pedro Mario Galvao Ignacio	29/07/1959	Educação Física	20h	055	Sede Município	-	AUSENTE
11	Luciano da Paixão	10/05/1982	Educação Física	20h	098	Sede Município	-	AUSENTE

Sorriso – MT, 12 de agosto de 2011.

**CLEUSA MARIA PEREIRA**

Presidente da CPSS

**ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING**

Membro da CPSS

**VERA LÚCIA GODRIM DE OLIVEIRA**

Membro da CPSS

Publicado por:  
Jaqueline Rissi  
Código Identificador:33144CF6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICANDO ANEXO 12-CONSOLIDADO DO BALANÇO DE 2010**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH  
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO DE 2010

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas U.G.	
RECEITA				DESPESA				
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.366.384,00	21.544.605,81	178.221,81	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21.498.984,00	20.490.962,49	-1.008.021,51	
RECEITAS CORRENTES	21.909.518,00	22.294.198,24	384.680,24	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	21.366.384,00	20.358.362,49	-1.008.021,51	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.422.000,00	2.077.355,86	655.355,86	CRÉDITOS ESPECIAIS	132.600,00	132.600,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	431.530,00	456.197,79	24.667,79	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS				

RECEITA PATRIMONIAL	396.000,00	525.905,04	129.905,04				
RECEITAS DE SERVICOS	526.000,00	541.352,17	15.352,17				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.818.300,00	18.005.438,43	-812.861,57				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.688,00	687.948,95	372.260,95				
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.442.952,58	-457.047,42				
OPERACOES DE CREDITO	89.000,00		-89.000,00				
ALIENACAO DE BENS	11.000,00		-11.000,00				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.442.952,58	-357.047,42				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	283.066,00	286.436,30	3.370,30				
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	283.066,00	286.436,30	3.370,30				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.726.200,00	-2.478.981,31	247.218,69				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.726.200,00	-2.478.981,31	247.218,69				
Subtotal	21.366.384,00	21.544.605,81	178.221,81	Subtotal	21.498.984,00	20.490.962,49	-1.008.021,51
DÉFICIT TOTAL	132.600,00		-132.600,00	SUPERÁVIT TOTAL		1.053.643,32	1.053.643,32
TOTAL	21.498.984,00	21.544.605,81	45.621,81	TOTAL	21.498.984,00	21.544.605,81	45.621,81

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

**MILTON GELLER**

Prefeito Municipal

**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**

Contadora Crc-mt 005252/o-3

**SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA**

Diretora do Dpto de Financas

Publicado por:  
Edivan Batista Beserra  
Código Identificador: B8132BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICANDO ANEXO 13-CONSOLIDADO DO BALANÇO DE 2010**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH  
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO DE 2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas U.G.			
RECEITA			DESPESA				
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			21.544.605,81	DESPESA EMPENHADA			20.490.962,49
RECEITA TRIBUTARIA		2.077.355,86		LEGISLATIVO		716.744,43	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		456.197,79		ESSENCIAL A JUSTICA		39.641,92	
RECEITA PATRIMONIAL		525.905,04		ADMINISTRACAO		5.967.855,24	
RECEITA DE SERVICOS		541.352,17		ASSISTENCIA SOCIAL		632.011,17	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.005.438,43		PREVIDENCIA SOCIAL		215.919,68	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		687.948,95		SAUDE		4.604.398,58	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.442.952,58		EDUCACAO		5.537.090,68	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES OPERACOES INTRAOR		286.436,30		CULTURA		43.500,60	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-2.478.981,31		URBANISMO		1.049.428,95	
				SANEAMENTO		302.480,40	
				GESTAO AMBIENTAL		228.248,90	
				AGRICULTURA		66.258,57	
				COMERCIO E SERVICOS		100.000,00	
				TRANSPORTE		656.094,86	
				DESPORTO E LAZER		125.117,58	
				ENCARGOS ESPECIAIS		206.170,93	
<b>Total da Receita Orçamentária</b>			<b>21.544.605,81</b>	<b>Total da Despesa Orçamentária</b>			<b>20.490.962,49</b>
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			1.450.239,02	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			2.230.433,73
DEPOSITOS		1.450.239,02		DEPOSITOS		1.465.441,49	
INSS GERAL (PREFEITURA BALANCO CONSOLID	213.820,91			INSS GERAL (PREFEITURA BALANCO CONSOLID	213.820,91		
IRRF PREVIDENCIA (FUNDO MUNIC DE PREV S	274,82			IRRF PREVIDENCIA (FUNDO MUNIC DE PREV S	274,82		
INSS EDUCACAO 25 (PREFEITURA BALANCO CO	21.476,42			INSS EDUCACAO 25 (PREFEITURA BALANCO CO	21.613,92		
INSS FUNDEF 60 (PREFEITURA BALANCO CONS	63.247,48			INSS FUNDEF 60 (PREFEITURA BALANCO CONS	63.247,48		
DEPOSITOS PREVIDENCIA (CAMARA MUNICIPAL	4.274,27			DEPOSITOS PREVIDENCIA (CAMARA MUNICIPAL	4.274,27		
FUNDO DE PREVIDENCIA (FUNDO MUNIC DE PR	213,95			FUNDO DE PREVIDENCIA (FUNDO MUNIC DE PR	213,95		
INSS FUNDEF 40 (PREFEITURA BALANCO CONS	48.475,84			INSS FUNDEF 40 (PREFEITURA BALANCO CONS	48.475,84		
DEPOSITOS I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE	36.815,36			DEPOSITOS I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE	36.815,36		
I.S.S.Q.N. PREVIDENCIA (FUNDO MUNIC DE PR	745,00			I.S.S.Q.N. PREVIDENCIA (FUNDO MUNIC DE PR	1.232,50		
INSS SAUDE (PREFEITURA BALANCO CONSOLID	120.843,08			INSS SAUDE (PREFEITURA BALANCO CONSOLID	120.976,52		
DEPOSITOS I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE	7.598,40			DEPOSITOS I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE	7.598,40		
CDC BCO BRASIL - GERAL (FUNDO MUNIC DE	5.822,92			CDC BCO BRASIL - GERAL (FUNDO MUNIC DE	5.822,92		
INSS ENDEMIAS (PREFEITURA BALANCO CONSO	4.810,58			INSS ENDEMIAS (PREFEITURA BALANCO CONSO	4.810,58		
CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO MUNIC DE PRE	132,20			CONTRIBUICAO SINDICAL (FUNDO MUNIC DE PRE	132,20		
PREVIDENCIA MUNICIPAL GERAL (PREFEITURA B	33.259,66			PREVIDENCIA MUNICIPAL GERAL (PREFEITURA B	36.135,79		
EMOLUMENTOS (FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL D	15,00			EMOLUMENTOS (FUNDO MUNIC DE PREV SOCIAL D	15,00		

PREVIDENCIA EDUCACAO 25 (PREFEITURA BALAN	5.382,13			PREVIDENCIA EDUCACAO 25 (PREFEITURA BALAN	5.568,62		
PREVIDENCIA FUNDEF 60 (PREFEITURA BALANCO	84.774,49			PREVIDENCIA FUNDEF 60 (PREFEITURA BALANCO	90.205,40		
PREVIDENCIA FUNDEF 40 (PREFEITURA BALANCO	31.917,94			PREVIDENCIA FUNDEF 40 (PREFEITURA BALANCO	34.827,21		
PREVIDENCIA SAUDE (PREFEITURA BALANCO CON	33.189,57			PREVIDENCIA SAUDE (PREFEITURA BALANCO CON	36.299,58		
PREVIDENCIA ENDEMIAS (PREFEITURA BALANCO	3.796,56			PREVIDENCIA ENDEMIAS (PREFEITURA BALANCO	4.111,85		
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA BALANCO	5.404,27			CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA BALANCO	5.404,27		
CONTRIBUICAO SINDICAL EDUCACAO (PREFEITUR	521,06			CONTRIBUICAO SINDICAL EDUCACAO (PREFEITUR	521,06		
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEF 60 (PREFEITU	1.889,54			CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEF 60 (PREFEITU	1.889,54		
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEF 40 (PREFEITU	1.959,68			CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEF 40 (PREFEITU	1.959,68		
CONTRIBUICAO SINDICAL SAUDE (PREFEITURA B	4.178,83			CONTRIBUICAO SINDICAL SAUDE (PREFEITURA B	4.178,83		
CONTRIBUICAO SINDICAL ENDEMIAS (PREFEITUR	189,48			CONTRIBUICAO SINDICAL ENDEMIAS (PREFEITUR	189,48		

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas U.G.			
RECEITA				DESPESA			
DEPOSITO APAE (PREFEITURA BALANCO CONSO	1.357,00			DEPOSITO APAE (PREFEITURA BALANCO CONSO	1.164,00		
INSS GERAL RPA (PREFEITURA BALANCO CONS	13.748,29			INSS GERAL RPA (PREFEITURA BALANCO CONS	13.557,22		
INSS OBRA PSF (PREFEITURA BALANCO CONSOLI	14.079,35			INSS OBRA PSF (PREFEITURA BALANCO CONSOLI	14.079,35		
CDC BCO BRASIL - GERAL (PREFEITURA BALAN	93.029,88			CDC BCO BRASIL - GERAL (PREFEITURA BALAN	93.029,88		
CDC BCO BRASIL - EDUCAÇÃO (PREFEITURA B	129.894,39			CDC BCO BRASIL - EDUCAÇÃO (PREFEITURA B	129.894,39		
CDC BCO BRASIL - SAUDE (PREFEITURA BALAN	65.020,00			CDC BCO BRASIL - SAUDE (PREFEITURA BALAN	65.020,00		
SALARIO FAMILIA (PREFEITURA BALANCO CONSO	25.972,71			SALARIO FAMILIA (PREFEITURA BALANCO CONSO	25.972,71		
SALARIO FAMILIA PREV (PREFEITURA BALANCO	5.310,10			SALARIO FAMILIA PREV (PREFEITURA BALANCO	5.310,10		
IRRF TERCEIROS (PREFEITURA BALANCO CONS	58.990,95			IRRF TERCEIROS (PREFEITURA BALANCO CONS	58.990,95		
IRRF SERVIDORES (PREFEITURA BALANCO CON	307.806,91			IRRF SERVIDORES (PREFEITURA BALANCO CON	307.806,91		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			831.669,22	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			224.819,31
DESPESAS A PAGAR PROCESSADAS		47.071,51		RESTOS A PAGAR 2007 PROCESSADOS (PREFEI		137.881,48	
DESPESAS A PAGAR NAO PROCESSADAS		784.597,71		RESTOS A PAGAR 2007 PROCESSADOS (PREFEI		47.910,96	
				RESTOS A PAGAR 2009 PROCESSADOS (PREFEI		29.644,80	
				RESTOS A PAGAR 2009 PROCESSADOS (PREFEI		240,76	
				RESTOS A PAGAR 2009 PROCESSADOS (PREFEI		9.141,31	
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS			540.172,93
				RESTOS A PAGAR 2007 NAO PROCESSADOS - L		346.918,75	
				RESTOS A PAGAR 2009 NAO PROCESSADOS - L		53.216,33	
				RESTOS A PAGAR 2009 NAO PROCESSADOS - L		8.788,90	
				RESTOS A PAGAR 2009 NAO PROCESSADOS - L		2.491,86	
				RESTOS A PAGAR 2008 NAO PROCESSADOS - L		128.757,09	
<b>Total da Receita Extra-Orçamentária</b>			<b>2.281.908,24</b>	<b>Total da Despesa Extra-Orçamentária</b>			<b>2.230.433,73</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			707.302,53	CONTAS MOVIMENTO			505.791,44
CONTAS VINCULADAS			939.877,13	CONTAS VINCULADAS			1.454.117,53
APLICACOES FINANCEIRAS			3.111.551,84	APLICACOES FINANCEIRAS			3.903.940,36
<b>Total do Saldo do Exercício Anterior</b>			<b>4.758.731,50</b>	<b>Total do Saldo para o Exercício Seguinte</b>			<b>5.863.849,33</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>28.585.245,55</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>28.585.245,55</b>

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

**MILTON GELLER**

Prefeito Municipal

**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**

Contadora Crc-mt 005252/o-3

**SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA**

Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:  
Edivan Batista Beserra  
Código Identificador: E86CE0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICANDO ANEXO 14-CONSOLIDADO DO BALANÇO DE 2010**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2010

Table 2

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
DISPONIVEL Bancos Contas Movimento (CONSOLIDADO) Bancos Contas Vinculadas (CONSOLIDADO) Aplicacoes Financeiras (CONSOLIDADO) REALIZAVEL	267.192,89			RESTOS A PAGAR Restos a Pagar 2008 - Proc. (PREFEITURA) Restos a Pagar 2008 - N.Proc.		72.588,91	
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DIVERSOS FPM - COTA PARTE (PREFEITURA) ITR - COTA PARTE (PREFEITURA) ICMS - COTA PARTE (PREFEITURA) TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (PREFEITURA) SNA - SIMPLES NACIONAL (PREFEITURA) IPVA (PREFEITURA)	20.615,47 93.534,59 68.243,29 7,10	505.791,44 1.454.117,53 3.903.940,36	5.863.849,33 453.113,28	(PREFEITURA) Restos a Pagar 2008 - Proc. (PREFEITURA) Restos a Pagar 2009 - Proc. (PREFEITURA) Restos a Pagar 2009 - Proc. (PREFEITURA) Restos a Pagar 2009 - N.Proc. (PREFEITURA) Restos a Pagar 2009 - N.Proc. (PREFEITURA) Restos a Pagar 2009 - Proc. (PREFEITURA) Restos a Pagar 2010 - Proc. (CONSOLIDADO) Restos a Pagar 2010 - N.Proc. (CONSOLIDADO) DEPOSITOS PREVIDENCIA SAUDE	1.893,10 9,84 343,99 47.071,51 784.597,71 3.860,18 193,00	6.628,60 2.177,11 175,00	1.371.685,62 4.478,36

				(PREFEITURA) CAUCAO (PREFEITURA) INSS - TERCEIROS (PREFEITURA) Deposito - APAE (PREFEITURA)				
<b>TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO</b>				<b>6.316.962,61</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO</b>			<b>1.376.163,98</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>				<b>PASSIVO PERMANENTE</b>				
<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$	<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$	
CIRCULANTE VALORES DIVERSOS Almoxarifado GERAL (PREFEITURA) REALIZAVEL A LONGO PRAZO CREDITOS Divida Ativa Tributaria (PREFEITURA) Creditos a Receber DAE (PREFEITURA) PERMANENTE BENS MOVEIS Moveis (PREFEITURA) Bens - Moveis e Utensilios (CAMARA) MOVEL (FUNDO) BENS TRANSF. A PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREFE BENS PDDE (PREFEITURA) (-) Depreciacao Acumulada (CONSOLIDADO) BENS IMOVEIS Imoveis (PREFEITURA) Bens - Imoveis (CAMARA) BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	97.621,75 3.782.533,86 113.135,80 5.311.275,83 143.758,84 7.129,00 13.944,00 -632,77 5.515.192,59 271.147,87	4.695,20	97.621,75 3.895.669,66 11.238.622,56	DIVIDA FUNDADA PROVISOS MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS PROVISOS PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS (CONSOL PROVISOS PARA BENEFICIOS A CONCEDER (CONSOL (-) RESERVAS A AMORTIZAR (CONSOLIDADO)		976.436,65 2.242.916,00 26.506,15	3.192.846,50	
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>				<b>15.231.913,97</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE</b>			<b>3.192.846,50</b>
<b>ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)</b>				<b>21.548.876,58</b>	<b>PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)</b>			<b>4.569.010,48</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				
<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$	<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$	
				ATIVO REAL LIQUIDO				16.979.866,10
<b>ATIVO COMPENSADO</b>				<b>PASSIVO COMPENSADO</b>				
<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$	<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$	
ATIVO COMPENSADO RESPONSAB. POR TITULOS E BENS BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO) GARANTIAS E VALORES RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	563.650,00	563.650,00	563.650,00	PASSIVO COMPENSADO CONTRAPARTIDA - RESPONSAB. POR TITULOS E BEN BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO) CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO	563.650,00	563.650,00	563.650,00	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>				<b>22.112.526,58</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>22.112.526,58</b>

**MILTON GELLER**  
Prefeito Municipal

**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**  
Contadora Crc-mt 005252/o-3

**SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA**  
Diretora do Dpto de Financas

Publicado por:  
Edivan Batista Beserra  
Código Identificador:13981621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICANDO ANEXO 15-CONSOLIDADO DO BALANÇO DE 2010**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TAPURAH  
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO DE 2010

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)				em R\$ - P. Contas U.G.			
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$	<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			21.544.605,81	RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			20.490.962,49
RECEITAS ORCAMENTARIAS		21.544.605,81		DESPESAS ORCAMENTARIAS		20.490.962,49	
RECEITA TRIBUTARIA	2.077.355,86			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.902.046,15		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	456.197,79			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	8.055.036,38		
RECEITA PATRIMONIAL	525.905,04			INVESTIMENTOS	2.533.879,96		
RECEITA DE SERVICOS	541.352,17						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.005.438,43						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.948,95						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.442.952,58						
RECEITAS DE CONTRIBUICOES OPERACOES INT	286.436,30						
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-2.478.981,31						
<b>TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA</b>			<b>21.544.605,81</b>	<b>TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA</b>			<b>20.490.962,49</b>
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>							
<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$	<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$
MUTACOES PATRIMONIAIS			3.310.008,81	MUTACOES PATRIMONIAIS			247.521,30
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		3.310.008,81		LIQUIDACAO DE CREDITOS P/ ENTR. RECURSOS		247.521,30	
BENS MOVEIS	488.165,94			COBRANCA DE CREDITOS	247.521,30		
MATERIAIS DE CONSUMO	2.821.842,87						
<b>TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS</b>			<b>3.310.008,81</b>	<b>TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS</b>			<b>247.521,30</b>
<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$	<i>Títulos</i>	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			1.441.163,01	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			3.447.184,54
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		1.441.163,01		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		2.757.713,17	
INSCRICAO DE CREDITOS	988.049,73			DESINCORPORACAO DE BENS	33.492,05		
INSCRICAO DE VALORES DIVERSOS	453.113,28			CONSUMO DE MATERIAIS	2.724.221,12		

				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		301.799,80	
				DEPRECIACAO DE BENS	632,77		
				RECEBIMENTO DE VALORES DIVERSOS	301.167,02		
				CANCELAMENTO DE VALORES DIVERSOS	,01		
				INCORPORACAO DE PASSIVOS		387.671,57	
				PROVISOS MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	387.671,57		
<b>TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA</b>		<b>1.441.163,01</b>		<b>TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA</b>			<b>3.447.184,54</b>
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>		<b>26.295.777,63</b>		<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS</b>			<b>24.185.668,33</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>			<b>2.110.109,30</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>26.295.777,63</b>		<b>Total Geral</b>			<b>26.295.777,63</b>

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

**MILTON GELLER**  
Prefeito Municipal

**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**  
Contadora Crc-Mt 005252/O-3

**SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA**  
Diretora do Dpto de Financas

**Publicado por:**  
Edivan Batista Beserra  
**Código Identificador:59264A9B**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**VERA-PREVI**  
**BALANÇO GERAL - VERAPREVI - VERA-MT**

ESTADO DE MATO GROSSO - VERA PREVI  
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007  
EXERCÍCIO DE 2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R\$ - P. Contas RPPS							
<b>RECEITA</b>				<b>DESPESA</b>			
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RECEITA			1.405.500,59	DESPESA			336.681,73
RECEITAS CORRENTES		950.835,15		DESPESAS CORRENTES		336.681,73	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	361.637,13			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.240,41		
RECEITA PATRIMONIAL	589.198,02			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.441,32		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		454.665,44					
RECEITAS DE CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMEN	454.665,44						
<b>Total da Receita Orçamentária</b>			<b>1.405.500,59</b>	<b>Total da Despesa Orçamentária</b>			<b>336.681,73</b>
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
DEPOSITOS				DEPOSITOS			
OBRIGACOES EM CIRCULACAO			1.613,06	OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
OBRIGACOES A PAGAR		1.613,06		OBRIGACOES A PAGAR			
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	1.613,06			RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR			
<b>Total da Receita Extra-Orçamentária</b>			<b>1.613,06</b>	<b>Total da Despesa Extra-Orçamentária</b>			
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.237.601,17	BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.346.118,18
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA			3.116.157,33	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA			4.078.072,24
<b>Total do Saldo do Exercício Anterior</b>			<b>4.353.758,50</b>	<b>Total do Saldo para o Exercício Seguinte</b>			<b>5.424.190,42</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>5.760.872,15</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>5.760.872,15</b>

**Publicado por:**  
Eric Willian Moro  
**Código Identificador:F667D1DE**

**A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.**



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 - E-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2011 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jul/10	Ago/10	Set/10	Out/10	Nov/10	Dez/10	Jan/11	Fev/11	Mar/11	Abr/11	Mai/11	Jun/11		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.263.003,94	1.402.449,09	1.716.588,44	1.330.574,47	1.128.138,13	2.091.542,77	1.273.094,88	1.297.871,61	1.277.211,73	1.434.306,65	1.450.528,41	1.201.666,50	16.866.976,62	17.379.910,50
Receitas Tributárias	132.573,07	220.168,79	728.926,56	118.462,27	60.299,80	96.066,22	63.859,08	109.662,85	124.921,27	150.667,61	46.931,59	91.328,39	1.943.867,50	1.432.465,48
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	14.855,29	1.111,93	2.113,82	453,82	1.080,81	1.134,47	177,73	24,79	2.454,23	4.971,22	5.056,33	11.333,14	44.767,58	78.465,48
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.643,40	137.261,34	21.462,70	10.200,23	9.800,97	32.110,92	4.848,93	5.271,25	8.569,81	17.803,08	1.364,05	7.396,19	258.732,87	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	84.048,70	51.488,87	680.729,18	83.051,50	16.425,58	29.052,95	34.088,15	73.603,93	85.207,59	90.136,76	29.108,48	39.577,43	1.296.519,12	700.000,00
Outras Receitas Tributárias	31.025,68	30.306,65	24.620,86	24.756,72	32.992,44	33.767,88	24.744,27	30.762,88	28.689,64	37.756,55	11.402,73	33.021,63	343.847,93	454.000,00
Receitas de Contribuições	31.096,88	32.729,53	32.335,38	30.962,67	32.667,78	40.009,87	38.077,71	0,00	0,00	104.046,05	31.490,78	0,00	373.416,65	410.000,00
Receita Patrimonial	3,04	0,00	435,20	174,77	0,00	1.066,78	136,90	0,00	0,00	876,51	1.027,01	52,37	3.772,58	90.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.680,48	43.375,52	34.829,99	31.413,07	28.866,91	33.643,02	41.570,21	33.227,59	32.779,56	37.739,24	31.624,13	43.256,44	424.006,16	395.000,00
Transferências Correntes	1.057.142,09	1.043.035,32	907.082,82	1.140.772,38	890.092,02	1.751.672,85	1.124.622,41	1.138.826,94	1.108.539,64	1.132.530,23	1.326.695,59	1.056.638,29	13.677.650,58	14.844.445,02
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	310.906,00	416.676,10	347.827,42	374.432,17	283.203,48	945.836,46	542.648,02	584.623,68	381.654,23	505.881,44	580.646,05	265.266,88	5.539.601,93	5.800.000,00
Cota Parte do ICMS	215.754,48	232.045,62	198.058,50	207.244,42	255.303,92	218.644,08	192.235,32	199.958,07	260.173,40	215.864,28	286.962,68	235.004,57	2.717.249,34	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	21.034,56	17.623,96	15.648,63	9.742,64	8.141,14	9.502,65	16.580,08	26.031,08	33.419,04	35.788,09	32.381,11	35.043,73	260.936,71	205.758,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	125.619,27	139.943,75	118.579,25	129.107,81	150.579,05	147.978,10	137.400,27	145.282,09	153.520,10	149.192,17	189.257,57	159.281,98	1.745.741,41	1.900.000,00
Outras Transferências Correntes	383.827,78	236.745,89	226.969,02	420.245,34	192.864,43	429.711,56	235.758,72	182.932,02	279.772,87	225.804,25	237.448,18	362.041,13	3.414.121,19	3.938.687,02
Outras Receitas Correntes	10.508,38	63.139,93	12.978,49	8.789,31	116.211,62	169.084,03	4.828,57	16.154,23	10.971,26	8.447,01	12.759,31	10.391,01	444.263,15	208.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	110.047,83	133.734,06	113.035,18	130.455,87	111.337,71	193.866,65	151.829,10	162.790,18	135.527,75	151.982,45	180.476,44	107.459,11	1.682.542,33	1.765.758,90
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	110.047,83	133.734,06	113.035,18	130.455,87	111.337,71	193.866,65	151.829,10	162.790,18	135.527,75	151.982,45	180.476,44	107.459,11	1.682.542,33	1.765.758,90
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	1.152.956,11	1.268.715,03	1.603.553,26	1.200.118,60	1.016.800,42	1.897.676,12	1.121.265,78	1.135.081,43	1.141.683,98	1.282.324,20	1.270.051,97	1.094.207,39	15.184.434,29	15.614.151,60

FONTE:

**Publicado por:**  
Elaine Santana Cardoso  
**Código Identificador:8CF1959C**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO III 2º BIMESTRE LRF**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.  
LRF-Cidadão - 9.15 - 08/01/11  
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	620.877,18	639.404,69	504.440,72	620.125,26	572.755,68	710.291,40	636.761,52	1.168.805,85	713.274,04	778.331,13	697.422,86	793.729,52	8.456.219,85	9.653.373,78
Receitas Tributárias	3.843,91	3.843,38	546,43	9.494,78	41.088,10	24.064,76	19.422,86	13.852,90	9.961,62	8.259,19	15.647,79	61.899,07	211.924,79	410.396,86
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	4.965,77	12.354,58	8.448,72	3.529,90	3.438,47	1.021,69	1.204,81	2.311,94	10.993,61	48.269,49	35.722,33
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	3.843,91	3.843,38	546,43	4.529,01	28.733,52	15.616,04	6.893,83	120,00	0,00	0,00	264,92	39.708,17	104.099,21	120.250,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138,15	3.204,31	1.230,44	568,11	5.602,59	3.359,87	16.103,47	78.329,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.860,98	7.090,12	7.709,49	6.486,27	7.468,34	7.837,42	43.452,62	176.095,53
Receitas de Contribuições	26.870,20	26.863,51	9.421,55	24.263,85	17.287,75	16.197,02	48.924,47	51.105,15	9.931,14	38.176,52	15.522,45	17.990,11	302.553,72	300.000,00
Receita Patrimonial	14.913,81	25.615,79	28.487,70	30.366,16	16.315,40	32.493,24	20.468,27	32.983,95	1.502,31	19.105,03	39.862,00	14.173,52	276.287,18	385.974,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.822,08	18.763,26	17.212,25	18.800,69	22.848,05	21.411,61	19.511,31	20.182,81	17.791,05	15.863,20	19.211,92	19.323,19	228.741,42	520.346,00
Transferências Correntes	552.020,70	563.409,28	443.534,33	531.988,59	474.589,99	568.523,88	526.520,22	1.037.389,10	671.940,20	693.423,24	599.306,98	658.881,35	7.321.527,86	7.925.394,18
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	365.381,86	317.104,97	233.194,52	312.507,07	260.870,57	280.824,13	212.402,61	709.377,36	406.986,01	438.467,76	286.240,66	379.411,09	4.202.768,61	3.961.822,88
Cota Parte do ICMS	106.827,41	155.599,86	129.420,44	139.091,04	118.901,31	124.362,99	153.047,89	131.385,90	117.647,82	122.981,21	0,00	0,00	1.299.265,87	0,00
Cota Parte do IPVA	3.408,38	3.716,07	2.694,40	2.630,52	1.229,54	968,92	178,28	617,63	1.548,40	1.984,60	4.979,98	5.359,62	29.316,34	28.922,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	64.613,31	77.804,70	61.953,70	69.018,34	58.481,69	63.667,28	74.263,53	72.980,76	66.066,74	69.617,53	73.565,10	71.491,18	823.523,86	1.170.850,00
Outras Transferências Correntes	11.789,74	9.183,68	16.271,27	8.741,62	35.106,88	98.700,56	86.627,91	123.027,45	79.691,23	60.372,14	234.521,24	202.619,46	966.653,18	2.763.799,30
Outras Receitas Correntes	5.406,48	909,47	5.238,46	5.211,19	626,39	47.600,89	1.914,39	13.291,94	2.147,72	3.503,95	7.871,72	21.462,28	115.184,88	111.262,58
DEDUÇÕES (II)	114.910,39	112.539,92	74.045,27	107.857,07	93.357,75	86.511,03	111.886,93	177.595,20	107.085,57	143.453,74	105.563,59	121.336,11	1.356.142,57	1.440.909,97
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	19.976,93	17.366,39	1.212,25	17.219,79	17.287,75	1.185,69	38.819,50	41.173,52	1.869,08	30.824,24	15.522,45	17.990,11	220.447,70	300.000,00
Servidor	19.976,93	17.366,39	1.212,25	17.219,79	17.287,75	1.185,69	38.819,50	41.173,52	1.869,08	30.824,24	15.522,45	17.990,11	220.447,70	300.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	94.933,46	95.173,53	72.833,02	90.637,28	76.070,00	85.325,34	73.067,43	136.421,68	105.216,49	112.629,50	90.041,14	103.346,00	1.135.694,87	1.140.909,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	505.966,79	526.864,77	430.395,45	512.268,19	479.397,93	623.780,37	524.874,59	991.210,65	606.188,47	634.877,39	591.859,27	672.393,41	7.100.077,28	8.212.463,81

FONTE:

Publicado por:  
Deliana Silva  
Código Identificador: B4EF52FC

**A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.**



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)